

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRASIL



QUARTA SESSÃO EM 1872

DA

DECIMA QUARTA LEGISLATURA

DE

27 DE ABRIL A 2 DE MAIO



RIO DE JANEIRO

Typographia do Diario do Rio de Janeiro, rua do Ouvidor n. 97

1872

SENADO

1.ª sessão preparatoria

EM 27 DE ABRIL DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Ao meio dia, o Sr. presidente occupou a cadeira da presidencia e convidou o Sr. Dias de Carvalho para tomar assento na mesa como secretario.

Acharam-se presentes 10 Srs. senadores, a saber :

Visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, duque de Caxias, Rodrigues Silva, Torres-Ho-mem, barão das Tres Barras, barão do Rio-Grande, barão do Bom Retiro, visconde de Sapucahy e Chichorro.

O Sr. presidente abriu a sessão.

O Sr. Dias de Carvalho, servindo de secretario leu os pareceres da mesa.

N. 420, de 27 de Abril de 1872, expondo os actos legislativos e outros assumptos da competencia do senado, que foram sujeitos á sua deliberação durante a sessão legislativa de 1871, concluindo que o relatório da mesa com os documentos que o acompanham seja impresso e distribuido na forma do estylo, e remettido á commissão de constituição afim de propor as medidas que achar convenientes.

PARECER DA MESA N. 421 DE 27 DE ABRIL DE 1872.

Expõe o numero de Senadores presentes na Côrte no dia 27 de Abril de 1872, e a circular que em 23 de Dezembro de 1871 dirigiu-se aos que entam estavam ausentes afim de que por falta de numero legal de membros não deixasse de abrir-se a Assembléa Geral no dia 3 de Maio, como determina a Constituição.

I

Numero de Senadores presentes em 23 de Dezembro de 1871. — Em 27 de Abril de 1872. — Nomes dos Senadores presentes. — Nomes dos ausentes. — Vagas existentes. — Nomes dos Senadores que deixaram as vagas.

Pelos dous quadros demonstrativos que fazem parte do paragrapho XLIII do relatório da Mesa N. 420 datado de hoje, mostra-se :

Pelo primeiro :

Que no dia 23 de Dezembro de 1871 existiam na Côrte vinte octo Senadores, estavam ausentes outros tantos, e havia duas vagas.

Pelo segundo :

Que no dia de hoje existem na Côrte sem impedimento participado de comparecerem ás sessões diarias desta Camara trinta e um

Senadores, estão ausentes *vinte-quatro*, e existem *tres vagas*.

Os trinta e um Senadores que, segundo consta à Mesa pelas informações, a que procedeu, acham-se na Côrte actualment, e as Provincias pelas quaes foram eleitos, sam:

<i>Nomes dos</i> Srs. Senadores.	<i>Designação</i> das provincias.	<i>Numero.</i>
Ambrozio Leitão da Cunha	Amazonas	1
Barão de Muritiba	Bahia	1
José Thomaz Nabuco de Araujo	"	1
Zacarias de Góes o Vasconcellos	"	1
Domingos José Nogueira Jaguaribe	Ceará	1
José Martins da Cruz Jobim	Espirito-Santo	1
José Ignacio Silveira da Motta	Goyaz	1
Candido Mendes de Almeida	Maranhão	1
Luz Antonio Vieira da Silva	"	1
Visconde do Rio-Branco	Matto-Grosso	1
Visconde de Sapucahy	Minas-Geraes	1
Visconde de Abaeté	"	1
Barão das Tres Barras	"	1
José Pedro Dias de Carvalho	"	1
Firmino Rodrigues Silva	"	1
Bernardo de Souza Franco	Pará	1
Barão de Pirapama	Pernambuco	1
José Bento da Cunha Figueiredo	"	1
João Lustosa da Cunha Paranaguá	Piauhy	1
Francisco de Salles Torres Homem	Rio G. do Norte	1
Barão de Itaúna	Rio de Janeiro	1
Antonio Pinto Chichorro da Gama	"	1
Barão do Bom Retiro	"	1
Francisco Octaviano de Almeida Rosa	"	1
Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato	"	1

Visconde de S. Vicente	S. Paulo	1
Carlos Carneiro de Campos	"	1
Duque de Caxias	Rio G. do Sul	1
Barão do Rio Grande	"	1
Antonio Rodrigues Fernandes Braga	"	1
Barão de Maroim	Sergype	1
Somma		31

Os vinte quatro Senadores, que se acham ausentes, e as Provincias, pelas quaes foram eleitos, sam:

<i>Nomes dos</i> Srs. Senadores.	<i>Designação das</i> Provincias.	<i>Numero</i>
João Lins Vieira Cannassão de Sinimbu	Alagôas	1
Jacinto Paes de Mendonça	"	1
Visconde de S. Lourenço	Bahia	1
Barão de Cotegipe	"	1
José Antonio Saraiva	"	1
Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha	"	1
Francisco de Paula Pessôa	Ceará	1
Thomaz Pompeu de Souza Brasil	"	1
Jeronymo Martiniano Figueira de Mello	"	1
Antonio Marcellino Nunes Gonçalves	Maranhão	1
Gabriel Mendes dos Santos	Minas-Geraes	1
Barão de Camargos	"	1
Francisco de Paula da Silveira Lobo	"	1
Joaquim Antão Fernandes Leão	"	1
Joaquim Delfino Ribeiro da Luz	"	1
Frederico de Almeida e Albuquerque	Parahyba	1
Barão de Manguape	"	1
Barão de Antonina	Paraná	1
Visconde de Suassuna	Pernambuco	1

Visconde de Cama- ragibe.	»	1
Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti	»	1
Francisco do Rego Barros Barreto	»	1
Francisco Antonio de Souza Queiroz	S. Paulo	1
Antonio Diniz de Siqueira e Mello.	Sergipe	1
	Somma.	24

Entre os Senadores ausentes contam se :

Dous presidentes de Provincia, que sam os Srs. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, da de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e Frederico de Almeida e Albuquerque, que administra a da Parahyba :

O Director da Faculdade de Direito do Recife, que é o Sr. Visconde de Camaragibe:

O Director Geral das Rendas Publicas, que é o Sr. Joaquim Antão Fernandes Leão.

As tres vagas que ha no Senado, sam:

Pela Provincia de S. Paulo.	1
Pela de Santa Catharina	1
Pela do Rio de Janeiro	1

Estas vagas provêm de terem fallecido :

Em 10 de Março 1870 o Sr. José Manoel da Fonseca, Senador pela primeira das indicadas Provincias :

Em 3 de Julho de 1871 o Sr. José da Silva Mafra, Senador pela de Santa Catharina:

Em 8 de Janeiro de 1872 o Sr. Visconde de Itaborahy, Senador pela do Rio de Janeiro.

II

Disposição regimental sobre o comparecimento de Senadores.

O artigo 29 do Regimento interno do Senado declarado pela deliberação de 27 de Junho de 1868 determina expressamente que todos os Senadores devem comparecer no Paço do Senado no dia 27 de Abril *ao meio dia*.

E' indispensavel o comparecimento dos Senadores nesse dia afim de que o Senado, verificando-se nos termos do artigo 30 do Regimento estar presente o numero sufficiente de membros, segundo o artigo 23, cap. 1º, tit. 4º da Constituição, para abri-

se a Assembléa Geral, possa nesse dia dar parte disto ao Ministro do Imperio, pedindo dia, hora, e lugar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado, e nos seguintes dias proceder na forma prescripta nos artigos 31, 32 e 33 do mesmo Regimento.

Ha outra rasão, que na falta do preceito regimental recommendaria o comparecimento, e é que nas sessões preparatorias tem o Senado o dever de verificar os poderes dos que tiverem sido nomeados Senadores, tomando conhecimento das Cartas Imperiaes de nomeação, que forem apresentadas.

Neste caso está a do Sr. Doctor Joaquim Floriano de Godoy, nomeado Senador pela Provincia de S. Paulo,

III

Precedentes sobre comparecimentos de Senadores.— Proposta feita em 1832, e sua approvação.— Precedentes da Mesa desde 1864. — Circular dirigida aos Senadores ausentes.

Ha uma longa serie de precedentes, que demonstram a importancia, que deu-se sempre ao comparecimento dos Senadores no dia designado no Regimento, bem como a solicitude com que o Senado sempre velou a observancia destes precedentes.

Assim é que, consultando-se as respectivas actas, vê-se que em sessão de 20 de Outubro de 1832 o Sr. Senador Rodrigues de Carvalho mandou á Mesa o seguinte requerimento :

« Proponho que o Senado resolva que se expeça ordem aos Senadores, que tem faltado ás sessões annuaes, para que venham tomar assento na futura sessão, *afim de que, nam comparecendo, possa o mesmo Senado tomar a resolução que convier* »

O requerimento, sendo apoiado, entrou em discussão, e concluida esta, poz-se a votos por partes, e foi approvedo.

Em consequencia desta deliberação expediu-se no mesmo dia 20 de Outubro, uma circular, de que a Mesa já deu conhecimento ao Senado, a qual com outros documentos se acha annexa sob N. 2 ao parecer N. 264 de 27 de Abril de 1870, impresso, e publicado no tomo VII da respectiva Collecção a pagina 69.

Precedentes, como este, revelam a sabedoria, e previsão com que o Senado costuma

attender a todos os assumptos da sua competencia, e o empenho, com que zela a observancia, e execução da lei, e por este meio o respeito ao principio de auctoridade.

E' por isso que a Mesa nam só recorda ao Senado todos os annos estes bons precedentes, para que o tempo nam os oblitere, mas tambem procura tanto, quanto pôde ser-lhe permittido, conformar-se com elles.

Neste intuito adoptou a Mesa como regra desde o anno de 1864 o alvitre de dirigir aos Senadores ausentes da Côrte no intervallo da Sessão Legislativa uma circular com o fim de informal-os ácerca do numero de Senadores que estam presentes na Côrte na occasião, em que a circular é expedida, e com que pode contar-se para as sessões preparatorias, que começam no dia 27 de Abril, e para a da abertura da Sessão Legislativa no dia 3 de Maio, convidando-os para aprecia-rem devidamente esta, e outras circumstancias, que lhes communica, e resolverem, á vista de tudo, o que lhes parecer mais conforme aos interesses do serviço publico, e aos da Camara, a que têm a honra de pertencer.

E' isto o que está nas faculdades da Mesa; e nam faltará quem diga que as excede.

Nas do Senado tudo quanto, conforme os principios de justiça e precedentes do Parlamento, a sua sabedoria e prudencia lhe aconselharem para tornar effectiva a disposição do Regimento interno, que é a lei da Casa, e deve ser obedecida.

A circular que a Presidencia, em virtude do que a Mesa tinha deliberado em conferencia de 23 de Dezembro de 1870, dirigiu no fim do anno proximo passado aos Senadores ausentes da Corte é a que consta do documento annexo por cópia.

IV.

Consideranda, e conclusão do parecer.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que existem actualmente na Côrte trinta e um Senadores sem impedimento participado para comparecer ás sessões diarias desta Camara:

Considerando que este numero de membros é sufficiente, segundo o artigo 23, cap. 1º, tit. 4º da Constituição, para abrir-se a Assembléa Geral no dia 3 de Maio:

Considerando no que dispõe o artigo 32 do Regimento interno do Senado:

Offerece o seguinte

PARECER:

1.º Que se officie ao Governo pelo Ministerio do Imperio, communicando-se-lhe que ha na Côrte numero legal de Senadores para abrir-se a sessão da Assembléa Geral no dia 3 de Maio, e pedindo dia, hora, e logar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado, que tem de pedir respeitosamente ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia, e hora da missa do Espirito Santo na Capella Imperial, e da hora, e logar para a Sessão Imperial da Assembléa Geral:

2.º Que se officie á Camara dos Srs. Deputados, communicando-se-lhe tambem que ha na Côrte numero sufficiente de Senadores para abrir-se a Assembléa Geral:

3.º Que o presente parecer seja impresso, e distribuido na forma do estylo.

Paço do Senado, em 27 de Abril de 1872.
—Visconde de Abaeté, Presidente.—J. P. Dias de Carvalho.

Circular de 23 de Deseμβro de 1871 aos Senadores ausentes da Côrte, annexa ao parecer n. 421 de 27 de Abril de 1872.

Gabinete da Presidencia do Senado.—Rio de Janeiro 23 de Deseμβro de 1871.

Ilm. e Exm. Sr.—Em virtude do que a Mesa do Senado deliberou em conferencia de 23 de Deseμβro de 1870, tenho a honra de remetter a V. Ex. para seu conhecimento, o incluso quadro, contendo os nomes dos Srs. Senadores, que actualmente estam presentes na Côrte, e dos que della se acham ausentes com declaração das vagas que existem.

Desta relação vê-se que actualmente nam ha na Côrte numero sufficiente de Senadores, nem para as sessões preparatorias, que devem começar no dia 27 de Abril de 1872, nem para a solemne sessão da abertura da Assembléa Geral que deve ser no dia 3 de Maio.

Pelas informações que a Mesa auctorisou-me a dar-lhe, ficará V. Ex. habilitado para resolver com perfeito conhecimento de causa ácerca da oportunidade de sua vinda para a Côrte, e comparecimento na Camara, de que é membro.

Tenho a honra de ser com perfeita estima, e subida consideração:—De V. Ex.:—Colle-

ga e attencioso venerador, *Visconde de Abaeté*.
—A S. Ex. o Sr. Senador do Imperio.
Conforme.— Secretaria do Senado em 27
de Abril de 1872.—O Official Maior interino,
Pedro Antonio de Oliveira.

Leu-se igualmente a seguinte lista dos
Srs. senadores que se acham na Côrte e dos
ausentes :

Presentes.

Ambrosio Leitão da Cunha.
Barão de Muritiba.
José Thomaz Nabuco de Araujo.
Zacarias de Góes e Vasconcellos.
Domingos José Nogueira Jaguaribe.
José Martins da Cruz Jobim.
José Ignacio Silveira da Motta.
Candido Mendes de Almeida.
Luiz Antonio Vieira da Silva.
Visconde do Rio Branco.
Visconde de Sapucahy.
Visconde de Abaeté.
Barão das Tres Barras.
José Pedro Dias de Carvalho.
Firmino Rodrigues Silva.
Bernardo de Souza Franco.
Barão de Pirapama.
José Bento da Cunha Figueiredo.
João Lustosa da Cunha Paranaguá.
Francisco de Salles Torres Homem.
Antonio Pinto Chichorro da Gama.
Francisco Octaviano de Almeida Rosa.
Francisco de Paula de Negreiros Sayão
Lobato.
Barão de Itaúna.
Barão do Bom Retiro.
Visconde de S. Vicente.
Carlos Carneiro de Campos.
Duque de Caxias.
Barão do Rio Grande.
Antonio Rodrigues Fernandes Braga.
Barão de Maroim.

Ausentes.

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.
Jacintho Paes de Mendonça.
Visconde de S. Lourenço.
Barão de Cotegipe.
José Antonio Saraiva.
Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.
Francisco de Paula Pessoa.
Thomaz Pompeu de Souza Brasil.
Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.
Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.
Gabriel Mendes dos Santos.
Barão de Camargos.

Joaquim Antão Fernandes Leão.
Francisco de Paula da Silveira Lobo.
Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.
Frederico de Almeida e Albuquerque.
Barão de Mamanguape.
Barão de Antonina.
Visconde de Suassuna.
Visconde de Camaragibe.
Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti.
Francisco do Rego Barros Barreto.
Francisco Antonio de Souza Queiroz.
Antonio Diniz de Siqueira e Mello.

O Sr. presidente disse que ia officiar-se ao
governo pelo ministerio do Imperio, commu-
nicando-se-lhe que ha na Côrte numero legal
de senadores para abrir-se a assembléa geral
no dia 3 de Maio, e pedindo dia, hora e logar
em que Sua Magestade o Imperador se dig-
nará receber uma deputação do senado que
tem de pedir respeitoamente ao mesmo au-
gusto senhor a designação do dia e hora para
a missa do Espirito Santo na capella imperial,
e da hora e logar para a sessão imperial da
abertura da assembléa geral.

Que ia officiar-se á camara dos Srs. de-
putados, communicando-se-lhe tambem que
ha na Côrte numero sufficiente de senadores
para abrir-se a assembléa geral.

O Sr. 1º secretario leu uma carta datada
de hoje do Sr. senador Zacarias de Góes e
Vasconcellos, participando achar-se na
Côrte prompto para comparecer ás sessões.
Ficou o senado inteirado,

Em seguida o Sr. presidente convidou os
Srs. senadores presentes para reunirem-se
no dia 29 do corrente ás mesmas horas.

Levantou-se a sessão aos 20 minutos de-
pois do meio dia.

2ª sessão preparatoria

EM 29 DE ABRIL DE 1862

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Ao meio-dia acham-se presentes 14 Srs.
senadores, a saber:

Visconde de Abaeté, Carneiro de Campos,
barão de Maroim, visconde de Sapucahy,
barão do Rio-Grande, barão do Bom Retiro,
Leitão da Cunha, Dias de Carvalho, Rodri-
gues Silva, Candido Mendes, Fernandes
Braga, Sayão Lobato, barão de Itaúna e
duque de Caxias.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 3º secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Uma carta, datada de S. João d'El-Rei em 25 do corrente, do Sr. senador Gabriel Mendes dos Santos, participando não comparecer já ás sessões do senado por incommodos de saude, mas que o fará logo que cessem os mesmos incommodos.

Dita, de 27 do corrente, do Sr. senador Antonio Rodrigues Fernandes Braga, comunicando achar-se prompto para comparecer ás sessões do senado.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se reunirem amanhã á mesma hora.

Levantou-se a sessão 20 minutos depois do meio-dia.

3ª sessão preparatoria.

EM 30 DE ABRIL DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Ao meio-dia, acharam-se presentes 10 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Souza Franco, Rodrigues Silva, visconde de Sapucahy, Candido Mendes, barão de Maroim, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, Fernandes Braga e Leitão da Cunha.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se reunirem no dia seguinte á mesma hora.

Levantou-se a sessão um quarto depois do meio-dia.

4ª Sessão preparatoria

EM 1 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Ao meio-dia acharam-se presentes 13 Srs. senadores, a saber :

Visconde de Abaeté, Jobim, Saraiva, visconde de Sapucahy, Barros Barreto, Candido Mendes, barão das Tres Barras, Leitão da Cunha, duque de Caxias, Dias de Carvalho, Rodrigues Silva, barão do Bom-Retiro e F. Octaviano.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

Não houve expediente.

A' meia hora depois do meio dia o Sr. presidente declarou que a sessão ficava interrompida até ás 2 horas da tarde, afim de esperar-se a resposta do ministerio do Imperio ao officio do senado de 27 do corrente, pedindo dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do senado que tem de pedir respeitosamente ao mesmo augusto senhor a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na capella imperial e da hora e logar para a sessão imperial da abertura da assembléa geral.

A's 2 horas da tarde, continuando a sessão que havia ficado interrompida, o Sr. presidente disse:

« Nam se tendo recebido communicação alguma nem da camara dos Srs. deputados de haver na Côrte numero legal de deputados para poder abrir-se a sessão da assembléa geral, nem do governo sobre o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado, a que se refere o art. 32 do regimento, convidado os Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio-dia. »

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

5ª Sessão preparatoria

EM 2 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia acharam-se presentes 19 Srs. senadores, a saber: Visconde de Abaeté, visconde de S. Lourenço, barão de Mamanguape, Silveira Lobo, visconde de Sapucahy, Almeida e Albuquerque, Jaguaribe, duque de Caxias, Pompeu, Rodrigues Silva, Leitão da Cunha, Barros Barreto, Souza Franco, Candido Mendes, Fernandes Braga, Dias de Carvalho, barão do Bom Retiro, Jobim e barão das Tres Barras, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se demorarem por algum tempo mais, afim de esperar-se communição da camara dos Srs. deputados de haver numero legal de membros e do governo designando o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado, a que se refere o art. 32 do regimento.

A' meia hora depois do meio dia foram presentes à mesa e lidos os seguintes officios datados de hoje :

1º. Do ministerio do Imperio, participando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber hoje a 1 1/2 hora da tarde no paço da cidade a deputação do senado, que tem

de pedir-lhe a designação do dia e hora da missa do Espirito Santo na capella imperial, e da hora e logar para a sessão imperial da abertura da assembléa geral.

2.º Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando haver numero sufficiente de membros para abrir-se a assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

Immediatamente procedeu-se ao sorteio da deputação e foram nomeados os Srs. visconde de Sapucahy, Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, Jaguaribe, Barros Barreto, Firmino e Pompeu.

O Sr. presidente convidou a deputação para cumprir a sua missão e interrompeu a sessão até a volta da mesma.

A's 2 horas da tarde, regressando a deputação, continuou a sessão, que havia sido interrompida, e o Sr. visconde de Sapucahy, orador da deputação, pedindo a palavra pela ordem, communicou ao senado, que a deputação cumprira a sua missão, sendo introduzida à presença de Sua Magestade o Imperador e que o mesmo augusto senhor se dignou responder que a missa do Espirito-Santo será amanhã ás 10 horas da manhã na capella imperial e a sessão de abertura da assembléa geral á 1 hora da tarde no paço do senado.

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida pelo senado com muito especial agrado.

Depois de convidar os Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio-dia, do que ia dar-se conhecimento à camara dos Srs. deputados, levantou a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

SESSÃO IMPERIAL

DA ABERTURA DA 4ª SESSÃO DA 14ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL

EM 3 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE

Ao meio dia, achando-se reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados, os Srs. Pereira da Silva, Pinto de Campos, Carneiro da Cunha, Araujo Góes, Afonso de Carvalho, Araujo Lima, Fernandes Vieira, Coelho-Rodrigues, Guimarães, Sobral Pinto, Jansen do Paço, Souza Leão, Souza Reis, Dias Carneiro, Simões Lopes, Cardoso Fontes, Pinheiro, Maia, José Bento Junior, Araripe, Henriques, João Mendes, Campos de Medeiros e Paranhos.

Senadores, os Srs. duque de Caxias, Barros Barreto, visconde de S. Vicente, Fernandes Braga, visconde de S. Lourenço, Candido Mendes, Pompeu, Cunha, Figueiredo, Firmino, barão do Bom Retiro, barão de Camargos e barão das Tres Barras.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados, os Srs. conde de Baependy, Silva Nunes, Pinto Lima e Mello Mattos.

Senadores, os Srs. Jaguaribe e Sayão Lobato.

Para receber Suas Altezas a Princeza Imperial e o Sr. conde d'Eu:

Deputados, os Srs. Clementino, Leandro Maciel, Cunha Figueiredo Junior e Medeiros Albuquerque.

Senadores, os Srs. Zacarias e F. Octaviano.

Aos tres quartos depois do meio-dia, annunciando-se a chegada de Suas Altezas a Princeza Imperial e o Sr. conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a respectiva deputação para ir recebê-las.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes sahiram as deputações a recebê-las á porta do edificio e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi alli recebido pelos Srs. presidente e secretarios que, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

FALLA:

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Venho com o mais vivo prazer abrir a presente sessão da assembléa geral.

Este anniversario, que é sempre para todos um motivo de regosijo, offerece-me hoje a opportunidade de agradecer o consentimento que outorgastes para que eu podesse sahir do Imperio por alguns mezes, como pedia a saúde de minha cara esposa.

Mercê de Deus, effectuei a vingem e regresssei á nossa amada patria com a maior felicidade, tendo encontrado entre todos os povos, que visitei, benevolo e obsequioso acolhimento, de que conservarei a mais grata recordação.

Congratulo-me comvosco pela tranquillidade de que gosou o Imperio sob a regencia de minha muito prezada filha e pelos importantes trabalhos que concluistes na ultima sessão. Estes factos deram a mais justa idéa do character nacional e da solidez das instituições que nos regem.

Algumas de nossas povoações teem soffrido com o rigor e as irregularidades da ulti-

ma estação, mas em geral o estado sanitario é satisfatorio.

Continuam as boas relações do Imperio com as outras potencias, e o governo empenha-se por estreital-as cada vez mais, sempre dirigido por sentimentos de justiça e mutua consideração.

Não tendo sido possível, como tanto desejáramos, a negociação em commum dos alliados com a Republica do Paraguay, celebrámos separadamente os ajustes definitivos de paz.

Nesta negociação, a que serviu de base o accordo preliminar dos mesmos alliados, foram respeitadas os compromissos contrahidos pelo tratado do 1.º de Maio de 1865.

Os referidos ajustes suscitaram duvidas e reclamação da parte do governo argentino, mas conto que breve se fará justiça á boa fé do governo brasileiro, conservando-se inalteraveis os vinculos de amizade, que tanto interessam aos dous estados.

Depois das medidas legislativas que foram decretadas o anno passado, recommendam-se de preferencia á vossa solicitude a reforma eleitoral e as da guarda nacional e do recrutamento.

A verdade da eleição é base essencial de nossa fórma de governo, e quanto mais genuino é o voto popular tanto mais se reflectem no seio da representação nacional os interesses e opiniões que, por sua importancia, devem influir na direcção dos negocios publicos.

A lei não póde evitar todos os abusos com que as paixões perturbam e viciam a expressão da vontade nacional; mas cumpre aproveitar as lições da experiencia para prevenir os effeitos da fraude e da violencia.

A instituição da guarda nacional é desnaturada pelo serviço, a que actualmente está sujeita em circumstancias ordinarias, e esse pesado onus não só prejudica o cidadão em seu trabalho industrial, mas até lhe embaraça o livre exercicio de seu direito politico.

O recrutamento, pelo systema que ainda hoje vigora, presta-se a iguaes senão maiores vexames, impedindo ao mesmo tempo que o exercito adquira o grão de instrução e disciplina, que tanto lhe augmenta a força moral e lhe dá maior brilho.

As rendas publicas reassumiram seu movimento progressivo, graças á fertilidade de nosso sólo e aos auxilios com que tendes favorecido o commercio e a produção nacional.

A receita do ultimo anno financeiro excedeu á despeza, e já se reconhece que o exercicio corrente tambem apresentará saldo.

Podemos, portanto, seguindo sempre os conselhos de uma bem entendida economia, attender com maiores beneficios á educação do povo, bem como á lavoura e outros ramos de nossa industria, sem deixar de prover ao estado do meio circulante e a diversas necessidades da administração da fazenda.

A aquisição de braços uteis, que ha sido objecto constante de nossos cuidados, depois da reforma decretada pela lei de 28 de Setembro, exigirá de dia em dia mais efficazes providencias.

O governo desvella-se em dissipar os recursos que essa importante reforma poderia incutir; e folgo de manifestar-vos que os mesmos proprietarios agricolas teom concorrido, conforme se esperava, para a melhor execução da lei.

Nossos meios de communicação vão tendo notavel desenvolvimento, porém muito limitado é ainda esse progresso para ligar os differentes pontos de tão vasto territorio e utilizar suas immensas riquezas. Proseguir incessantemente em tal empenho é dever que o governo não esquece, e que cumprirá á medida das sommas que destinardes para esse serviço. São despezas largamente compensadas pelo augmento da receita e por outras vantagens sociaes de grande alcance.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Os adiantamentos moraes e materiaes que temos conseguido no curto periodo de nossa emancipação politica honram o povo brasileiro, quando bem avaliadas as difficuldades com que lutamos. Confiados na protecção da Divina Providencia, tenhamos fé em nossos esforços, que o mais prospero futuro caberá ao Brasil.

Está aberta a sessão.

D. PEDRO II IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Magestades e Altezas com o mesmo cerimoniaal com que foram recebidas e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

1.^a sessão

EM 4 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario — EXPEDIENTE: — Offícios dos Srs. visconde do Rio Branco, barão de Itaúna e conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo — ORDEM DO DIA: — Eleição da mesa. — Elição das comissões de resposta á folla do throno e const. toção e diplomacia.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes trinta e sete Srs. senadores, a saber:

Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Leitão da Cunha, barão de Mamanguape, Jaguaribe, Nabuco, Zacarias, barão de Camargos, Cunha Figueiredo, visconde de S. Vicente, Chichorro, Octaviano, Vieira da Silva, visconde de Sapucahy, visconde de S. Lourenço, duque de Caxias, barão de Itaúna, visconde do Rio Branco, Fernando de Muritiba, Carneiro de Campos, Fernandes Braga, Sayão Lobato, Paranaguá, Barros Barreto, barão de Maroim, Saraiva, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, Silveira da Motta, Torres Homem, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Silveira Lobo, Souza Franco, Candido Mendes e Firmino.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Paula Pessoa, Figueira de Mello e Mendes dos Santos.

Deixaram de comparecer sem causa justificada os Srs. barão do Rio Grande, Pompêo, Sinimbu, Paes de Mendonça, barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, barão de Antonina, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, Antão, Souza Queiroz, Diniz e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27, 28 e 29 de Setembro de 1871 e 2 de Maio do corrente anno, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1.^o secretario leu o seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 20 do mez proximo findo do Sr. visconde do Rio Branco, presidente do conselho, communicando que Sua Magestade o Imperador, por decreto da mesma data, houve por bem nomeal-o para servir interinamente o cargo de ministro dos negocios da guerra.

Dito de 22 do mesmo mez, do Sr. barão de Itaúna, participando que, por decreto de 20 do citado mez, Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para o cargo de ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

Dito da mesma data do Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, participando que por decreto de 20 de Abril proximo findo Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o ministro dos negocios da justiça.

Ficou o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA

O Sr. presidente disse que ia proceder-se na forma do regimento á eleição da mesa começando pela do presidente.

Corrido o escrutinio para a eleição do presidente são recebidas 34 cedulas, sendo tres em branco e sahiu eleito o Sr. visconde de Abaeté com a maioria absoluta de 29 votos.

Para a de vice-presidente foram recebidas 36 cedulas, sendo tres em branco, e sahiram eleito o Sr. barão das Tres Barras com a maioria absoluta de 28 votos.

Foram em seguida recebidas para a eleição de 1.^o e 3.^o secretarios 37 cedulas, e sahiu eleito 1.^o secretario o Sr. Almeida e Albuquerque por 29 votos e 3.^o secretario o Sr. Leitão da Cunha por 11 votos.

Para a eleição de 2.^o e 4.^o secretarios foram recebidas 35 cedulas e sahiram eleitos os Srs. Jobim 2.^o secretario por 28 votos e barão de Mamanguape 4.^o dito por 22 votos, ficando supplentes os Srs. Dias de Carvalho e Barros Barreto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA.—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE.—Tem a palavra o nobre senador.

O SR. LEITÃO DA CUNHA.—Havendo motivos ponderosos que me inibem de continuar a fazer parte da mesa do senado, pedi, ao entrar ha pouco na casa, aos meus collegas que estão presentes que me não honrassem com seus votos para o logar de 3.^o secretario que occupei na sessão passada; e como pelo resultado da votação se vê que só fui attendido em parte, que não bastou para formar maioria, e persistam aquelles motivos, peço ao senado dispensa daquelle logar.

Posto a votos o requerimento do nobre senador foi approvedo.

O Sr. JOBIM requereu igualmente dispensa do logar de 4º secretario para o qual fôra eleito, e consultado o senado foi o requerimento approvedo.

Procedendo-se a eleição de 2º secretario foram recebidas 35 cedulas e sahiu eleito o Sr. Figueira de Mello por 14 votos.

Para a eleição de 3º secretario foram recebidas 35 cedulas e sahiu eleito o Sr. Dias de Carvalho por 23 votos.

Em virtude dessas novas eleições ficaram supplentes os Srs Barros Barreto e Vieira da Silva.

O Sr. presidente convidou os Srs. Dias de Carvalho e Barros Barreto para tomarem assento na mesa, o 1º como 3º secretario e o 2º como supplente substituindo o 4º secretario por estar este occupando o logar do Sr. 2º secretario eleito.

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Passando-se á eleição das commissões foram eleitos para a de

Resposta á falla do throno

Os Srs. visconde de S. Lourenço por 28 votos, Carneiro de Campos por 18, e Sayão Lobato por 13: houve uma cedula em branco

Constituição e diplomacia

Os Srs. visconde de Sapucaly por 24 votos, Cunha Figueiredo por 17 e barão de Cotegipe por 17: houve 2 cedulas em branco.

Devendo proceder-se á eleição da commissão de fazenda reconheceu-se não haver já numero legal, visto serem recebidas na mesa sómente 28 cedulas.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 6:

Continuação da eleição das commissões, começando pela de fazenda.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

2ª sessão

EM 6 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.— EXPEDIENTE: Officios dos ministerios do Imperio, da guerra, da agricultura, da fazenda e da marinha, remettendo autographos sancionados — ORDEM DO DIA: Eleição das commissões do fazenda, legislação, marinha e guerra, agricultura industria e artes, emprezas privilegiadas e obras publicas, instrução publica e negocios ecclesiasticos.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta e tres Srs. senadores a saber: Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Paranaguá, Chichorro, Firmino, Candido Mendes, Zacarias, visconde de Sapucaly, visconde de S. Lourenço, Leitão da Cunha, barão de Muritiba, Jobim, barão das Tres Barras, Octaviano, duque de Caxias, visconde do Rio Branco, barão de Pirapama, Fernandes Braga, barão de Marom, visconde de S. Vicente, barão de Camargos, barão do Bom Retiro, Cunha Figueiredo, Sayão Lobato, Souza Franco, barão de Itaúna, Silveira Lobo e Torres Homem.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Vieira da Silva, Figueira de Mello, Mendes dos Santos e Paula Pessôa.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nabuco, Silveira da Motta, Carneiro de Campos, Sinimbu; barão do Rio Grande, Saraiva, Pompêo, Paes de Mendonça barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Antão, barão de Antonina visconde de Suassuna, Diniz, visconde de Camaragibe, Uchôa Cavalcanti e Sousa Queiroz.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approveda.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

De 25 de Abril proximo findo, do ministerio do Imperio, remettendo cópia do auto que se lavrou para constar o nascimento de um principe, que Sua Alteza a Serenissima Princeza D. Leopoldina deu á luz ne dia 15 de Setembro de 1870.— Ao archivo.

Cinco, datados de 4 e 7 de Outubro do mesmo ministerio, remetendo autographos sancionados das resoluções da assemblea geral: 1.^a declarando que os titulos de exames preparatorios feitos nas faculdades de direito e de medicina, bem como nas escolas central e militar e de marinha, serão válidos em qualquer outra; 2.^a autoisando o governo para mandar considerar válidos na faculdade de medicina da Côrte os exames de preparatorios feitos pelo alumno Francisco José de Oliveira na inspectoría geral de instrucção; 3.^a approvando as pensões concedidas a Angelica Maria de Jesus e a D. Carolina Leopoldina Gomes de Avila; 4.^a autorisando o governo para mandar matricular e admittir a exame nas faculdades de medicina e na de direito do Recife os estudantes mencionados em uma relação inclusa; 5.^a autorisando o governo para mandar matricular no 2.^o anno medico da faculdade da Côrte o alumno pharmaceutico Antonio Vieira de Rezende e admittir a exame das materias do mesmo anno o alumno ouvinte Francisco Rodrigues de Camargo.

Um de 28 de Setembro do anno proximo findo do ministerio da guerra, remetendo um autographo sancionado da resolução da assemblea geral, que autorisa o governo a conceder ao 2.^o official da secretaria da guerra, Molessto Benjamim Lins de Vasconcellos, um anno de licença com vencimentos.

Um dito de 1 de Dezembro do referido anno do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remetendo o autographo sancionado do decreto da assemblea geral que regula o estado servil.

Quatro ditos de 30 de Setembro do mesmo anno do ministerio da fazenda, remetendo autographos sancionados das resoluções da assemblea geral autorisando o governo para conceder isenção de direitos: 1.^a, ao material fixo e fluctuante da empresa de navegação a vapor do canal de Campos a Macaé; 2.^a, ao material e trem rodante para o ferro-carril da cidade de S. Luiz do Maranhão e seus suburbios; 3.^a, ao material necessario ás obras da Companhia Santa Thereza, estabelecida na capital de Pernambuco, e ás materias primas para a illuminação a gaz da cidade de Olinda; 4.^a, declarando que a disposição do decreto n. 1.565 de 6 de Junho de 1868 comprehende os arti-

gos importados para as obras a que se refere.

Um dito de 26 de Setembro do referido anno do ministerio da marinha, remetendo um autographo sancionado da resolução da assemblea geral que autorisa o governo a mandar admittir o alumno Joaquim Diniz Cordeiro ao exame do 3.^o anno da escola de marinha.

Ficou o senado inteirado, communicando-se á outra camara.

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES.

Continuando a eleição das commissões que havia sido adiada na sessão antecedente, foram eleitos para a de :

Fazenda.

Os Srs. : Souza Franco por 24 votos, Carneiro de Campos por 21 e Torres Homem por 21.

Houve duas cedulas em branco.

Legislação.

Os Srs. : Nabuco por 27 votos, barão das Tres Barras por 25 e Sayão Lobato por 15.

Houve duas cedulas em branco.

Marinha e guerra.

Os Srs. : Duque de Caxias por 21 votos, barão de Muritiba por 18 e Jaguaribe por 17.

Houve duas cedulas em branco.

Commercio, agricultura, industria e artes.

Os Srs. : Autão por 23 votos, Sinimbú por 21 e barão do Bom Retiro por 16.

Houve duas cedulas em branco.

Empresas privilegiadas e obras publicas.

Os Srs. : Fernandes Braga por 22 votos, Ribeiro da Luz por 22 e Dias de Carvalho por 14.

Houve duas cedulas em branco.

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.

Os Srs. : F. Octaviano por 27 votos, Zaccarias por 24 e visconde de Camaragibe por 23.

Houve duas cedulas em branco.

Devendo proceder-se á eleição da commissão de saude publica, reconheceu-se não haver já numero, visto terem sido sómente recebidas 28 cedulas e assim ficou adiada a eleição.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 7: Continuação da eleição das comissões, começando pela de saúde publica, e se houver tempo trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

ACTA EM 7 DE MAIO DE 1872

PRESENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes vinte e cinco Srs. senadores a saber: Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Chichorro, Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, barão de Camargos, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão das Tres Barras, Jaguaribe, Firmino, duque de Caxias, Sayão Lobato, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Jobim, Pompêo visconde do Rio Branco, visconde de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, Leitão da Cunha e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Figueiro de Mello e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Souza Franco, Candido Mendes Carneiro de Campos, Octaviano, Silveira Lobo, Torres Homem, Paes de Mendonça, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Cunha Figueiredo visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, Nabuco, barão de Itaúna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente declarou que. nam podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officios do ministerio do imperio.

1º, de 4 de Outubro do anno proximo findo, em additamento ao de 21 de Abril, remetendo um officio do presidente da provincia da Bahia e as actas da eleição de eleitores especiaes da freguezia de Santo Antonio da Barra e do collegio eleitoral do mesmo nome, do 5º districto. — A' commissão de constituição.

2º, de 9 do mesmo mez e anno, communicando que havia requisitado do ministerio da fazenda o pagamento do augmento dos vencimentos concedido aos officiaes e amanuenses e a outros empregados da secretaria do senado.

3º, de 18 do mesmo mez e anno, accusanda a recepção do officio do senado de 2 do mesmo mez e do parecer da mesa que fôro approvado sobre a exoneração do guarda Joaquim José de Souza Filho, e a nomeação de Luiz Alves de Carvalho para o mesmo lugar. — Inteirado.

4º, de 11 de Abril do corrente anno, remetendo, em additamento ao de 21 de Abril de 1871, um officio do presidente da provincia da Bahia, e as actas da eleição de eleitores especiaes da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Cariry da villa de Jequiricá, do 3º districto eleitoral. — A' commissão de constituição.

5º, de 18 de Abril do corrente anno, contendo as informações requisitadas pelo senado em officio de 7 de Agosto de 1871 ácerca dos estatutos das faculdades de direito e de medicina. — A' quem fez a requisição.

Officio de 22 de Setembro do anno proximo findo, do ministerio da marinha em resposta ao do senado de 16 do mesmo mez relativo ao facto do embargo feito, a requerimento da camara municipal da Côrte, nas obras das docas da Gambôa, declarando que o enviara ao ministerio da agricultura. — Inteirado.

Dito de 8 de Outubro do mesmô anno do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas contendo as informações requisitadas pelo senado em o officio mencionado sobre o embargo referido das obras das docas da Gambôa. — A' quem fez a requisição.

Officios do ministerio da justiça:

1º, de 18 de Novembro do anno proximo findo enviando informações prestadas pelo presidente da provincia de Pernambuco, e requisitadas pelo senado em officio de 15 de Setembro, sobre questões relativas ao juiz de direito Marcos Corrêa da Camara Tamarrindo. — O mesmo destino.

2º, de 11 de Abril do corrente anno, remetendo documentos concernentes ás informações requisitadas pelo senado em officio de 14 de Setembro de 1871, ácerca do juiz de direito Gervasio Campello Pires Ferreira. — O mesmo destino.

Officio de 10 de Março do corrente anno do secretario do collegio eleitoral de Maricá da provincia do Rio de Janeiro, remetendo copia da acta da eleição a que se procedeu nesse collegio para um senador.—A' commissão de constituição.

Outro de igual data do secretario do collegio eleitoral de S. João do Principe, da provincia do Rio de Janeiro, remetendo copia da acta da eleição a que tambem procedeu para um senador.—O mesmo destino.

Requerimento datado de hoje, do official da secretaria desta camara, Candido José de Araujo Vianna, pedindo novamente dispensa do serviço da secretaria,—A' mesa.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era a mesma já designada.

ACTA EM 8 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Ao meio dia feita a chamada, acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Chichorro, barão de Maroim, barão de Camargos, barão das Tres Barras, Souza Franco, Firmino, Candido Mendes, Jaguaribe, F. Octaviano, Fernandes Braga, Sayão Lobato, Torres Homem, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, visconde de S. Lourenço, Zacarias, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, Mendes dos Santos, Figueira de Mello, Dias de Carvalho, Vieira da Silva e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão do Rio-Grande, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antônio, Sinimbu, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, visconde de Camaragibe, Pompeu e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE :

Officios dos presidentes de provincia, remettendo collecções de leis provinciaes:

De 21 de Setembro do anno proximo findo, do Rio Grande do Sul.

De 20 de Dezembro do mesmo anno, de S. Paulo.

De 23 de Novembro do mesmo anno, das Alagoas.

De 26 de Fevereiro do corrente, do Piahy.

De 16 de Abril deste anno, do Maranhão.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Officios dos presidentes de provincia, remettendo fallas e relatorio presidenciaes :

De 29 de Setembro e 16 de Novembro do anno proximo findo, do Rio Grande do Sul.

De 4 de Novembro do dito anno, de 6 de Fevereiro e 26 de Março do corrente anno, do Ceará.

De 12 de Fevereiro do corrente anno, do Rio Grande do Norte.

De 22 e 24 de Janeiro deste anno, de Minas-Geraes.

De 11 de Dezembro do anno proximo findo, da Bahia.

De 30 de Novembro desse mesmo anno, da Parahyba.

De 20 de Outubro desse mesmo anno, de Goyaz.

De 14 de Novembro desse mesmo anno, do Piahy.

De 27 de Setembro desse mesmo anno e 29 de Março do corrente anno, de Sergipe.—Ao archivo.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para a 10 do corrente era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

3ª sessão.

EM 10 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ'.

Summario: — EXPEDIENTE — Officio do ministerio do Imperio. — ORDEM DO DIA — Eleição das commissões de saude publica, redacção e leis, estatística, catechese e colonisação, assembleas provinciales, e orçamento. — Observações do Sr. presidente sobre a ordem do dia.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presente 35 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Carneiro de Campos, F. Octaviano, duque de Caxias, barão de Muritiba, Pompeu, Jaguaribe, Chichorro, visconde de Sapucahy, Fernandes Braga, Firmino, Candido Mendes, Cunha Figueiredo, Zacarias, barão de Camargos, barão das Tres Barras, barão de Itaúna, visconde de S. Lourenço, barão do Rio Grande, Torres Homem, Leitão da Cunha, Jobim, barão de Maroim, Sayão Lobato, barão de Pirapama, Paranaçuá, visconde de S. Vicente, Ribeiro da Luz, barão do Bom Retiro, visconde do Rio Branco e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Vieira da Silva, Mendes dos Santos e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antão, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco, visconde de Camaragibe e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 6, 7 e 8 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio, de 8 do corrente, do ministerio do Imperio, communicando, em resposta ao officio do senado de 6 do corrente, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compoem a mesa do senado na presente sessão. — Ao archivo.

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE COMMISSÕES.

Proseguiu a eleição que havia ficado adiada na ultima sessão, e foram eleitos para as commissões de

Saude publica.

Os Srs. Jobim por 30 votos, Chichorro por 24 e Silveira Lobo por 14.

Houve uma cedula em branco.

Redacção e leis

Os Srs. visconde de Sapucahy por 30 votos, visconde de S. Vicente e Firmino por 21.

Estatística, catechese e colonisação.

Os Srs. barão do Bom Retiro por 21 votos, barão de Maroim por 19 e Candido Mendes por 11.

Assembleas provinciales.

Os Srs. Saraiva por 26 votos, barão de Camargos por 23 e Mendes dos Santos por 9.

Orçamento.

Os Srs. Ribeiro da Luz por 24 votos, Souza Franco por 23, Torres-Homem por 21, Antão por 21, Dias de Carvalho por 20, barão de Cotegipe por 17 e Paranaçuá por 16.

O Sr. presidente disse:

« Previno o senado de que brevemente darei para ordem do dia a 3ª discussão do projecto do senado, regulando a promoção dos officiaes da armada.

Tem de se imprimir na typographia nacional tres tabellas relativas a este projecto, sendo uma dellas a que contém redigidas as emendas que o senado approvou na 2ª discussão do projecto original.

Logo que se concluir o trabalho na typographia, entrará o projecto na ordem do dia. »

Em seguida deu a ordem do dia 11:

1ª discussão da proposição do senado:

Concedendo tres loterias em favor da irmandade de Nossa Senhora da Batalha na freguezia de Sant'Anna da Côrte.

2ª discussão das seguintes:

Mandando que seja contada para a antiguidade do magistrado o tempo de serviço que prestára durante a guerra, em junta de justiça militar.

Revogando o art. 2º da lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860.

As seguintes proposições da camara dos Srs deputados :

1ª discussão :

Fazendo extensiva á capital do Pará e á cidade do Rio Grande do Sul, a disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de Setembro de 1854, e crêa juizes especiaes dos feitos da fazenda nas provincias de Minas e S. Paulo.

2ª discussão :

Autorizando o governo para mandar estudar na escola central, o capitão de infantaria José de Napoleo Telles de Menezes, com o parecer da commissão de instrucção publica de 1º de Setembro de 1871.

Onze proposições, sob ns. 84, 85, 86, 87, 88, 113, 114, 115, 116, 117 e 118, creando e alterando alguns collegios eleitoraes, com os pareceres da commissão de estatistica de 21 de Junho e 8 de Agosto de 1871 e informações do governo.

Uma, marcando os limites da provincia de Sergipe com a das Alagôas, com o parecer da commissão de estatistica de 28 de Agosto de 1871.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

4ª sessão

EM 11 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados.—Officio do Sr. senador Diniz.—Observações e requerimento do Sr. Leitão da Cunha.—Observações dos Srs. Zacarias, presidente do conselho, Sayão Lobato e Jaguaribe.—ORDEM DO DIA:—Discussão de uma proposição do senado sobre loterias.—Discussão do projecto do senado sobre a antiguidade dos magistrados.—Discussão de outro projecto do senado sobre a concessão de loterias. Observações dos Srs. Zacarias, presidente do conselho e Dias de Carvalho.—Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados creando juizes especiaes.—Observações e requerimento do Sr. Leitão da Cunha.—Discussão de uma proposição da mesma camara sobre a matricula de um estudante.—Discussão de diversas proposições da mesma camara creando e alterando collegios eleitoraes.—Discussão de outra proposição da mesma camara marcando os limites das provincias de Sergipe com a das Alagôas

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 35 Srs senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque,

barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, barão de Camargos, Antão, barão de Muritiba, duque de Caxias, Leitão da Cunha, Cunha Figueiredo, Chichorro, Ribeiro da Luz, Jobim, barão das Tres Barras, visconde de S. Lourenço, Jaguaribe, Candido Mendes, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Nabuco, barão do Rio-Grande, Pompeu, Paranaçuá, Fernandes Braga, Zacarias, Sayão Lobato, Firmio, barão de Pirapama, visconde de S. Vicente, Souza Franco, barão de Itaúna, visconde do Rio Branco e Torres-Homem.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Vieira da Silva, Mendes dos Santos, Paula Pessoa e Diniz.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, barão do Bom Retiro, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, visconde de Camaragipe. F. Octaviano e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 10 do corrente do 2º secretario da camara dos Srs. deputados communicando que tendo a mesma camara na sessão de 6 do corrente procedido á eleição da mesa que tem de funcionar no presente mez, elegeu : presidente o Sr. Jeronymo José Teixeira Junior; vice-presidente os Srs. Innocencio Marques de Araujo Goes, Antonio José Henriques e Luiz Carlos da Fonseca ; 1º secretario o Sr. Joaquim Pires Machado Portella, 2º o Sr. José Maria da Silva Paranhos, 3º e 4º os Srs. Francisco Pinto Pessoa e Mancel Pereira Guimarães.

Officio datado de 29 de Abril ultimo, de Sergipe, do Sr. senador Diniz, participando que por incommodos de saude não pode comparecer ás sessões deste anno.—Inteirado.

REQUERIMENTO.

O SR. PRESIDENTE:—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

○ **Sr. Leitão da Cunha:**—Sr. presidente, V. Ex. declarou na sessão de hontem que daria breve para ordem do dia a continuação da discussão do projecto sobre promoções da armada; e pretendendo eu continuar a tomar parte nessa discussão preciso para esse fim dos esclarecimentos contidos no requerimento que vou lêr ao senado, e cuja approvação lhe peço. (Lê).

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se solicite do governo, com urgencia, uma relação nominal de todos os officiaes do quadro effectivo da armada, que se acham licenciados, para se empregarem em companhias de navegação ou estabelecimentos particulares, bem como em commissões do mesmo governo alheias ao serviço da armada: com declaração das patentes dos mesmos officiaes, nomes das companhias e estabelecimentos mencionados, e a natureza das commissões alludidas.

S. R.—Paço do senado, em 11 de Maio de 1871.—*Leitão da Cunha.*»

○ **Sr. Zacarias.**—Sr. presidente, parece que tendo havido modificação consideravel no ministerio, o nobre presidente do conselho, que está presente, deve dar algumas explicações a esse respeito.

Não sahio do ministerio apenas um membro; sahiram tres e por motivos desconhecidos. Modificou-se, portanto, profundamente o gabinete, e o publico desconhece as razões da modificação. Pede a decencia parlamentar que, começando hoje os nossos trabalhos, porque hontem teve fim a nomeação das commissões, o nobre presidente do conselho explique ao senado os motivos de tal acontecimento politico.

Creio que S. Ex., em vez de m'o levar a mal, me agradecerá o proporcionar-lhe occasião para dar essas explicações e aguardo-as.

○ **Sr. visconde do Rio Branco** (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, eu esperava uma opportunidade, como esta que me offereceu o nobre senador pela provincia da Bahia, para dar as explicações que elle exigiu.

O nobre ex-ministro da justiça, desde a sessão do anno passado, ponderou-me que o seu estado de saúde não lhe permittiria acompanhar-me por muito tempo no ministerio...

O SR. SAYÃO LOBATO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e que previnha-me para que eu contasse com essa eventualidade. Ao aproximar-se a abertura da presente sessão, o meu nobre amigo e collega reiterou as suas ponderações anteriores, accrescentando que sua retiráda facilitaria uma recomposição ministerial, que elle julgava conveniente, attentas as circumstancias que se deram o anno pasado entre o ministerio e a camara temporaria.

Comquanto fosse para mim muito sensivel o ficar privado das luzes, experiencia e prestigio de tão distincto collega e amigo, não podia eu desconhecer que o motivo principal, que apresentava, o estado precario de sua saúde, era sufficiente para a resolução que elle me annunciara.

Os nobres ex-ministros da agricultura e da guerra, além de motivos particulares que tinham para desejarem a sua exoneração, adheriram áquelle pensamento politico do nobre ex-ministro da justiça; e, pois, forcoso foi que eu tambem aceitasse a sua resolução, não obstante o pezar que me causava a separação desses illustres amigos e collegas, cujos caracteres, talentos e serviços mereciam-me, e devem merecer a todos, o mais alto apreço

Consequentemente, deliberei-me a propôr á Corôa a recomposição ministerial, como ella foi feita.

Que a mudança operada no pessoal do ministerio em nada alterou a sua politica, bem o demonstra a falla do throno deste anno, a qual está de perfeito accordo com a do anno passado.

Creio, pois, que estas explicações satisfarão ao nobre senador pela provincia da Bahia.

○ **Sr. Sayão Lobato:**—Sr. presidente, era quasi excusado accrescentar qualquer observação ao que acaba de expor o meu honrado amigo, o distincto presidente do conselho. Direi breves palavras confirmando que não era possivel, não cabia em minhas forças, supportar por mais tempo o arduo cargo de ministro.

Durante a sessão legislativa do anno passado fiz um esforço que foi além daquillo que prudentemente devia praticar: quasi cheguei a tocar as portas do tumulo e a experiencia me ensinou que eu não podia repetir o mesmo esforço sem succumbir. Portanto, com devida antecedencia previni ao nobre presidente do conselho e por mais de uma vez lhe fiz ver que eu não continuaria no ministerio em a proxima sessão legislativa que hoje está em actividade.

E, pois, bastava esta circumstancia, Sr. presidente, para que ninguem podesse extranhar que pela minha parte eu deixasse o ministerio. Mas, accresceu ainda outra consideração e com franqueza devo expol-a.

Dedicado como sou á presente situação politica, por certo teria muito escrupulo de poder concorrer de qualquer modo para prejudicial-a. Pareceu-me, Sr. presidente, foi esta a minha convicção, que eu, ainda que podesse continuar em exercicio, melhor serviço prestaria retirando-me do ministerio do que nelle me conservando; pareceu-me que certas antipathias pessoas ou antes contra a minha pessoa, podiam de qualquer modo damnar a causa do ministerio, porque emfim, senhores, praticamente essas antipathias pessoas teem peso: muitas vezes são pretextos, senão causa, de certas dissensões em politica.

Não queria, devia evitar que contra a minha intenção e vontade a minha pessoa se tornasse prejudicial á situação politica, como talvez acontecesse, se continuando em actividade no ministerio, de qualquer modo desse aso a que perdurasse dissensões no partido conservador. Retirado delle, na posição modesta que devo occupar, bem se vê, Sr. presidente, que não ha a mesma razão. deixará de haver o mesmo desfavor a um simples membro da maioria, e em todo o caso nunca poderá ter o alcance, em relação ao ministerio, de ser causa ou circumstancia que concorra para mingoar-lhe o apoio que deve ter.

E, Sr. presidente, tendo feito esta declaração com toda a franqueza, seja-me permitido em remate a declaração de que se fiz sacrificios muito além das minhas forças com a actividade de ministro, tive grandes indemnisações, sendo a primeira a graciosidade, extrema bondade e continuadas provas de confiança, com que sempre se dignou honrar-me e a todo o ministerio Sua Alteza Imperial, a regente do Imperio.

Devo reconhecer e manifestar a divida eterna de minha gratidão para com Sua Alteza Imperial, e declarar que considero a honra de ter servido o cargo de ministro da justiça durante a regencia de Sua Alteza Imperial um titulo, não direi de gloria, porque não posso aspirar a tanto, porém da maior felicidade da minha vida publica.

Devo ainda dizer que grande attenuação ao sacrificio que fiz foi sempre a generosa benevolencia com que todos os meus antigos collegas me trataram, relevando-me muitas faltas em que necessariamente devia incorrer, até pelo estado enfemmo em que me via.

E, pois, neste sentimento de gratidão em que me reconheço para com os honrados ex-collegas que subsistem no ministerio, e dedicado como sou á actual situação politica, no posto de membro desta casa, é meu proposito, é meu dever, é minha firme convicção, prestar-lhes decidido apoio com a dedicação mais sincera.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, depois das explicações dadas pelo nobre presidente do conselho de ministros, eu podia bem dispensar-me de dar qualquer razão da minha retirada do ministerio; mas, receiando que o meu silencio possa ser mal interpretado, julgo-me na obrigação de, abundando nas verdadeiras razões que deu o nobre presidente do conselho, declarar que entendo que nenhum cidadão tem o direito de deixar de prestar os serviços que o Estado reclame de sua pessoa por pura velleidade, e sobre tudo quando da falta de seus serviços possa resultar algum prejuizo para o mesmo Estado; mas tendo consciencia de que a minha continuação no ministerio era grande sacrificio para a minha pessoa e de que o Estado de modo algum exigia de mim esse sacrificio, tanto mais quanto os negocios da pasta que tive a honra de occupar correm sem nenhum entarço, não lia na actualidade nenhum perigo ou difficuldade, de que se possa dizer que eu me quizesse eximir retirando-me do ministerio, julguei que a oportunidade da retirada por motivos tão justos de um illustre collega era occasião opportuna de poder tambem obter a graça que por vezes solicitei de poder retirar-me daquella vida tão activa e nas actuaes circumstancias de difficil sacrificio para a vida modesta que sempre tive, e na qual acredito que posso continuar a prestar alguns serviços, ou ao menos mos-

trar a boa vontade que sempre tenho de prestal-os ao meu paiz.

São estas as explicações que julgo dever dar ao senado.

○ **Sr. Zacarias**: — Sr. presidente, as explicações exhibidas pelo nobre presidente do conselho e pelos seus dous collegas da justiça e da guerra, não são satisfactorias.

Duas foram as razões allegadas: falta de saúde e necessidade de reconciliação. Mas a falta de saúde só milita relativamente ao nobre ex-ministro da justiça: o nobre ex-ministro da guerra estava são como um pero (*hilaridade*), e o nobre ministro da agricultura achava-se no goso da mais perfeita saúde. Logo, a razão de molestia é manca, porque só pôde referir-se ao nobre ex-ministro da justiça, e ainda assim a seu respeito não val.

Sr. presidente, no decurso dos debates do anno passado muitas vezes disse o nobre ex-ministro da justiça que estava a fallecer; eu sempre duvidei dessa grave molestia de S. Ex., e o senado tinha tambem o direito de duvidar, attento o modo porque o enfermo defendia a sua proposta nesta e na outra camara.

Doente sempre foi o nobre ex-ministro da justiça desde que o conheço. E se apesar da sua molestia, o anno passado arcou com as difficuldades da situação e pôde fazer passar a lei da reforma judiciaria, tomando parte ao mesmo tempo na questão do elemento servil, porque motivo hoje que levantou á sua gloria esse monumento mais pereunte que o bronze, agora que só lhe restava colher os louros de seus grandes trabalhos, lembrou-se de pedir demissão?

Se a saúde não o embarcou de reformar a lei de 3 de Dezembro em 1871, hoje que a pasta da justiça não offerece tantas difficuldades, porque a grande questão do anno vae provavelmente ser a reforma eleitoral, o nobre ex-ministro podia perfeitamente conservar-se no seu posto.

A saúde, pois, não foi o motivo que levou o nobre senador a deixar o poder; o verdadeiro motivo da sua retirada foi a necessidade da reconciliação. S. Ex. passa no conceito de muitos como de antes quebrar que torcer; tinha havido uma dissidência profunda no partido conservador, fóra e dentro do parlamento; e pois que S. Ex. quebra e não torce, cumpria arredal-o, para que os animos se reconciassem.

Assim attento o character rigido que ostenta o nobre senador, podia a reconciliação exigir a sua retirada do poder; mas, senhores, o nobre ministro da agricultura está longe de ser por esse lado embaraço á reconciliação: era a creatura mais conciliavel e mais conciliadora que havia no ministerio, e não podia, portanto, ser excluido d'elle a pretexto de impedir a reconciliação. Se algum ministro devesse ser excluido por esse motivo, era o nobre ministro do Imperio, porque este por circumstancias, que não aquilatarei, pôz se em contenda sobre um ponto de veracidade e de character com um marechal do futuro, chefe dos dissidentes da camara temporaria; molestaram-se gravemente na imprensa e ha de ser difficil ver o Sr. Paulino apertar a mão do Sr. João Alfredo; doestaram-se vivamente no *Jornal do Commercio*. Entretanto ficou o Sr. João Alfredo, e sahio o Sr. Theodoro, homem manso, de maneiras attractivas, como o que mais o fosse no ministerio 7 de Marco.

A razão da saúde não prevaleceu a respeito de dous excluidos. A reconciliação poderia explicar a sahida do nobre ministro da justiça, mas não a dos outros que não estavam nas mesmas circumstancias.

Mas, Sr. presidente, aceitemos por um momento o motivo da reconciliação. O gabinete tinha erguido os dous monumentos de sua gloria: a reforma do elemento servil e a reforma judiciaria; mas tinha-o feito produzindo a mais profunda scisão no seu partido.

Talvez fóra conveniente não apparecesse mais perante as camaras o ministerio autor da scisão depois daquelles tão custosos triumphos. Uma vez, porém, que o ministerio quer proseguir na senda das reformas, devia tentar uma reconciliação, era necessidade suprema para o ministerio uma reconciliação, desde que elle quizesse viver ainda e levar a effeito grandes medidas.

Entretanto a tentativa de reconciliação que deu causa á modificação ministerial, fallou completamente ao que parece, e mallogrou-se não obstante haver sido escolhido para a pasta da agricultura um homem eminentemente conciliador, homem que tem a virtude de attrahir como o iman.

A dissidencia, apesar de tudo, continuava profunda como dantes.

Ora, se a divergencia continuava, se não se effectuou a reconciliação, a sahida dos tres membros do gabinete foi um acto impoli-

tico, altamente impolitico e digno de reprovação. O governo confessa-se incapaz de gerir os negocios publicos, desde que não pôde reconciliar-se com os dissidentes, condição de que implicitamente fez depender a propria existencia. Depois de falhar a tentativa de reconciliar-se, a posição do governo é tão triste este anno como era o anno passado, e mais triste ainda do que o anno passado em vista de certas revelações deploraveis da imprensa.

Sr. presidente, procurei na ultima sessão sustentar que nenhum gabinete que se propõe effectuar reformas importantes pode tental-as sem contar com maioria, não só para vencer nas votações, mas para fazer casa; é preciso que tenha maioria folgada para constituir *quorum*, independentemente da vontade dos seus adversarios. Se o governo não tem maioria vantajosa para fazer sessão, se depende de implacaveis inimigos, ou nada faz, ou terá de recorrer a expedientes deploraveis, como succeder o anno passado, ficando á mercê de qualquer nullidade que pretenda fazer jogo com o seu voto para alcançar do ministerio, que diz apoiar, favores que de outra maneira nunca obteria.

A imprensa justificou plenamente a minha supposição; ella revelou além de outros um facto escandaloso, em que figura o ministerio, empregando meios indecentes para conseguir a presença de um deputado que, se não comparecesse, faria com que não houvesse sessão, e a grande medida porque se empenhava o governo não passasse. Aludó ao facto que está no dominio publico, do ajuste de certo archivo que um membro da camara temporaria quiz vender ao governo e que o governo na *crise* da proposta do elemento servil promettia comprar e depois da *crise* deixou de comprar...

O Sr. POMPEU:—Depois de ajustado.

O Sr. ZACARIAS:—... facto duplamente miseravel, primeiro, porque tratou-se de romper um membro da representação nacional; em segundo logar, porque o governo, depois de entabolar um contrato, faltou á sua palavra. E porque tal aconteceu? Porque o governo, tendo necessidade de fazer passar duas grandes medidas, ou principalmente uma grande medida, á cuja adopção ligava sua existencia, contava apenas 62 amigos. numero minimo para haver casa na camara temporaria. O governo nessa conjunctura ficou sem liberdade; promettia abrir as portas da alta magistratura e effec-

tivamente abriu-as a candidatos duramente estygmatisados, não havia muito tempo, pelos proprios ministros, e tornava-se assumpto de bilhetes e confidencias intimas a aquisição de um archivo, de que pouco antes o governo nem se lembrava e de que, passada a *crise*, profundamente olvidou-se.

O governo hoje acha-se nas mesmas circunstancias, pois que não tem maioria folgada para fazer casa quando quizer, continuando na dependencia dos 62 cada um dos quaes pôde de um momento para outro dizer-lhe: «Sou um dos 62, quero tal ou tal despacho, quero dispor de um archivo, ou ser desembargador: se não..... estou doente retiro-me.....»

Neste caso melhor era que o governo, se não quizesse retirar-se, apresentasse-se ás camaras sem modificar-se; porquanto a idéa de reconstruir-se sem certeza de alcançar paz e concórdia, expôl-o-hia a perder o resto do conceito que ainda pudesse ter.

Assim, Sr. presidente, parecem pouco satisfatorias as explicações dos nobres presidente do conselho e ex-ministros da justiça e da guerra.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Mais uma vez mallogrou-se a minha esperança de poder contar o nobre senador que acaba de fallar, sempre que elle exige de mim explicações.

O nobre senador, no empenho de debilitar este anno a força moral do gabinete, como foi o seu grande esforço na sessão do anno passado, faltou até á logica. S. Ex. reconheceu que o motivo de saúde é real e ponderoso, pelo que respeita ao nobre ex-ministro da justiça; mas, com autoridade que não lhe reconheço, entendeu que quem foi capaz de fazer um grande esforço durante a sessão passada, não obstante o estado precario de sua saúde, pôde repetir o mesmo esforço nesta ou em qualquer outra sessão.

Parece, Sr. presidente, que o simples bom senso basta para mostrar-nos que o sacrificio feito pelo nobre ex-ministro da justiça devia aggravar o seu estado morboso; e, pois, nada mais razoavel, nada mais justo do que acceder-se ao seu desejo de deixar o ministerio, muito mais quando com essa retirada não negava ao governo o seu valioso apoio, mas continuava a prestal-o sem pôr em perigo a sua existencia.

Presidiu á recomposição ministerial o pensamento de facilitar as relações do gabinete com a camara temporaria. O nobre senador

pela Bahia entende que este proposito do ministerio não foi bem succedido; mas, tantas foram as prophcias que o nobre senador fez o anno passado e que eu tive a fortuna de ver desmentidas pelos factos, que ainda abrigo a esperanza de que esta sua primeira prophcia da corrente sessão se não realise.

O SR. ZACARIAS:— Perdoe-me, eu não fui propheta; dizem que querem reconciliar-se e não se reconciliam.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— O nobre senador accentuou muito estas proposições: não conseguiu a reconciliação; logo, a recomposição foi impolitica. Mas, se o facto não é ainda uma realidade, como agora reconhece o nobre senador em seu aparte, segue-se que as suas proposições caem por si mesmas...

O SR. ZACARIAS:— Já se reconciliaram? Não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o pensamento da reconciliação é um pensamento nobre; mas nem os ministros actuaes, nem os que se retiraram, pretenderiam conseguil-o por maneira que não fosse justificavel ante os principios da nossa forma de governo. (*Apoiados*). É preciso que a reconciliação se faça; o credito do partido conservador e o interesse publico o reclamam; mas é preciso que este facto se dê sem quebra dos principios e dos brios de uma e de outra parte que se acharam accidentalmente em dissidencia. (*Apoiados*).

O gabinete teve uma grande maioria na camara temporaria, mesmo segundo o principio que o nobre senador pela Bahia estabeleceu *ad hoc* para tornar a nossa posição difficil o anno passado; teve uma grande maioria, não já só para as votações, mas ainda para constituir o *quorum*. Devia o gabinete retirar-se, unicamente porque alguns membros daquella camara achavam-se em divergencia a respeito de questões já decididas? É que justificação teria o ministerio ante essa maioria que o apoiou?! Como se explicaria a sua retirada segundo os principios do regimen parlamentar?! Quer ria o nobre senador que se lhe allegasse a razão do cansaço, que elle em outra occação nos disse que não admittia de forma alguma para a retirada de ministros?

Modificando-se o gabinete, como se acha modificado, creio que suas relações com a minoria dissidente do anno passado, se não

foram facilitadas, tambem não encontraraõ novo obstaculo. Não desejamos transacção que fique mal ao ministerio, nem aos nossos co-religionarios hontem dissidentes; a questão é de interesse publico, é de principios.

Se as idéas do ministerio são aceitas pelos conservadores que o anno passado divergiram de nós; se motivos pessoaes, como bem disse o nobre ex-ministro da justiça, não devem influir actualmente nas relações do ministerio com a minoria da camara temporaria, creio que nada mais natural do que um perfeito accordo entre o ministerio e aquella camara.

Os illustrados conservadores que constituem a minoria da camara temporaria, não podem deixar de guiar-se por sentimentos muito elevados; não podem deixar de reconhecer que os ministerios não se modificam à vontade deste ou daquelle para contentar affeições ou desaffeições pessoaes, ou meros escrupulos de amor proprio; os ministerios devem manter-se, modificar-se ou retirar-se com sujeição aos principios de nossa forma de governo, e tendo especialmente em vista o interesse publico.

O gabinete de 7 de Março não podia, pois, retirar-se quando tinha merecido as mais distinctas provas de confiança, quer da camara temporaria, quer do senado.

A recomposição, disse-nos o nobre senador, não conseguiu o fim de reconciliar os dissidentes. Aceitemos o facto; se o ministerio tiver maioria que o sustente na camara temporaria, se continuar a merecer a confiança da maioria do senado, não lhe faltando igualmente a confiança da Corôa, não tem razão para abandonar o seu posto; é seu dever arcar com as difficuldades que encontre em sua marcha constitucional.

Sr. presidente, não temos outro empenho, que não seja o que deve guiar todo homem publico, em manter estas posições. Acaso julga o nobre senador pela Bahia que prestaríamos um grande serviço ao paiz se as abandonassemos, unicamente pelos factos do anno passado, não obstante as provas de confiança que recebemos do parlamento, não obstante os testemunhos de confiança publica que recebemos de todo o paiz?

O SR. ZACARIAS:— Só se tratou da modificação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Se a reconciliação é impossivel, como tanto deseja o nobre senador, que

outro ministerio se poderia organizar que não tivesse contra si as mesmas difficuldades?

O SR. ZACARIAS.—O partido está reduzido aos *Ita e Nec.*

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O partido conservador, em que peze a V. Ex., está ainda, felizmente, muito forte.

Sr. presidente, pareceu-me que o nobre senador pela Bahia levou muito longe as suas asseverações quando estabeleceu paralelo entre a conveniencia da retirada do nobre ex-ministro da agricultura e a da do nobre ministro do Imperio. Eu espero em Deus que a inimizade, que o nobre senador julga tão profunda, entre o nobre ministro do Imperio e um dos illustres membros da minoria da camara temporaria (da minoria em relação aos factos do anno passado), espero, digo, que essa inimizade, se existe, se é tão profunda, não ha de obstar a que dous cavalheiros tão distinctos, a que dous co-religionarios, que o tempo, as circumstancias e os interesses communs do seu partido hão de forçosamente reunir, se entendam desde já, e sempre que se tratar do cumprimento de deveres, sempre que se tenha de attender aos interesses de nossa patria.

(*Ha um aparte.*)

O nobre senador pela Bahia quer animar o espirito de reconciliação a seu modo; eu quero auxiliar o empenho do nobre senador...

O SR. ZACARIAS:—A' seu modo...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—...mas ha de ser por outro modo... Disse-nos S. Ex. que este anno estamos na mesma posição do anno passado, senão em posição mais critica.

O SR. ZACARIAS:—Se não houver reconciliação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O nobre senador recordou-nos o principio que enunciar a na ultima sessão, e de que eu tomei nota para jamais esquecer-me, porque, quando o nobre senador voltar ao poder, terei occasião tambem de recordal-o e ver como S. Ex. o applica. Segundo o nobre senador, os ministerios não podem viver, ou, pelo menos, não podem encetar reformas que a opinião publica

reclama, senão quando tenham maioria tão numerosa que, não só possa vencer nas votações, mas até constituir *quorum*, ou fazer casa independentemente da minoria.

O SR. ZACARIAS:—Isto é de eterna verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Para mim, Sr. presidente, o verdadeiro principio é que as minorias não tem o direito de fazer o que se chama *parade*, de impedir que haja casa (*apoiados*); assim, desde que um ministerio tem maioria para vencer nas votações, tem o direito e o dever de continuar no poder, se julga que pôde prestar serviços reaes ao paiz.

A maioria do anno passado estava nas condições do principio absoluto do nobre senador pela Bahia. Ella, porém, como S. Ex. suppôz, não foi obtida por outro preço que não o da sua dedicação ao partido conservador e á causa publica. Eu bem vi a admiração em que estava o nobre senador pelo apoio que tivemos o anno passado, apesar de todas as difficuldades com que lutavamos, apesar da dissidencia importante que se manifestou entré nossos amigos e que não podiamos evitar, porque ventilavamos questões de alta monta, em que todos os partidos se achavam divididos; eu notei bem que o nobre senador admirava a maioria com que contava o ministerio na camara temporaria, e não sabia explical-a se não por transacções não confessaveis. Mas, o facto é que o apoio que recebemos, honra a maioria da camara honra o gabinete...

O SR. SAYÃO LOBATO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):...foi filho de suas convicções, da sua consagração aos interesses do paiz. (*Apoiados*).

O nobre senador cita um incidente que me parecia assás explicado por quem o trouxe ao publico.

S. Ex. alludiu á publicação do Sr. Dr. Mello Moraes. Mas quem não enxergou nas proprias declarações deste senhor quanto elle estava apaixonado? Que feriu-se profundamente só para ferir ao ministerio? Que expoz um facto, que nada tinha de extraordinario, por modo que deu margem ás interpretações que não tardaram a apparecer contra o seu apaixonado intento?

Sr. presidente, não procurámos ganhar votos por esses meios, e devo crer que o Sr. Dr. Mello Moraes era incapaz de propor ao gabinete semelhante transacção; era membro da maioria da camera temporaria, desde o principio da sessão nos tinha dado o seu apoio, era amigo, tinha relações particulares com alguns membros do ministerio e eu o conhecia desde que militámos na opposição.

Já no ministerio anterior elle tinha proposto ao governo o fazer acquisição do seu archivo, ponherando a importancia dos documentos que possuia. O gabinete de que era chefe o honrado Sr. visconde de Itaboraaby, de saudsa memoria, pretendeu comprar esse archivo, e nomeou uma commissão para examinal-o e avalial-o, mas este negocio ficou sem solução.

O Sr. Dr. Mello Moraes recordou isso ao nobre ministro do Imperio e disse-lhe que era preciso que o governo resolvesse, acrescentando que o seu archivo era conhecido, que o Sr. Dr. Pereira Pinto, competente na materia, lhe dava o valor de 30:000\$, creio eu. A resposta do nobre ministro do Imperio, como a que eu dei tambem por minha vez, foi que o ministerio não duvidaria comprar esses documentos, como pretendeu o ministerio anterior; mas estava claro que não poderia fazer essa acquisição por outra forma que não fosse a seguida em casos semelhantes, isto é, depois de examinado e avaliado o archivo.

Não se tratava aqui de uma transacção illicita, tratava-se de um negocio que não é novo: o governo tem comprado mais de uma bibliotheca particular.

O Sr. ZACARIAS:— Ha muitos archivistas no mundo. Archivo comprado a deputado foi agora a primeira vez. E' bom ficar isto consignado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— O nobre ministro do Imperio disse ao Sr. Dr. Mello Moraes que estava prompto a nomear uma commissão para o exame e inventario do seu archivo.

A primeira commissão nomeada era composta dos Srs. Dr. Joaquim Manoel de Macedo, Dr. Homem de Mello e Gonçalves Dias; indicaram-se dous desses nomes, porque o terceiro era de pessoa fallecida. O Sr. Dr. Mello Moraes ponderou que estes cavalheiros já de outra vez mostraram pouca vontade em prestar-se áquelle trabalho. Tratava-se de

nomear outros quando o Sr. Dr. Mello Moraes entendeu que havia grande demora e ameaçou o governo com a publicidade do seu procedimento para com elle. Então lhe declaramos que o ministerio nada tinha que temer, que acreditava não lhe ter feito promessa que não fosse honrosa para ambos e que a sua publicação, se a fizesse apaixonadamente como se mostrava, suppondo que havia uma falta de cumprimento de palavra, não poderia se não prejudicar ao seu proprio autor. Eis-aqui o facto.

O Sr. ZACARIAS:— Ainda falta a explicação dos 5:000\$ que se mandaram dar depois,

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não se lhe mandou dar 5:000\$. O Sr. Dr. Mello Moraes, nas suas instancias de brevidade, disse que os documentos estavam avaliados em 30:000\$, e que elle os dava ao governo por 20:000\$, entendendo que assim prestava um serviço; que o governo desde o ministerio passado o tinha entretido com a esperança de fazer esta acquisição; que elle poderia ter obtido talvez maior preço pelo seu archivo; que a demora o tinha prejudicado e prejudicava, porque poderia ter cedido a outrem o seu archivo com mais vantagem. Então um amigo com quem lhe disse que dos seus documentos principaes apresentasse alguns, que podessem valer a quantia de 5:000\$ que lhe poderia ser dada adiantadamente, emquanto se procedesse ao inventario que era preciso para resolver-se sobre a compra de todo o archivo.

Cumpré notar, Sr. presidente, uma circumstancia, e é que este negocio por muito tempo foi inteiramente abandonado. Quando se tratou de nomear a commissão para examinar e inventariar o archivo, o Sr. Dr. Mello Moraes mesmo, em certa occasião, incomodado com a demora, disse que desistia, que não queria mais vender o seu archivo, e foi esta circumstancia que demorou a solução definitiva do governo e que deu causa a que elle depois se apresentasse accusando o mesmo governo de ter faltado á sua palavra, de não ter procedido com lisura para com elle.

O Sr. ZACARIAS.—O ministro do Imperio disse que os documentos eram da secretaria, poz em duvida a propriedade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não estava, pois, Sr. presidente, o ministerio nas condições em que

suppoz o nobre senador pela provincia da Bahia, quando o anno passado nos intimava que nos deviamos retirar porque não poderiamos satisfazer a todos os empenhos contrahidos.

O nobre senador era injusto para com o gabinete e para com a maioria da camara temporaria, direi mais, era injusto para com os seus compatriotas que chegam áquella posição.

Não é possível, Sr. presidente, que eu me esforce para chegar a um accordo com o nobre senador a respeito da recomposição do ministerio: o que elle disse a respeito do nobre ex-ministro da justiça, do nobre ex-ministro da guerra e também do nobre ex-ministro da agricultura, eu creio que é o mesmo que S. Ex. diria, com pequenas variantes, qualquer que fosse a modificação.

O SR. ZACARIAS:—O que eu entendo é que não devia ter havido nenhuma.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O que concluo das palavras do nobre senador é que se eu o consultasse para recompor o ministerio elle me daria outro conselho do que aquelle que eu segui...

O SR. ZACARIAS:—Isto é uma supposição.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... mas eu não estava obrigado a esforçar-me para que a recomposição ministerial sahisse ao sabor do nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. ZACARIAS:—Não era possível.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Retiraram-se tres ministros de reconhecido merito: um, parlamentar já encanecido, ministro que sustentou a importante reforma judiciaria; retirou-se o nobre ex-ministro da agricultura, que apresentou e sustentou com muito talento a reforma do estado servil. Mas, senhores, esta circumstancia de terem os nobres ex-ministros sustentado aquellas reformas, era motivo sufficiente para que elles continuassem no poder, não obstante as razões já ponderadas e que os moveram a pedir a sua exoneração? Acaso o gabinete recomposto não conserva o mesmo pensamento e o mesmo proposito a respeito daquellas reformas?

O SR. ZACARIAS:—Porém está mais fraco.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não ha duvida que estivemos sempre de accordo com os nobres ex-ministros e seguiremos o mesmo pensamento.

O SR. ZACARIAS:—O Sr. barão de Itaipua pediu licença por molestia para ir á Europa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Mas tenho a satisfação de annunciar ao nobre senador que o illustre ministro da agricultura está inteiramente restabelecido. (*Riso*)...

O SR. ZACARIAS:—Ora muito estimo, e dou-lhe os parabens! (*Hilaridade*.)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, parece-me que tenho feito ver ao senado e ao paiz os motivos que determinavam a modificação ministerial, e que da recomposição do gabinete não resulta mudança de politica: o seu pensamento politico é o mesmo. E não era preciso que eu o dissesse e repetisse ao nobre senador, quando elle tem prova irrecusavel no discurso com que a Corôa abriu a presente sessão.

O SR. ZACARIAS:—Ninguem fallou em mudança politica.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Mas esse devia ser o objecto principal da interpellação.

ORDEM DO DIA.

LOTERIAS.

Entrou em 1ª discussão, e passou para a 2ª, a proposição do senado concedendo tres loterias em favor da irmandade de Nossa Senhora da Batalha, na freguezia de Santa Anna da Côrte.

ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS.

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto C do senado de 1870, mandando que seja contado para a antiguidade do magistrado o tempo de serviço que prestar durante a guerra em junta de justiça militar.

Posto a votos passou para a 3ª discussão.

CONCESSÃO DE LOTERIAS.

Entrou em 2ª discussão a proposição do senado, revogando o art. 2º da lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860.

O SR. PRESIDENTE :—Tenho de informar ao senado que a lei de 1860, aqui citada, refere-se á concessão de loterías, isto é, regula o modo como ellas devem ser concedidas pelo governo.

Achando-se em discussão, uma proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo grande numero de loterías, o Sr. visconde de Itaborahy offereceu como emenda este projecto, pelo qual se revoga a lei de 1860...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E' um projecto epigrammatico.

O SR. PRESIDENTE :—...podendo assim a assembléa geral conceder as loterías que lhe aprouvesse sem uma tal ou qual incoherencia com as prescripções da lei de 1860.

E' a historia, em breves palayras, desta proposição.

Parece-me que, na opinião do Sr. visconde de Itaborahy, a prodigalidade da concessão de loterías pela assembléa geral, era pouco compativel com a lei que tivera por fim regular esta materia.

O Sr. Zacarias:—Pergunto se a projecto já foi a uma commissão.

O SR. PRESIDENTE :—Não; porque é projecto do senado.

O SR. ZACARIAS:—Com a declaração de V. Ex., animo-me a pedir que se mande o projecto á commissão de fazenda, porque não considero epigrammatico o projecto, como aprouve ao nobre presidente do conselho qualifical-o. Se é um epigramma, o corpo legislativo o tem merecido, lançando-o contra si mesmo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Fallei aqui para um collega e não para o senado.

O SR. ZACARIAS :—Mas eu ouvi. Não é epigramma, repito, mas se é, o corpo legislativo o faz a si proprio, porque, tendo passado em 1860 nas camaras uma lei, autorizando o governo a conceder em certos casos loterías, continuando a virem todos os pretendentes pedil-as ao corpo legislativo, este pelo seu voto constante tem reconhecido a inutilidade dessa lei. Com a lei que se quer revogar, as camaras tinham-se libertado do trabalho de conceder loterías, commettendo esse trabalho ao governo; mas depois reasumiram a tarefa, concedendo-as todos os annos. Foi porisso, que o Sr. visconde de Itaborahy, muito seriamente considerando o

negocio, entendeu que, o proseguir o systema das concessões feitas pelo corpo legislativo, melhor era acabar com a lei. Penso que isto é logico; ou pôr um paradeiro ás concessões legislativas e vigorar a lei de 1860 ou continuar a praxe de vir cada pretendente ao corpo legislativo pedir loterías, e então acabando-se com lei de 1860, a qual é desacreditada pelo voto das camaras todos os annos.

Assim, não se póde enxergar no projecto um epigramma, senão pensamento muito sério; quer-se nada menos que restabelecer o credito do corpo legislativo, porque votar um dia que o governo dê loterías, e depois continuar o corpo legislativo a concedel-as, é desacreditar o corpo legislativo a sua propria obra e ao governo conjuntamente.

E, portanto, requeiro que vá o projecto a uma commissão cujo luminoso parecer sirva para guiar o senado. Abstenho-me de fazer requerimento-por escripto, porque V. Ex., Sr. presidente, tem admittido o estylo dos requerimentos verbaes, que é muito util, por poupar irabalho.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Um simples gracejo, que eu disse para o meu visinho, quando V. Ex., Sr. presidente, expunha os motivos que determinaram a apresentação do projecto em discussão, foi ouvido pelo nobre senador pela Bahia e constituiu o estribilho do discurso que acaba de proferir! Sou portanto, obrigado a explicar as minhas muito innocentes palayras.

O nobre visconde de Itaborahy não era opposto á lei, cuja revogação é proposta nesse projecto; concorreu até para a adopção d'ella, porque reconhecia, como muitos, que as camaras tem negocios mais importantes de que se devam occupar e não podem apreciar a necessidade, ou as razões de preferencia que se dão a respeito de tantas petições de loterías. Foi segundo este pensamento que o poder legislativo em 1860 autorizou o governo para conceder novas loterías, depois que estivesse esgotada a longa lista das concessões anteriores, e que as concedesse para reconstrução ou reparo de matrizes e não me recordo para que outro fim igualmente importante.

Essa lei não tem sido cumprida por parte da assembléa geral, que, levada pelas instancias dos peticionarios, tem feito novas con-

cessões. Qual é, pois, a regra que se deve adoptar? A pratica antiga e que tem continuado a despeito da lei de 1860, ou o preceito dessa lei? Eu creio que a melhor regra é a que prescreve a lei de 1860.

Assim, não posso considerar este projecto senão como o meio de provocar uma decisão, chamar a atenção das camaras legislativas para a violação que ellas proprias tem cometido do principio que estabeleceram; não creio que fosse o pensamento do nobre visconde de Itaborahy preferir a pratica antiga ao preceito da lei, cuja revogação propôz.

Eis aqui o sentido das innocentes palavras que disse a um nobre senador, bem longe de suppôr que ellas seriam ouvidas, e, o que é mais, tomadas em consideração pelo nobre senador a quem respondo.

O que convém, segundo minha opinião, é votar contra o projecto; mas, se o senado julgar que a regra estabelecida na lei de 1860 não é a melhor, é indispensavel que seja consultada uma comissão, porque a revogação pura e simples daquella lei tira ao governo uma faculdade que não lhe deve ser recusada: a de fixar annualmente o numero de loterias que se devam extrahir.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*).—O nobre senador pela Bahia diz no seu aparte que esta faculdade não seria necessaria, revogada a lei, porque o governo só tem de fixar o numero de loterias que se extrahirem annualmente em execução da mesma lei. Não é assim; o nobre senador reflecta e verá que são tão numerosas as concessões, que é preciso que alguém fixe o numero das que se devam extrahir durante o anno.

Eu, pois, Sr. presidente, votarei contra o projecto.

O Sr. Zacarias:—Cada vez mais me convenço de que o projecto não é um epigramma.

O art. 2º da lei de 18 de Setembro de 1860, na parte em que confere ao governo a faculdade de conceder, dada a hypothese que prevê, loterias para certos e determinados fins, não pode manter-se, porque, senhores, a loteria é um imposto (imposto reconhecido por immoralissimo em todo o mundo civilizado) e o imposto só o poder legislativo pode lançar. Por consequencia, a lei de 1860, conferindo ao governo faculdade para, depois de extrahidas as concedidas até aquelle

anno, conceder loterias, outorga-lhe precisamente direito de lançar imposto e não pode ser mantida. E' uma offensa aos principios que regem o nosso systema, pois o imposto, de qualquer natureza que seja, toca à assembléa geral decretar.

E' esta uma questão de principios que a comissão deve ventilar no seu parecer, aconselhando ou não a revogação da lei de 1860, como entender em sua sabedoria.

E ainda a lei deve ser combatida pela sua inutilidade e pela triste figura a que sujeita o governo, quando lhe diz: «esgotadas as concessões existentes, sois competente para conceder loterias»; entretanto que essas concessões jámais se esgotam porque todos os annos vae o corpo legislativo fazendo novas concessões. De modo que o governo tem uma faculdade, de que até hoje nunca usou e de que seguramente nunca usará se continuar o estylo de conceder o corpo legislativo as loterias como até agora.

O nobre presidente do conselho confundiu a faculdade que tem o governo de designar a ordem da extracção das loterias com a faculdade de concedel-as, cousas inteiramente distinctas. A faculdade de conceder loterias, porque importa o direito de lançar imposto, não póde regularmente permittir-se ao governo, ao passo que a faculdade de designar as loterias que tem de extrahir-se é uma attribuição essencialmente executiva. Eu impugno a primeira, não a segunda. Trata-se de revogar não o direito de designar a ordem da extracção das loterias, mas a faculdade de concedel-as.

Em summa, não ha fundamento para crêr-se que o finado visconde de Itaborahy propôz este projecto, escrevesse um epigramma; mas, se houve epigramma ou não, verifiquemol-o, sujeitando o projecto ao estudo de uma comissão; a questão é muito séria.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Accrescentarei apenas duas palavras ao que já disse.

O nobre senador condemna a lei de 1860 como inconstitucional.

O Sr. ZACARIAS:—Peço que seja estudada.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O nobre senador condemnou-a positivamente, dizendo nos que a loteria é um imposto e que só a assembléa geral póde decretar impostos. S. Ex. ha de permittirme que não lhe aceite o principio; o imposto

é uma contribuição obrigatória e a loteria não o é; portanto, não se pôde equiparar uma cousa à outra.

O SR. ZACARIAS:—Pois é um imposto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Nunca foi; o que se tem considerado, e com razão, é que a loteria não passa de um jogo. Clame-se contra esse jogo como quizer, mas nunca se diga que é um imposto, porque ninguém é obrigado a comprar bilhetes de loteria, ou a tentar fortuna por esse meio.

Mas esse clamor, essas censuras contra as loterias parecem-me que não teem cabimento, quando não se trata de prohibir absolutamente a concessão de taes favores. Se os temos feito, se continuamos a fazer, se pelas concessões outorgadas teem ainda de correr grande numero de loterias, porque essas censuras? Guardemol-as para occasião opportuna.

O SR. ZACARIAS:—E' o que eu peço

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Portanto, não tem razão o nobre senador quando diz que em 1860 autorisou-se o governo para lançar um imposto, porque foi autorizado para conceder loterias.

Não confundi a faculdade de designar o numero de loterias que se devam extrahir annualmente com a de concedel-as. Eu disse ao nobre senador que, se o senado entendeu e que convinha voltar à pratica antiga, revogando a lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860, era indispensavel que o projecto fosse à commissão, porque essa mesma lei é que deu faculdade ao governo para aquella designação annual.

O nobre senador observou-me que, cessa da faculdade que hoje tem o governo, a designação é acto proprio do poder executivo, não é preciso lei que o autorisa para isso. Não tem razão o nobre senador; na falta da authorisação que lhe foi dada pela lei de 1860, o governo não podia seguir senão as datas das concessões; somente por necessidade imperiosa, quando tivesse tanta da mesma data que não podiam ser extrahidas no mesmo anno, teria de tomar algum arbitrio de preferenc a.

O que a lei de 1860 estabeleceu é razoavel: o governo entre as concessões feitas, e algumas são indeclinaveis, escolhe aquellas que, com perfeito conhecimento de causa, à vista das informações que estão ao seu

alcançe, reconhece deverem ter preferencia.

Creio, Sr. presidente, ter explicado o meu pensamento. Perdõe-me o nobre senador, não posso concordar com elle quando considera que a loteria é um imposto.

O SR. ZACARIAS:—Pois é um imposto; eu mostrarei a V. Ex.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E' um jogo; nem mais nem menos.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, levanto-me para sustentar o requerimento de adiamento feito pelo nobre senador pela provincia da Bahia.

Nós não podemos votar sobre a proposição que se acha sobre a mesa sem o exame acurado de uma commissão.

A historia do projecto que ora se discute já foi feita pelo nobre presidente do senado. Eu não posso entrar na intenção do nobre senador que offereceu, como emenda a um projecto da outra camara que concedia loterias, este artigo que foi destacado para formar um projecto separado; mas, consultando as disposições do art. 2º da lei de 18 de Setembro de 1860, vejo que a sua revogação *in totum* não pôde convir de maneira nenhuma.

Se o art. 2º da lei de 1860 se limitasse a transferir para o governo a faculdade de conceder loterias e marcasse as condições e as clausulas com que ellas deviam ser concedidas, podiamos, sem duvida nenhuma, decidir desde já a questão e votar contra ou a favor do projecto, segundo cada um entendesse.

Mas o art. 2º contém outras disposições, já o nobre ministro dos negocios da fazenda citou parte dessas disposições, e eu não entendo que convenha actualmente revogar todo esse artigo, porque vae-se privar o governo não só da attribuição, que ora lhe compete, de determinar a ordem em que as loterias devem ser extrahidas annualmente, mas tambem a de fiscalisar a realisação dessas loterias, o emprego que se faz do dinheiro proveniente do seu producto. Ora, como por um simples rasgo de penna se ha de revogar uma lei que eu entendo que foi bem meditada?

Não era possivel, senhores, que a lei, concedendo ao governo a attribuição de dar loterias, privasse o corpo legislativo da concessão daquellas que elle entendesse conveniente. Eu me recordo de que depois desta

lei temos feito concessões de loterias, que realmente não podiam deixar de ser decretadas; citarei, por exemplo, as que se decretaram o anno passado ou atrazado a favor do monte-pio, as que foram autorizadas em beneficio da emancipação etc.

E' incontestavel que ainda subsistindo a disposição deste art. 2º, o corpo legislativo não pôde privar-se do direito que lhe compete de resolver a concessão de uma ou outra loteria em circumstancias extraordinarias. O que realmente é para notar-se é que o corpo legislativo, tendo estabelecido esta disposição, não haja sido fiel executor della; pelo contrario, todos os annos propõe-se um grande numero de loterias; e se o senado não lhes tivesse opposto algum veto, eu creio que nem daqui a dous seculos se extrahiriam todas as loterias que tem sido propostas e concedidas.

Portant, entendo que é indispensavel que o projecto vá a uma commissão para examinal-o.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado; é o eu que requeri.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—A commissão considerará o que é mais conveniente: se deixar subsistir a disposição da lei e chamar a attenção do corpo legislativo para a necessidade de ser o primeiro executor della, ou se revogar as disposições da lei de 13 de Setembro de 1860, deixando subsistir a facultade de conceder loterias sómente á disposição do poder legislativo, revogada nesta parte a autorisação que se deu ao governo e de que, de certo, elle não poderá fazer uso senão daqui a 50 annos, porque é tão grande o numero de loterias concedidas que não será possível que antes deste praso o governo possa entrar na facultade que lhe foi concedida, e cuja existencia ou revogação, na minha opinião, tem a mesma importancia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Em conclusão, eu entendo que o que mais convém é examinar attentamente a questão por meio de uma commissão. Eu agora não posso dar um voto consciencioso senão pelo adiamento.

Não havendo numero para votar-se sobre o requerimento, ficou prejudicado, e proseguiu a 2ª discussão do projecto, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Entrou em 1ª discussão, com o requerimento do Sr. Zacarias de 1864, a proposição da camara dos Srs. deputados, fazendo extensivas á capital do Pará e á cidade do Rio Grande de Sul a disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de Setembro de 1854 e creando juizes especiaes dos feitos da fazenda nas provincias de Minas e S. Paulo.

O Sr. Leitão da Cunha:—Vou substituir o requerimento do honrado senador pela provincia da Bahia por um outro pedindo que este projecto vá á commissão de legislação, affim de que, tomando-o em consideração e comparando-o com o outro que existe na casa, creio que em 1ª discussão, creando relações em diferentes provincias, dê o seu parecer ácerca da conveniencia da adopção ou rejeição do primeiro e justificarei o meu requerimento com poucas palavras.

O projecto em discussão, Sr. presidente, contém duas disposições diferentes: a primeira faz extensivas ás capitaes das provincias do Pará e Rio Grande do Sul as disposições do art. 3º da lei n. 799 de 16 de Setembro de 1854; a segunda crea juizes especiaes dos feitos da fazenda nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes. Entendo que este projecto não está no caso de ser adoptado pelo senado por duas razões, cada uma dellas mais precedente, no meu conceito. Desejo, entretanto, ouvir a nossa illustrada commissão de legislação.

Primeira razão do meu voto: obscuridade do mesmo projecto. O art. 3º da lei de 1854, a que elle allude, diz o seguinte: *(le)* « Para julgamento das causas commerciaes em 1ª instancia serão nomeados juizes de direito especiaes nas capitaes *onde funcionarem os tribunaes do commercio.* »

Diz projecto que se faça extensiva a disposição deste artigo ás capitaes das provincias do Pará e do Rio do Grande do Sul. Pergunto: o que se fará extensivo ás capitaes dessas provincias? Só a criação de juizes especiaes do commercio, ou tambem a de tribunaes do commercio? Não se poderá dizer facilmente o que quer o projecto: se se devem crear nestas capitaes tribunaes do commercio e consequentemente, em virtude deste artigo, juizes especiaes do commercio, ou se só essa classe de juizes.

Direi, porque recordo-me da discussão que houve na camara dos deputados por occasião da apresentação deste projecto, que o que se pretendeu alli foi a criação unicamente de juizes especiaes do commercio nas capitães das duas provincias; e neste caso o projecto da camara não devia ser concebido nos termos em que o foi, porque elle importaria a revogação do art. 3º da lei de 1854, porquanto essa lei determina que só haja juizes especiaes do commercio nas capitães em que houver tribunaes do commercio. Mas, dizendo o artigo do projecto em discussão que se faça extensiva ás capitães destas duas provincias a disposição do art. 3º lanca-nos, ao menos, na duvida de não sabermos se a mente do legislador é mandar crear tribunaes do commercio e juizes especiaes do commercio nestas duas capitães, ou se sómente essa classe de juizes e não aquelles tribunaes.

Esta é a 1ª razão porque votarei contra o projecto em discussão. A 2ª vem a ser, Sr. presidente, porque hoje devemos considerar o mesmo projecto anachronico. Teria elle razão de ser antes da profunda modificação que soffreu a nossa organização judiciaria pela lei do anno passado. Depois della, não; porque creando ella comarcas especiaes e geraes nas provincias, determinou que nas comarcas especiaes, isto é, nas em que houvesse relações, e nas que lhe ficassem muito proximas, houvesse juizes especiaes, entre elles juizes do commercio, juizes dos feitos da fazenda etc.

Por occasião de discutir-se aqui na sessão passada o projecto, hoje lei, da reforma, pediu-se que o nobre ex-ministro da justiça accitasse uma emenda creando relações em outras provincias que não as existentes; o honrado ministro não nos satisfez e motivou sua rejeição á idéa, dizendo que não queria demorar a passagem do projecto, mas que se não oppunha á adopção della um projecto especial. Em consequencia disto tive eu a honra de apresentar ao senado um projecto creando relações em algumas outras provincias. Esse projecto, tendo entrado em 1ª discussão, foi a pedido meu mesmo á commissão de legislação para dar sobre elle o seu parecer. Esta commissão deu o seu parecer, voltou o projecto ao senado e proseguiu a 1ª discussão, a qual ficou interrompida creio que em consequencia de trabalhos que se julgaram então de mais importancia ou de mais momento.

Não sei qual será a sorte daquelle projecto; devo crer que será elle adoptado pelo senado e que irá á camara dos deputados com as modificações ou alterações que ao senado parecer convenientes. Se, portanto, tenho esta esperanza, não devo contentar-me com esta esmola, por assim exprimir-me, que o projecto em discussão quer fazer á capital da minha provincia, isto é, dar-lhe apenas um juiz especial do commercio quando no meu entender, pelas razões que já uma vez expuz e hei de reproduzir, ella tem o direito a ter não sómente um juiz especial do commercio, mas uma relação com esse e outros juizes especiaes e de mais favores que então lhe attribuirá a lei da nova organização judiciaria.

No entretanto, mandarei á mesa um requerimento pedindo que o projecto vá á commissão de legislação, não para o fim que em 1864 queria, então com razão, o nobre senador pela provincia da Bahia, o nobre senado dos motivos que acabei de expender, para que, comparando-o com o projecto que crea novas relações, o qual está tambem em 1ª discussão, dê o seu parecer acerca da conveniencia da adopção ou rejeição do que lhe é enviado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão ficou prejudicado por não haver numero para votar-se o seguinte

Requerimento.

« Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação para que, comparando-o com o que crea novas relações, dê seu parecer acerca da conveniencia da adopção ou rejeição do que ora está em discussão.

S. R.—Paço do senado, 11 de Maio de 1872.
Leitão da Cunha. »

Proseguiu a discussão da proposição a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada.

MATRICULA DE UM ESTUDANTE.

Seguiu-se em 2ª discussão, que ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para mandar estudar na escola central o capitão de infantaria José de Napoles Telles de Menezes, com o parecer da commissão de instrução publica de 1º de Setembro de 1871.

NOVOS COLLEGIOS ELEITORAES.

Entraram successivamente em 2ª discussão, com os pareceres da comissão de estatística e informações do governo, as proposições da mesma camara, sob ns. 84, 85, 86, 87, 88, 113, 114, 115, 116, 117, 118, creando e alterando alguns collegios eleitoraes em diversas provincias.

Ficaram todas encerradas pelo mesmo motivo.

LIMITES DAS PROVINCIAS DE SERGIPE E ALAGOAS.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da comissão de estatística, e ficou igualmente encerrada, a proposição da mesma camara marcando os limites, da provincia de Sergipe com a das Alagoas.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 13 :

Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do senado :

Creando diversas relações além das existentes no Imperio, com o parecer da comissão de legislação.

Haveria tempo:

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos da tarde.

5ª sessão.

EM 13 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Sumario.—Pareceres da mesa ns. 422 e 423—ORDEN DO DIA: Votação de diversas proposições do senado e da camara dos Srs. deputados.—Discussão do projecto do senado, creando novas relações. Observações e requerimento do Sr. Nabuco. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Sayão Lobato e Pompeu.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Jobim, barão de Camargos, Jaguaribe, Chichorro, duque de Caxias, barão de Muritiba, Paranaguá, Silveira da Motta, Torres Homem, Pompeu, Cunha Figueiredo, barão de Maroim, Fernandes Braga, visconde do Rio Branco, visconde de S. Vicente, F. Octaviano, Candido

Mendes, barão do Rio Grande, Sayão Lobato, visconde de S. Lourenço, Saraiva, Silveira Lobo, Antão, visconde de Sapucahy, Leitão da Cunha, barão das Tres Barras, barão do Bom Retiro, Zacarias, Nabuco, Souza Franco, Ribeiro da Luz e barão de Itauna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Vieira da Silva, Meudes dos Santos, Diniz e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cetegepe, Paes de Mendonça, Souza Queiroz, Sinimbu, Fernandes da Cunha, visconde de Camaragibe, visconde de Suassuna, Carneiro de Campos, barão de Pirapama e Firmino.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECER DA MESA N. 422 DE 8 DE MAIO DE 1872.

Expõe a materia de uma proposição da Camara dos Deputados datada de 23 de Agosto de 1871, auctorisando o Governo para conceder ao Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Jaguary, na provincia de Minas Geraes Maximiano Augusto de Barros Cobra um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

I

Proposição da Camara, auctorisando a licença de um juiz municipal.—Informações dadas pelo Governo.

Do parecer da Mesa N. 413 de 9 de Setembro de 1871, impresso no tomo VIII da respectiva Collecção a paginas 405, e approvado em sessão de 11, consta que ácerca da proposição, a que se refere a *ementa* supra, o Senado por officio do 1º Secretario expedido no mesmo dia 11 pediu ao Governo pelo Ministerio da Justiça as seguintes informações :

1.º Em que data tinha sido nomeado, e entrara no exercicio do logar de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Jaguary o bacharel Maximiano Augusto de Barros Cobra :

2.º Si tinha obtido licenças do Governo Geral ou provincial, e, no caso affirmativo, o tempo de cada uma dellas :

3.º Si além das interrupções, que podesse ter tido no exercicio do logar em virtude de licenças, tinha tido outras interrupções em consequencia de molestias :

4.º Quaesquer outras informações, que a presidencia da provincia de Minas Geraes tivesse dado ao Governo sobre a infirmitade do referido Juiz Municipal e de Orphãos.

A Mesa, para interpôr, e offerecer a consideração do Senado um parecer com perfeito conheccimento de causa, nam podia prescindir das informações pedidas ao governo ; porquanto, consultando-se os documentos que acompanhiam a proposição de que se trata, vê-se, que nenhum requerimento ha da parte interessada, tendo vindo para o Senado com a proposição unicamente o atestado de um medico em termos, que a Mesa já qualificou de *ambiguos* no parecer N.º 413 de 9 de Setembro de 1871 ; e o que consta dos annaes da outra Camara é que a proposição teve origem em um projecto, assignado por quatorze Deputados, e que foi approvado sem debate algum nas tres discussões, a que foi sujeito.

Satisfazendo a requisição do Senado em Officio de 16 de Setembro de 1871, diz o Snr Ministro da Justiça, referindo-se a informações que lhe transmittiu a presidencia da provincia de Minas Geraes :

1.º—Que o bacharel Maximiano Augusto de Barros Cobra fôra nomeado por Decreto de 9 de Janeiro de 1839 Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Jaguary naquella provincia, e entrara no exercicio do cargo em 13 de Abril do mesmo anno :

2.º—Que em 25 de Setembro de 1870 obtivera da presidencia da provincia de Minas um mez de licença, e seis mezes do Governo Geral com o respectivo ordenado em 25 de Agosto de 1871 :

3.º—Que além destas nam constava que tivesse tido outras interrupções no exercicio do logar :

4.º—Que, limitando-se á simples communição, quando concedêra a licença em 1870, a presidencia da provincia de Minas

Geraes nada tinha informado acerca da infirmitade do Juiz Municipal Maximiano Augusto de Barros Cobra.

II.

Continuação da materia.

Das informações, que ficam referidas, resulta :

1.º Que o Juiz Municipal e de Orphãos de que se trata serve o logar, para que foi nomeado, ha pouco mais de tres annos, e neste espaço de tempo já deixou de exercel-o por septe mezes, suppondo não ter tido outras interrupções de exercicio depois da licença que obteve do Governo Geral em 25 de Agosto de 1871 :

2.º Que esta licença que deve ter expirado nos ultimos dias de Janeiro do corrente anno, foi concedida dés dias depois de ter sido apresentada na Camara dos Deputados o projecto, que está actualmente sujeito á deliberação do Senado, e que em parte ao menos parece prejudicado :

3.º Que, devendo findar em 18 de Abril de 1873 o quadriennio deste Juiz Municipal, a licença por um anno, que o Governo ficará auctorizado para conceder-lhe, no caso de ser approvada pelo Senado a proposição da Camara dos Deputados, comprehenderá uma parte do tempo, em que poderá elle nam ser mais Juiz.

III.

Consideranda, e parecer.

Pelo que acaba de expor, persuade-se a Mesa que nenhum motivo attendivel occorre para dispensar-se, com prejuizo da admnistracão da justiça, e do direito das partes, e com gravame para o thesouro, na legislação geral que regula o modo como o Governo póde conceder licença aos empregados publicos, sendo pelo contrario inteiramente desfavoraveis á concessão de uma nova licença auctorizada pela Assembléa Geral as circumstancias, de que fez-se menção no paragrapho antecedente.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa offerece o seguinte

PARECER :

1.º Que a proposição da Camara dos Deputados deve entrar em discussão, mas que o Senado nam deve dar-lhe o seu consentimento.

2.º Que o parecer da Mesa seja impresso, e distribuído na fôrma do estylo.

Paço do Senado, em 8 de Maio de 1872.
— *Visconde de Aboati*, Presidente.— *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1.º Secretario.— *Barão de Mamanguape*, 4.º Secretario, servindo de 2.º.— *José Pedro Dias de Carvalho*, 3.º Secretario.— *F. do Rego Barros Barreto*, 4.º Secretario interino.

PARECER DA MESA N. 423 DE 8 DE MAIO DE 1872.

Expõe a materia de uma proposição da Camara dos Deputados datada de 12 de Julho de 1871, auctorisando o Governo para conceder ao Juiz de Direito Marcos Corrêa da Camara Tamarindo um anno de licença com todos os vencimentos para tratar da sua saude onde lhe convier.

I

Proposição da Camara dos Deputados auctorisando a licença de um Juiz de Direito.— Informações pedidas pelo Senado em 1871.

Do parecer da Mesa n. 414 de 11 de Setembro de 1871, impresso no tomo VIII da respectiva Collecção a *pagina* 407, e approvado em sessão do dia 15, vê-se que o Senado por Officio do 1.º Secretario, datado desse mesmo dia, pediu ao Governo pelo Ministerio da Justiça acerca da proposição, a que se refere a *ementa*, as seguintes informações :

1.º Em que data tinha sido nomeado, e entrara no exercicio do logar o Juiz de Direito da Comarca do Rio Formoso Marcos Corrêa da Camara Tamarindo :

2.º Si tinha obtido licenças do Governo Geral ou Provincial, declarando-se o tempo de cada uma dellas, e os motivos allegados para obtel-as :

3.º Si além das interrupções que pudesse ter tido no exercicio do logar em virtude de taes licenças, tinha tido outras interrupções, declarando-se os motivos :

4.º Si as necessidades da administração da justiça na Comarca do Rio Formoso permitiam a ausencia do respectivo Juiz de Direito.

A Mesa nam podia prescindir das informações pedidas ao Governo ; porquanto o unico documento, que acompanha a proposição, é o requerimento de um procurador, cuja assignatura nam está reconhecida, pe-

dindo a licença, e o projecto de lei, de que se trata, teve origem na Camara dos Deputados em uma emenda offerecida na 3.ª discussão de um projecto que auctorisava a licença de outro empregado publico, mostrando-se que tanto o projecto original, como a emenda, foram approvados sem debate.

II

Informações prestadas pelo Governo.

Satisfasendo a requisição do Senado, o Sr. Ministro da Justiça remetteu com Officio de 18 de Novembro de 1871 as informações que lhe foram prestadas pelo Presidente da Provincia de Pernambuco em Officio de 4 do mesmo mez acerca dos quesitos acima formulados.

Das informações transmittidas ao Senado, vê-se :

1.º—Que o bacharel Marcos Corrêa da Camara Tamarindo entrou no exercicio do cargo de Juiz de Direito da Comarca do Rio Formoso em 22 de Setembro de 1869 :

2.º Que lhe tinham sido concedidos pela presidencia da provincia *tres meses* de licença, pelo Conselheiro Presidente da Relação *um*, e pelo Governo Geral *seis*, allegando molestias para obter taes licenças, e que além disto, e pela mesma causa, tinha estado fora do exercicio do seu logar por espaço de trinta dias :

3.º—Que, posto que a jurisdicção da vara de Juiz de Direito da Comarca tivesse sido exercida pelo Juiz Municipal do Termo daquelle nome, nam podia deixar de soffrer a administração da justiça, como sempre soffre, com a ausencia dos Juizes effectivos, mas que, sendo o motivo das ausencias molestias, nam se podiam notar taes interrupções.

III

Considerações da Mesa.—Conclusões, e parecer,

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa :

Considerando que o Juiz de Direito da Comarca do Rio Formoso Marcos Corrêa da Camara Tamarindo, no espaço de dous annos, ou ainda menos, contados desde o dia 22 de Setembro de 1869, em que começou

a exercer o logar, esteve fóra do exercicio onze meses, no uso de licenças, ou impedido por molestia, e outrosim que a administração da justiça naquella Comarca soffre com a ausencia do Juiz de Direito:

Considerando que nemum motivo attendivel occorre para dispensar-se, com prejuizo da administração da justiça, e do direito das partes e com gravame para o thesouro, na legislação geral, que regula o modo, como o Governo póde conceder licença aos empregados publicos:

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que a proposição da Camara dos Deputados deve entrar em discussão, mas que o Senado nam deve dar-lhe o seu consentimento:

2.º Que o parecer da Mesa seja impresso, e distribuido na fórmula do estylo.

Paço do Senado, em 8 de Maio de 1872.
— *Visconde de Abaeté*, Presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario. — *Barão de Mamanguape*, 4º Secretario servindo de 2º. — *José Pedro Dias de Carralho*, 3º Secretario. — *Francisco do Rego Barros Barreto*, 4º Secretario interino.

Ficaram sobre a mesa para entrarem em discussão com as proposições a que se referem.

ORDEM DO DIA.

CONCESSÃO DE LOTERIAS.

Votou-se e foi rejeitada a proposição do senado, revogando o art. 2º da lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860.

MATRICULA DE UM ESTUDANTE.

Foi igualmente votada e rejeitada a proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para mandar estudar na escola central o capitão de infantaria José de Napoles Telles de Menezes.

LIMITES DAS PROVINCIAS DE SERGIPE E ALAGOAS.

Votou-se e passou para a 3ª discussão a proposição da mesma camara, marcando os limites da provincia de Sergipe com a das Alagoas.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.

Votou-se igualmente e não foi approvada a proposição da mesma camara, fazendo extensiva á capital do Para e á cidade do Rio Grande do Sul a disposição do art. 3º da lei n. 799 de 16 de Setembro de 1854 e creando juizes especiaes dos feitos da fazenda nas provincias de Minas e S. Paulo.

NOVOS COLLEGIOS ELEITORAES.

Foram successivamente submettidas á votação e rejeitadas as proposições da mesma camara sob ns. 84, 85, 86, 87, 88, 113, 114, 115, 116, 117 e 118, creando e alterando alguns collegios eleitoraes em diversas provincias.

NOVAS RELAÇÕES.

Entrou em 1ª discussão com a emenda substitutiva da comissão de legislação o art 1º do projecto B do senado, que crea diversas relações, além das existentes no Imperio.

O Sr. Nabuco justificou e mandou á mesa o seguinte

Requerimento:

« Que volte o projecto á comissão de legislação sem prejuizo da 1ª discussão. — *Nabuco.* »

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

Continuou a 1ª discussão do projecto.

O Sr. Silveira da Motta: — Votei tambem pelo adiamento, posto que V. Ex. tivesse declarado que era sem prejuizo da 1ª discussão. A minha idéa a este respeito é mais extensiva e mais lata; se tivesse proposto o adiamento, não teria salvado a 1ª discussão, porque eu entendo que a comissão, cujo parecer se julga indispensavel para dirigir a votação do seuado, devia ter em vista tambem a questão principal e prejudicial da necessidade da criação de mais relações.

Neste ponto divirjo do meu honrado collega e amigo, autor do requerimento. Segundo deprehendo logicamente, elle julga que é preciso augmentar as relações; eu creio que não; porisso sou coherente, tendo votado pelo adiamento, mas querendo que elle fosse mais amplo, comprehendesse tambem esta discussão, porque desejava adiar a questão primaria da criação de relações.

Antes de entrar na materia, eu noto, senhores, que o senado vae encetar uma discussão importantissima, que diz respeito à organização dos tribunaes superiores do Imperio, sem que esteja presente o ministro da justiça. Não podemos aceitar como idéas administrativas do gabinete as que emittiu na sessão passada o nobre ex-ministro da justiça; neste assumpto, sem quebra de solidariedade do ministerio, eu creio que o novo ministro, posto que já fosse membro do mesmo gabinete, pôde ter idéas diversas das que teve o seu ex-collega. E' ponto da administração sobre o qual os dous ministros podem variar de opinião; porque razão, pois, o senado ha de decidir da questão principal, a necessidade da criação de mais relações, se nós não temos nem ao menos o relatório do ministerio da justiça, para nos dizer a ultima palavra sobre esta reforma da organização da 2ª instancia?

Acho, pois, que o adiamento, se tivesse sido proposto sem ressalva da 1ª discussão, tinha-nos poupado esta perda de tempo; a commissão poderia dar seu parecer sobre uma e outra cousa, muito mais quando estamos sem a presença do ministro da justiça.

Eu quero dizer em poucas palavras o meu pensamento a respeito deste projecto.

Já declarei que voto contra a criação de mais relações, não porque desconheça que o serviço de julgar na 2ª instancia esteja bem distribuido; sou homem que pratica no fôro, tenho occasião de verificar muitas necessidades que ha a satisfazer ainda a respeito desta distribuição; porém, porque é preciso que abandonemos o systema de remendo, porque é preciso ir á raiz das cousas, porque, enquanto andarmos fazendo o papel de remendões, o paiz ha de marchar como vae... apodrecendo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado; reformas para peor, como a judiciaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A idéa da criação de relações creio que fazia parte do projecto de reforma judiciaria; o meu honrado collega, senador pelo Amazonas, apresentou, porém, este projecto separado. Se acaso esta idéa tivesse sido enxertada, como foram outras muitas, na chamada reforma judiciaria, «que nada reformou e tudo peorou», o nobre ex-ministro da justiça tinha mais este padrão de glorias para seu ministerio; tinha creado mais relações em toda a parte; tinha ficado o governo com direito de nomear mais uns 40 ou 50

desembargadores, o que sem duvida é uma grande commodidade, quando elle se acha em difficuldades a respeito de arranjos de maioria na camara.

Mas felizmente não se encaixou como enxerto na lei da reforma judiciaria, vem separada a idéa; temos campo para combatel-a destacadamente.

Senhores, é escusado o corpo legislativo querer fazer essas reformas parciaes, enquanto a magistratura não estiver montada como deve, como poder independente. Não o estando, tudo quanto se fizer é mais uma arma que se dá ao governo para pervertel-a e corrompel-a, sem nenhuma vantagem para o paiz. Porque razão, senhores, não decretaes préviamente a incompatibilidade da magistratura? Quereis mandar para as provincias pequenas mais nucleos de candidatos que esperem a approvação dos seus actos para irem como desembargadores para Matto Grosso ou Goyaz, ficando dependentes do favor de serem chamados dahi para a Côrte, e como premio da sua dedicação ao serviço do governo? E' o perigo que eu vejo neste caso. Creando-se relações pequenas em logares pequenos, é maior a força do governo e a dependencia da magistratura.

Poftanto, para quem professa as idéas politicas que eu tenho, este projecto é inaceitavel; não posso dar meu voto para ainda mais armar o governo de meios de compressão sobre o poder judiciario, porque o projecto, se passar, ha de dar esse resultado.

O governo já arranjou na reforma judiciaria do anno passado até o direito de aposentar magistrados. Em certa época, quando alguns membros do supremo tribunal de justiça foram aposentados contra sua vontade, que celeuma não se levantou no senado! Agora o governo tem o direito de fazer essas aposentações, precedidas de certas indagações preliminares, nas quaes a sua interferencia é immediata.

Ora, neste estado de cousas este projecto, que vem abrir espaço para mais nomeações de desembargadores, que meios não põe á disposição do governo para exercer pressão indebita, illegitima e illegal sobre o poder judiciario? Para que hei de dar meu voto, afim de se crearem relações? Constituum o corpo judiciario em bases de independencia, e então approvarei que nas provincias remotas não se soffra o inconveniente de serem remettidos os processos para a Côrte com grande demora e despendio, inconve-

niente, porém, muito menor do que se se abrirem relações nesses lugares, ficando seus membros na dependencia immediata do governo, como estarão se passar este projecto.

Eu até admiro-me de que o nobre senador pelo Amazonas, em disposições de opposicionista, como annunciou nesta casa, quando rejeitou o logar de 3º secretario, viesse fazer presente ao governo de mais esta espada para ferir o poder judiciario.

O SR. F. OCTAVIANO: — O projecto é do anno passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Embora; creio que o adiamento do projecto devia ser proposto pelo seu honrado autor. Não sei se estava nas mesmas disposições; mas poderia ser que quizesse fazer este presente então, e não o queira mais.

A minha opinião, pois, sobre o projecto reduz-se a isto: abandonemos o systema de reforma fazendo remendos. A experiencia da reforma judiciaria está ahí fallando. O anno passado fez-se tanto esforço para que ella passasse, e todo o paiz está dizendo hoje que a emenda foi peor do que o soneto.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado; não presta para nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Está tudo em uma confusão extraordinaria; não ha quem saiba a quem se requer; aquillo serviu sómente para dar ao governo mais alguma força malefica sobre o poder judiciario. Como eu disse nos meus discursos contra essa lei, ella não satisfaz a aspiração do paiz...

O SR. POMPEU E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... que era uma lei, que dêsse mais garantias á liberdade individual e á magistratura (*apoiados*), que não deixasse os membros do poder judiciario reduzidos á condição de delegados de policia, como quasi que estão hoje, e além disto, mesmo como cousa didactica, como reforma de artigo de lei, o paiz está dizendo o que ella é; nem advogados, nem procuradores a entendem!...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Nem os tribunaes.

O SR. SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A's vezes pergunta-se a quem se dirigir um requerimento e ninguem sabe responder; é uma

historia de substitutos, que ainda não se comprehendeu.

Assim, Sr. presidente, veja V. Ex. o perigo destas reformas de remendo; o que se fez o anno passado foi um remendo com ponto grosso. Está se vendo o remendo. (*Riso.*)

Não tenhamos pressa de crear mais relações. Quando se tiver dado á magistratura melhores condições, poder-se-ha dar ás provincias melhores juizes; agora, só se lhes póde dar peiores. Por isso, voto contra toda a ereação de relações.

O SR. SAYÃO LOBATO: — Sr. presidente, a materia em discussão parecia não determinar o desenvolvimento que o nobre senador deu, emquanto enunciou o seu juizo a respeito da reforma judiciaria votada na sessão passada. O que simplesmente está em discussão é se convem, se é ou não de utilidade que se acrescentem ao numero de relações existentes mais seis em diferentes provincias. A discussão do projecto, portanto, de sua natureza é simples e limitada a este maior numero de tribunaes de 2ª instancia, que nas respectivas provincias melhor proporcionem a realisação de recursos que ahí sejam interpostos.

Sobre este ponto parecia que não havia discrepancia, porque na sessão passada se tinha reconhecido de um e de outro lado a conveniencia, e até a necessidade clamorosa, como opinava o nobre senador, autor do requerimento ha pouco votado, a necessidade clamorosa, além da determinação constitucional, de se proporcionar a todas as provincias tribunaes de 2ª instancia, com igual providencia e facilitando por toda a parte a regularidade da administração da justiça. Ninguem contestou o principio sustentado pelo nobre senador; o que se lhe oppunha era a difficuldade pratica de se poder bem levar-o a effeito, e o que oppuz na occasião pela minha parte era o inconveniente de se enxertar no projecto então em discussão materia de tamanha gravidade, que não fôra completamente considerada pela camara dos deputados, e necessariamente importaria a impossibilidade de ser decidida aquella reforma na sessão passada.

E por certo, Sr. presidente, que não é tão facil e mesmo praticavel o augmentar-se o numero de relações por um simples decreto do poder legislativo: para que seja a pro-

vi lencia tomada convenientemente, cumpre considerar-se muito a questão em complexo, em todas as suas correlações.

A este respeito noto que o projecto em discussão é defectivo; não trata a questão em complexo, como cumpria que fosse resolvida. A' esta questão de criação de relações liga-se naturalmente a da criação dos tribunaes do commercio, para que seja guardada a ordem prescripta na legislação actual, emquanto determina que com a relação coexista o tribunal do commercio, ou aliás faça-se em tal assumpto a reforma conveniente. Bem se vê que não é questão tão facil para ser decidida, como seria simplesmente determinar que haja mais uma ou outra relação; não era possível do mesmo modo multiplicarem-se os tribunaes do commercio.

Portanto, cumpre a este respeito considerar bem a questão e resolver se por ventura será conveniente uma reforma radical dos tribunaes do commercio, como o nobre senador autor do requerimento tem por vezes manifestado ser sua convicção, ou se convem simplesmente modificar a ordem da actual instituição, ou determinar especialmente a existencia dos mesmos tribunaes nas praças principaes do Imperio; em todos os casos questão gravissima, importante, que não pôde ser decidida de chofre e que muito reflectidamente deve ser considerada.

Era, pois, uma razão capital esta para que o projecto voltasse á commissão para ser estudado e completado.

Mas em 1ª discussão como se acha, tão sómente para ser considerado pelo lado da sua utilidade, se é conveniente ou não em algumas das provincias do Imperio crearem-se relações, tribunaes de 2ª instancia, a questão me parece muito simples para ser decidida com a condição com que nos é proposta, visto que o senado já aceitou o requerimento do nobre senador, já poz como condição que, depois de votado o projecto em 1ª discussão, voltasse á commissão para ser considerado e estudado.

E nesta questão especial da conveniencia e da utilidade da criação de alguns tribunaes de 2ª instancia para varias provincias, poderá assistir razão ao nobre senador que me antecedeu para uma opposição systematica, declinando da verdadeira questão de considerar a utilidade e conveniencia destes tribunaes em varias provincias, mas todo absorvido pela idéa prejudicial que

tanto o impressiona, e com a qual rejeita qualquer proposta de reformas na administração da justiça do paiz, emquanto não tivermos pessoal independente da magistratura, emquanto segundo a sua cogitação não for creada essa magistratura independente, absolutamente fóra da acção, da subserviencia ao governo?

Sr. presidente, a idéa prejudicial que domina o nobre senador, poderá ser e é por certo professada por elle com toda a convicção e muito coherentemente com o seu systema de radicalismo: S. Ex. quer uma reforma completa e se proclama *radical*, não aceita disto que temos no presente quasi cousa alguma, tudo incorre em sua condemnação ou, pelo menos, em mais grave ou menos grave censura. Mas creio que o senado em sua sabedoria não reconhece as mesmas razões de professar o mesmo radicalismo e 'queira levar a reforma radical a todos os assumptos é muito particularmente ao de todos o mais grave: a administração da justiça.

Nem tenho, Sr. presidente, por justo o nobre senador emquanto acoima pelo modo porque o fez a magistratura actual e declarando-a servil dependencia do governo, assim como empresta ao governo o plano de a manter debaixo do seu jugo, afim de constituil-a manivela para as suas prepotencias. A magistratura actual, senhores, se não está em tudo e por tudo constituída na altura que era muito para desejar e que algum dia ha de ter neste paiz...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Assim espero.

O SR. SAYÃO LOBATO — ... é porque, como em tudo o mais, nos achamos em um verdadeiro tirocinio, não é possível que tenhamos ainda o pessoal o mais apto e tão completo que dê para o provimento de tantos e tantos logares; mas que, dados os devidos descontos, deixe-se de reconhecer na magistratura do Brasil uma classe muito digna, muito estimavel, que no geral desempenha a sua nobre e alta missão e sobretudo demonstra e prova a independencia, a integridade no seu proceder, é o que sem a maior injustiça não se pode negar, Sr. presidente!

Nem posso descobrir que, por esta organização que pela lei tem esta magistratura, possa ser a manivela subserviente, que suppõe o nobre senador, que não tem duvida de o declarar por modo tão terminante como

offensivo. Em que a magistratura do paiz, a classe dos juizes de direito e desembargadores, se mostra subserviente e rebaixada á vil dependencia do governo? Por ventura será por causa de sua nomeação pelo poder executivo, como determina expressa e positivamente a constituição do Estado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Principia por ahí.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Ninguem o poderá dizer. O nobre senador com o seu radicalismo poderá levar a reforma radical até a esse artigo constitucional, mas nisto, eu creio, não será acompanhado pelo voto de nenhum outro membro desta casa.

Será porque ainda depende do executivo o accessó segundo o systema que no presente regula a escolha do desembargador dentre os 15 juizes de direito mais antigos? Ninguem em tal reconhecerá razão ao nobre senador; e nem a experiencia demonstra que haja da parte da classe dos juizes de direito empenho e proposito de rivalisarem-se em ganhar as boas graças do governo para agestarem uma escolha.

Senhores, os factos constantes e repetidos, os feitos dos nossos magistrados de 1ª e 2ª instancia, ahí estão; não dão razão ao nobre senador para a sua declamação.

E' certo, Sr. presidente, que o nobre senador entrou nessa declamação levado principalmente com a mira, que bem demonstrou no seu discurso, de irrogar censuras á reforma judiciaria votada o anno passado. S. Ex. não hesitou de proclamar-a um erro, um remendo de ponto grosso (*hilaridade*), uma perdição ou compromettimento daquillo que era melhor; e exclamou muito ancho: «Todo o paiz o proclama.» Proclama o nobre senador...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor.

O SR. SAYÃO LOBATO:—... a seu modo, mas todo o paiz não o acompanha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Está enganado.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Não tem documentos em que se apoie para sustentar isso. Pelo contrario, senhores, quando houver occasião de mais convenientemente, mais opportunamente, tratar com desenvolvimento desta questão, eu prometto ao nobre senador que hei de entrar nella e convencer-o do erro em que se acha. O nobre senador empresta

ao publico aquillo que é sua opinião de radical; seguramente, não lhe podia convir essa reforma desde que não era uma reforma radical, tal como o nobre senador quer e requer.

Sr. presidente, não devo continuar nesta discussão. O que é materia sujeita á deliberação do senado é muito simples, me parece que a teria por inconcussa, se não acabasse de ouvir o nobre senador que me antecedeu. Todos concordam que é de utilidade e conveniencia que sejam creadas mais algumas relações em diferentes provincias; quanto ao meio mais convenientemente de levar isto a effeito e de adaptar-se com todo o systema que a nossa legislação determina é o que convém resolver; o senado entrará nesta deliberação depois que a commissão, como está tambem já resolvido pelo senado, der o seu parecer.

Tenho concluido

O SR. POMPEU:—Sr. presidente, tendo eu o anno passado advogado a conveniencia da criação de tribunaes de segunda instancia em algumas provincias, não só para satisfazer a promessa constitucional, como para melhor organização judiciaria e facilitar os recursos em algumas provincias que distam da séde das relações actuaes, eu não posso hoje deixar de continuar a prestar o meu voto ao projecto em discussão; porém, á vista da recente reforma judiciaria approvada o anno passado e do modo porque ella tem sido executada, receio, Sr. presidente, que este beneficio, que me parece tal, não seja um presente de gregos, na phrase do illustre ex-ministro da justiça, com que vamos dotar as provincias.

A reforma judiciaria do anno passado, em que pese ao nobre ex-ministro da justiça, tem sido de tal maneira executada e entendida que levanta um clamor geral em todo o paiz...

O SR. ZACARIAS:—Logo não é só o radical quem o diz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não sou só eu; já vão apparecendo outros.

O SR. POMPEU:—... levanta um clamor geral em todo o paiz...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Em todo o paiz; tomem nota disto.

O SR. POMPEU:— . . . e eu receio, portanto, que a criação de novas relações não dê occasião a novo clamor, se a execução tiver por fim não as conveniências do publico serviço, mas do governo.

O SR. SARAIVA:— Apoiado.

O SR. POMPEU:— Assim, pois, votando em 1ª discussão por este projecto, devo declarar ao senado, para mostrar-me coherente com os meus precedentes, que votarei em 2ª discussão contra elle, se não for acompanhado de outras medidas, especialmente da incompatibilidade absoluta dos magistrados. (Apoiados).

Eu vi, Sr. presidente, que na discussão que se travou o anno passado a respeito da reforma judiciaria, o nobre ministro por vezes deu a entender que o espirito da reforma era de afastar os magistrados de commissões estranhas ao seu mister; passou até que os chefes de policia podiam deixar de ser magistrados: era, pois, intenção da nova lei afastar a magistratura de commissões estranhas á sua missão de julgar.

Entretanto, senhores, eu noto que o nobre ex-ministro da justiça e o seu successor tem continuadamente nomeado juizes de direito para os logares de chefe de policia; parece-me, se não estou enganado, que só existe um chefe de policia em uma das provincias do Imperio, que não é magistrado.

Noto mais, Sr. presidente, que, comquanto faltem desembargadores e juizes nos seus logares, o governo tem continuado a distrahir esses magistrados de suas commissões, afim de mandal-os para commissões executivas. Lá está no Rio-Grande do Sul o Sr. desembargador Figueira de Mello, que podia estar prestando melhores serviços na sua relação do que lá, trancando as portas da assembléa provincial. Lá está na Bahia outro magistrado, que prestaria melhores serviços na relação de Pernambuco do que na administração da provincia. E agora mesmo acaba de ser tirado do juizado de orphãos desta capital um magistrado que, comquanto honrado, talvez começasse agora o seu tirocinio de juiz, porque até hoje não tem sido senão chefe de policia, para ser presidente de Pernambuco. No Pará e no Rio-Grande do Norte estão juizes, que talvez na sua profissão desempenhassem melhor suas funções do que na presidencia de provincias.

Portanto, Sr. presidente, eu que desejo que a magistratura eleve-se á altura que é

necessario, para que haja justiça no paiz, isto é, que tenha a precisa independencia do governo, não votarei mais pela criação de tribunaes, sem que os seus juizes sejam incompatíveis com qualquer outra commissão, que não seja a de adjudicatura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O SR. POMPEU:— Dando, pois, o meu voto em 1ª discussão a favor deste projecto, porque o julgo util, reservo-me o direito de votar contra elle em 2ª discussão, se não passar essa condição da incompatibilidade absoluta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Se acaso admittem uma emenda ao projecto, consagrando a incompatibilidade, até eu voto por elle.

O SR. POMPEU:— Não quero a titulo de relações que se mandem para as provincias colonias de candidatos eleitoraes e viveiros de funcionarios de governo.

Findo o debate e posto a votos, foi approved o projecto em 1ª discussão e, em virtude do requerimento approved, foi remettido á commissão de legislação.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 14 do corrente a seguinte:

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere os pareceres da mesa ns. 422 e 423 hontem lidos. Trabalhos de commissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1 h 12 hora da tarde.

ACTA EM 14 de MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Chichorro, Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, barão de Camargos, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Candido Mendes, Jaguaribe, duque de Caxias, Firmino, F. Octaviano, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Zacarias, visconde

do Rio Branco, visconde de S. Lourenço, visconde de Sapucahy e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Paula Pessoa, barão de Itaúna, Mendes dos Santos, Diniz, Figueira de Mello, Dias de Carvalho e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Franco, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Torres Homem, Paes de Mendonça, Sinimbú, Paranaguá, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva, Jobim, Nabuco, visconde de Camaragibe, Pompeu e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 13 do corrente, do ministerio da marinha, remettendo uma relação dos officiaes do quadro effectivo da armada, que se acham com licença em companhias de paquetes e em empregos estranhos á repartição da marinha, que foi requisitada pelo senado em officio da mesma data.—A quem fez a requisição.

Dito de 1º do corrente mez, do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, remettendo um exemplar da falla que dirigiu á assembléa daquella provincia em 11 de Março ultimo por occasião da installação da 2ª sessão da 14ª legislatura.—Ao archivo.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 15 do corrente :

2ª discussão da proposição a que se referem os pareceres da mesa ns. 422 e 423.

3ª discussão do projecto do senado, regulando a promoção dos officiaes da armada.

Em seguida declarou ter sido distribuido na casa já impresso o parecer da mesa n. 24, contendo redigidas as emendas sobre o projecto relativo á promoção na armada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

ACTA EM 15 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

Ao meio dia, fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber : visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Chichorro, barão de Camargos, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Souza Franco, duque de Caxias, F. Octaviano, Sayão Lobato, Torres Homem, Candino Mendes, Antão, Ribeiro da Luz, Saraiva, Cunha Figueiredo, Jobim, Pompeu, visconde de S. Lourenço, visconde do Rio Branco e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Sapucahy, Paula Pessoa, barão de Itaúna, Mendes dos Santos, Diniz, Figueira de Mello, Dias de Carvalho, Vieira da Silva, Carneiro de Campos e Paranaguá.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Fernandes-Braga, barão do Bom Retiro, barão de Pirapama, Jaguaribe, Firmino, Silveira Lobo, visconde de S. Vicente, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, visconde de Camaragibe, Nabuco, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Uma carta datada de 14 do corrente, do Sr. Dr. Mello Moraes, offerecendo um exemplar do 1º tomo da sua nova obra sobre a historia contemporanea do Brasil, para a bibliotheca do senado.

Mensagem da classe typographica fluminense, manifestando ao senado o seu voto de applauso pela lei de 28 de Setembro de 1871.

Foram recebidas com agrado.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

6.^a sessão

EM 16 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. — EXPEDIENTE: Carta do Sr. barão de Muritiba. — Pareceres da mesa ns. 424, 425 e 426. — Projecto de lei do Sr. F. Octaviano. — ORDEM DO DIA: Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo licença ao bacharel Maximiano Augusto de Barros Cobra e Dr. Marcos Corrêa da Camara Tamarindo. — Discussão do projecto do senado sobre promoções na armada. Discussão e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Discursos dos Srs. presidente do conselho, Leitão da Cunha, Saraiva, Zacarias, Sayão Lobato, Pompeu e F. Octaviano. — Observações do Sr. presidente.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Jaguaribe, Sayão Lobato, barão de Camargos, Carneiro de Campos, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, duque de Caxias, Cunha Figueiredo, F. Octaviano, Torres Homem, Chichorro, Jobim, Paranaguá, Leitão da Cunha, Silveira Lobo, Candido Mendes, Antão, Ribeiro da Luz, Firmino, visconde de S. Lourenço, Pompeu, visconde do Rio Branco, Fernandes Braga, Zacarias, barão do Bom Retiro, Saraiva, barão das Tres Barras, Nabuco, barão de Pirapama, Souza Franco e barão de Itaúna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão do Rio-Grande, visconde de S. Vicente, Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, visconde de Camaragibe, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 13, 14 e 15 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1.^o secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE

Uma carta, datada de 16, do Sr. barão de Muritiba, participando que por enfermo não pôde comparecer à sessão e a algumas mais até que se restabeleça. — Inteirado.

O Sr. 2.^o secretario leu o parecer da mesa n. 424, apresentando redigidas e já impressas, para entrarem em 3.^a discussão com o projecto original, as emendas approvadas pelo senado na 2.^a discussão do projecto de lei, iniciado nesta camara, regulando o accesso ou promoção dos officiaes da armada.

Ficou sobre a mesa, tendo já sido distribuido o impresso.

Leu mais os seguintes :

PARECER DA MESA N. 425 DE 15 DE MAIO DE 1872.

Propõe que se peça novamente ao Governo pelo Ministerio da Guerra copia da fé de Officio, e assentamentos do alferes reformado do exercito Melchiades Marinho de Queiroz, e bem assim do termo de inspecção de saude, a que foi submettido.

I.

Objecto do parecer. — Informações pedidas ao Governo pelo Ministerio da Guerra em 1871. — Motivos justificativos do pedido.

Do parecer da Mesa N. 369 de 30 de Junho de 1871, impresso e publicado no tomo VIII da Collecção dos pareceres da Mesa, à pagina 229 consta que na sessão daquelle dia approvou o Senado um requerimento da Mesa, pedindo ao Governo pelo Ministerio da Guerra as informações, a que a epigraphe se refere; e do competente livro de registro da Secretaria consta igualmente que para o indicado fim officiou-se ao Governo pelo Ministerio da Guerra no seguinte dia 1.^o de Julho.

As informações foram pedidas para poder o Senado deliberar com perfeito conhecimento de causa sobre uma proposição da Camara dos Srs. Deputados, datada de 19 de Junho de 1871.

Esta proposição tem por objecto approvar a pensão de 18\$ mensaes, correspondente ao meio soldo da sua patente, e sem prejuizo da reforma, concedida por Decreto de 6 de Setembro de 1870 ao alferes reformado do exercito Melchiades Marinho de Queiroz, invalidado em combate, sendo certo que, afóra o Decreto de concessão da mercê pecuniaria, nemum outro documento acompanha, quanto a esta concessão, a proposição de que se trata, a qual comprehende tambem a pensão de 21\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que possa competir-lhe, concedida por Decreto de 5 de Outubro de 1870 a D. Maria Clara da Assumpção, mãe do tenente do exercito Francisco Xavier de Araujo, morto em combate.

II.

Motivos porque se repete o pedido.

Nam tendo sido recebidas até agora as informações que o Senado solicitou, e que lhe sam indispensaveis para attender com justiça aos interesses do Estado, e ao direito das partes : a Mesa

Requer :

Que se officie novamente ao Governo pelo Ministerio da Guerra, pedindo a cópia da fé de Officio, e assentamentos do alferes reformado do exercito Melchiades Marinho de Queiroz, e bem assim a do termo de inspecção de saude, a que foi submttido.

Paço do Senado; em 15 de Maio de 1872. Visconde de Abaeté, Presidente. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 1º Secretario. — Barão de Mamanguape, 4º Secretario servindo de 2º. — José Pedro Dias de Carvalho, 3º Secretario. — Francisco do Rego Barros Barreto, 4º Secretario interino.

Foi posto em discussão e approvedo.

Foi igualmente lido o seguinte

PARECER DA MESA N. 426 DE 15 DE MAIO DE 1872.

Propõe que se peçam novamente ao Governo pelo Ministerio do Imperio informações acerca do numero de filhas menores

legitimas que tinha, quando falleceu, o capitão Childerico Cicero de Alencar Araripe.

I.

Objecto do parecer. — Informações pedidas ao Governo pelo Ministerio do Imperio em 1871. — Motivos justificativos do pedido.

Consultando-se o parecer da Mesa N. 400 de 24 de Agosto de 1871, impresso no tomo VIII da respectiva Collecção a *pagina* 359, e bem assim o relatorio N. 420 de 27 de Abril do corrente anno a *pagina* 88 vê-se:

1º. Que em sessão de 30 de Agosto de 1871 deixou o Senado de dar o seu consentimento a uma proposição da Camara dos Srs. Deputados, datada de 29 de Maio de 1869, dispondo que a viuva do capitão Childerico Cicero de Alencar Araripe, D. Romana Candida de Araripe, e suas duas filhas menores, tinham direito à pensão que lhes fôra concedida por Decreto de 24 de Setembro de 1865, e approveda pela Resolução N. 1386 de 26 de Junho de 1867, desde a data da sua concessão.

2º. Que na mesma sessão de 30 de Agosto de 1871 approvedo o Senado um requerimento da Mesa, no qual se resolvia a terceira conclusão do parecer N. 400, para que o Governo informasse que numero de filhas menores legitimas tinha o capitão Childerico Cicero de Alencar Araripe, quando falleceu, e, si eram quatro, como se declarava na sua fé de Officio, porque motivo deixaram duas de ser contempladas no Decreto de 24 de Setembro de 1865, que concedeu uma pensão à viuva do referido capitão, e às suas duas filhas menores.

Com effeito, pela fé de Officio deste official, que foi presente à Mesa, quando teve de interpôr o seu parecer sobre a proposição da Camara dos Srs. Deputados, a que o Senado, conformando-se com o mesmo parecer, deixou de dar o seu consentimento, prova-se:

1º. Que o capitão Childerico Cicero de Alencar Araripe falleceu em 22 de Setembro de 1865 na villa de *Uruguayana*.

2º. Que deixou, além de outras de maior idade, as seguintes filhas menores:

Edemia nascida em 24 de Novembro de 1848.

Candida nascida em 27 de Setembro de 1850.

Olympia nascida em 15 de Março de 1853.

Irenes nascida em 20 de Maio de 1856.

3.º Que, portanto, eram quatro e nam duas as filhas legítimas menores do capitão Childerico Cicero de Alencar Araripe, no dia em que falleceu.

Assim, nam tendo sido agraciadas pelo Decreto de 24 de Setembro de 1865 senam duas filhas menores daquelle capitão., quando aliás de um documento official se vê que existiam quatro, nam é licito deixar que passe desapercibido um acto, que contra a intenção do Governo pôde ter offendido direitos, a que porventura quizera attender.

Accresce a circumstancia de nam se declararem no Decreto da concessão da pensão os nomes das duas menores, que foram agraciadas, o que aliás deve saber-se pelos livros do Thesouro, onde sam lançados os nomes das pensionistas do Estado.

Sam estes os motivos, porque, em virtude do parecer da Mesa N. 400 de 24 de Agosto de 1871, approved por esta Camara em sessão de 30, officiou-se ao Governo pelo Ministerio do Imperio em data de 31 do referido mez, pedindo as informações, de que a Mesa tem feito menção.

II

Motivos que justificam a repetição do pedido.

—

O Senado ainda nam recebeu as informações solicitadas, e é este o motivo porque a Mesa novamente *requer* que o Governo informe pelo Ministerio do Imperio:

1.º Que numero de filhas menores legítimas tinha o capitão Childerico Cicero de Alencar Araripe, quando falleceu, e, si eram quatro, como se declara na fé de Officio deste official, a qual foi presente á Mesa, porque motivo deixaram duas de ser contempladas no Decreto de 24 de Setembro de 1865, que concedeu uma pensão á viuva do referido capitão, e a duas filhas menores.

2.º Quaes os nomes das duas filhas menores do mencionado capitão, que estam consideradas como pensionistas do Estado.

Paço do Senado, em 15 de Maio de 1872.—*Visconde de Abaeté*, Presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º Secretario.—*Barão de Mamanguape*, 4º Secretario servindo de 2º.—*José Pedro Dias de Carvalho*, 3º Secretario.*F. do Rego Barros Barreto*, 4º Secretario interino.

Foi posto em discussão e approved.

PROJECTO DE LEI

Aposentadoria de magistrados

O Sr. F. Octaviano mandou á mesa o seguinte projecto :

« O governo fica autorisado a aposentar os magistrados, que o requererem por motivo de molestia que os inhiba de continuar o exercicio de seus cargos.

Neste caso terão direito ao seu ordenado por inteiro os que houverem completado 30 annos de serviço ; ao ordenado e metade da gratificação os que houverem completado 35 annos; ao ordenado e toda a gratificação os que houverem completado 40 annos.—S. R.—*F. Octaviano.* »

Foi lido e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entrou em 2ª discussão com o parecer da mesa n. 422 a proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para conceder ao juiz municipal e de orphãos do termo de Jaguary, na provincia de Minas-Geraes, Maximiano Augusto de Barros Cobra, um anno de licença com todos os vencimentos.

Posta a votos, não foi approveda.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 423, que autorisa o governo para conceder ao juiz de direito Marco Corrêa da Camara Tamarindo um anno de licença com todos os vencimentos para tratar da sua saude onde lhe convier.

PROMOÇÕES NA ARMADA

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado, regulando a promoção dos officiaes da armada.

O Sr. Leitão da Cunha:—A necessidade, Sr. presidente, de uma lei que regule a promoção dos officiaes da armada não pôde ser posta em duvida, e tem sido assim geralmente reconhecida. E em consequencia disso, o honrado senador pela Bahia, que está ausente, o Sr. barão de Cotegipe, sujeitou á apreciação do senado um projecto, provendo aquella necessidade.

Esse projecto, contra os estylos adoptados por esta casa, fundados nas mais solidas razões, deixou de ser estudado por uma de suas commissões.

Passando em 1ª discussão, foi o projecto submittido á 2ª, em que tomaram parte os oradores que constam do mappa sob n. 3, que V. Ex. mandou annexar aos outros impressos appensos ao parecer da mesa para esclarecimento da discussão. Vê-se daquelle mappa que apenas discutiram o projecto os Srs. Zacarias, Pompeu, Paranaguá, Saraiva, o honrado ministro da marinha de então, o Sr. barão de Cotegipe, e o orador que agora se dirige á casa. Esta discussão, como os meus honrados collegas, a quem me refiro, notariam, teve logar por assim dizer em familia, no fim das sessões do anno passado, entre nós apenas; foi um facto que observei e ao qual me vejo na necessidade de alludir para justificar o requerimento que hei de mandar á mesa ao concluir as observações que estou fazendo. O senado quasi que não teve conhecimento, ao menos presencial, dessa discussão, que se passara, como disse, nas ultimas horas das sessões entre os oradores mencionados...

O SR. ZACARIAS:—Isto é verdade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... no mappa e o honrado ministro da marinha.

Nestas circumstancias foi approvedo o projecto em 2ª discussão, ao meu vêr, sinto dizel-o, com lacunas e imperfeições inadmissiveis em materia desta transcendencia (*Apoiados*).

Para não entrar por agora em largo desenvolvimento, notarei ao senado, por exemplo, que entre o § 6º e o § 7º do art. 1º ha clara antinomia: «Nenhum capitão de mar e guerra, diz o § 6º, subirá ao posto de chefe de divisão, *nem deste ao de chefe de esquadra*, sem ter servido no posto de que tem accesso, pelo menos, *tres annos*, dos quaes um como commandante.» Dispõe o § 7º: «O accesso entre os officiaes gene-

raes poderá dar-se com *qualquer tempo de serviço no posto anterior.*» De maneira que o primeiro desse paragraphos dispõe que o chefe de divisão não poderá ser promovido a chefe de esquadra sem ter tres annos de serviço embarcado, e o outro determina que este accesso se poderá dar com qualquer tempo de serviço!

«Nenhum official de 1ª classe será empregado em tempo de paz em correios e paquetes embora subvencionados pelo governo, ou em navios mercantes, sem que tenha servido pelo menos oito annos em navio da armada.» Esta disposição do art. 9º do projecto parece que deve ser hoje illiminada, no conceito do governo, se attendermos ao procedimento que teve o honrado ministro da marinha durante as ferias legislativas em relação ás licenças vedadas pelo projecto.

Examinemol-o:

Ao começar a presente sessão, fiz um requerimento, que foi approvedo pelo senado, solicitando do governo uma relação nominal dos officiaes da armada, que serviam em companhias e estabelecimentos particulares ou em commissões alheias á repartição da marinha, no intuito de mostrar que o illustrado Sr. Duarte de Azevedo, ministro da marinha de então e hoje ministro da justiça, que aceitou o projecto do Sr. barão de Cotegipe aliás em certos pontos com algum constrangimento, como haviamos de ter notado o anno passado...

O SR. ZACARIAS:—Muito.

O SR. ZEITÃO DA CUNHA:—... como que se encarregou nas ferias legislativas de tirar-lhe toda a força moral, de desconceitual-o perante a opinião do paiz. Eu vou proval-o.

Dispõe o projecto, como disse, que nenhum official da 1ª classe será empregado em tempo de paz em paquetes de companhias, embora subvencionadas pelo governo. Entretanto o honrado Sr. Duarte de Azevedo, depois de sustentar aqui semelhante disposição do projecto, de mostrar que importava ella homenagem á marinha de guerra, deu licença a não menos de nove officiaes para serem empregados em serviços alheios á repartição da marinha.

O senado permittir-me-ha que leia o documento probatorio, que acaba de ser-nos remettido officialmente pelo Sr. ministro da marinha.

Relação nominal dos officiaes «do quadro effectivo da armada» que se acham commença em «companhias de paquetes e empregos extranhos á repartição.»

POSTOS.	NOMES.	COMMISSÕES.
1	Chefe de esquadra.....	Director da estrada de ferro de D. Pedro II.
2	Capitão de mar e guerra	A's ordens da presidencia do Rio Grande do Sul.
3	Capitão de fragata.....	Navios do commercio: companhia do Alto Paraguay.
4	Capitão tenente.....	Idem: na Bahia.
5	1º tenente.....	Idem: navegação do Amazonas.
6	Dito.....	Idem idem.
7	Dito.....	Idem idem.
8	Dito.....	A's ordens da presidencia do Rio Grande do Sul.
9	Dito.....	Idem da de Matto-Grosso.

Quartel-general da marinha, em 13 de Maio de 1872.

Francisco C. Torres e Alvim, encarregado do quartel-general.

Farei notar ao senado que entre os officiaes, cujos nomes acabei de citar, ha não menos de cinco 1ºs tenentes, officiaes subalternos, cuja falta a bordo dos navios da armada se torna tão sensivel que na diviso, do 3º districto naval, por exemplo, não ha officiaes nem para a escala do serviço diario.

Creio, pois, que dizia bem, quando ha pouco asseverei que o honrado ministro da marinha incumbira-se de tirar a força moral, de desconceituar o projecto perante a opinião publica, dando semelhantes licenças, depois de ter aqui sustentado a disposição que as veda absolutamente.

Sr. presidente, o projecto em discussão, repito, não póde passar como está; não é possível que passe sem ao menos ouvirmos a commissão de marinha e guerra do senado, não só pelo que acabo de expor, como pelo facto que se deu por occasião da reorganisação ministerial que tem com elle immediata relação. O senado sabe que o ministro da marinha actual é o Sr. Gomes de Castro, que ainda não chegou. Deveremos approvar o projecto sem ouvirmos a opinião do novo ministro da marinha? O projecto é de iniciativa individual; e dos taes a que alludiu o nobre senador pela Bahia o Sr. Nabuco, ha poucos dias, quando, asseverando, com razão, que semelhantes projectos não tinham força para passar no senado sem o bafejo, sem a protecção do governo, aconselhava que os amparassemos sempre com o parecer de uma commissão.

Dir-me-hão que o projecto em discussão já teve o placet do honrado ex-ministro da marinha; mas não será o Sr. Duarte de Azevedo quem se ha de servir da lei, que tratamos de promulgar; ha de ser o Sr. Gomes de Castro, ou outro que o substituir. Entendo, portanto, que sem que elle seja ouvido sobre estas disposições do projecto não é razoavel, não é sensato que o deixemos passar em 3ª discussão.

Por todos estes motivos e pelos mais que a sabedoria do senado supprirá, deliberei-me a mandar á mesa o requerimento que vou ler.

Não concluirei, Sr. presidente, sem ponderar que, para não cansar a attenção do senado, evitarei entrar em outras considerações no intuito de convidar o governo do paiz, com especialidade os Srs. ministros da marinha e da guerra, a desquitarem-se do nosso quinto poder politico, chamado empe-

nho. Não é possível admittir-se que se desmantele a armada, que se desorganise o exercito, attendendo os ministros todos os dias a empenhos e procedendo muitas vezes contra suas convicções, por não terem a força e energia necessarias para oppôr barreira invencivel a tão grande mal.

O SR. ZACARIAS:—Com 62 não ha energia em governo uenhum.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Como é que se conceberá que um ministro illustrado e bem intencionado, como folgo de reconhecer que é o Sr. Duarte de Azevedo, desorganise a nossa marinha de guerra, privando-a de officiaes habilitados, como são aquelles cujos nomes acabei de mencionar, para mandal-os servir em navios do commercio, consentindo que elles troquem a honrosa farda de official de marinha pelo paletot e chapéo de palha de piloto mercante, sem que tudo isso faça o Sr. ministro sob a coacção moral do empenho?

Na relação que acabei de lêr ha 1^{os} tenentes moços que se distinguiram na guerra do Paraguay, e que, voltando ao paiz, em vez de continuarem a honrar a farda, que alli tanto illustraram, obtiveram do governo permissão para a trocarem pelo casaco do piloto mercante e a obediencia a seus chefes naturaes pela que lhes impoem o servirem sob as ordens de paisanos, como são os commandantes dos navios mercantes? Concebe-se isto, Sr. presidente?

E quem são os culpados? Exclusivamente os nossos ministros da marinha, porque, se elles tivessem a força de vontade necessaria e energia bastante para se opporem a empenhos, não se dariam os factos a que acabo de alludir, e que deploro de coração.

E para mostrar a exactidão da proposição que avanço bastará correr a vista pelos nomes dos officiaes licenciados; e reconhecer-se-ha sem esforço que os não desamparou o empenho na obtenção de suas licenças: são filhos, primos e sobrinhos de figuras desta Côte, a quem naturalmente não pôde resistir o Sr. ministro da marinha.

O SR. ZACARIAS:—Ou genros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não quero, Sr. presidente, como disse, alongar esta discussão; bastam-me para agora as razões pelas quaes tive de resolver-me a mandar á mesa o requerimento que vou lêr. Eu me guardarei para em outra occasião dar maior

desenvolvimento ás minhas idéas, pedindo de novo ao governo que se colloque na altura que lhe compete, superior aos empenhos, que, se são sempre um mal que pode produzir ruins consequencias em outras pastas, nas da marinha e da guerra tornam-se uma verdadeira calamidade, porque ahí vão affectar a disciplina militar, sem a qual é melhor que não tenhamos nem exercito, nem armada.

Eu, Sr. presidente, nunca tive a honra de ser ministro neste paiz, nem a terei (*não apoiados*); mas declaro a S. Ex. que no momento em que eu tivesse, como ministro, mórmente de uma das pastas militares, a convicção de não poder resistir a pedidos, que eu entendesse que podiam offender á disciplina do exercito ou da armada, teria a força necessaria para preferir deixar a pasta e resignar um cargo que desde então não honraria, porque, repito, tudo poderemos soffrer menos um mal dessa natureza; exercito e marinha sem disciplina é melhor não te-los.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

O SR. SARAIVA:—Se V. Ex. tratasse dos contratos fallaria ainda melhor.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

« Requeiro que o projecto vá á commissão de marinha e guerra para interpor seu parecer.—S. R.—*Leitão da Cunha.* »

O SR. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Não me proponho a combater o requerimento do nobre senador pelo Amazonas. Votando por este requerimento, sou coherente com o voto que dei na sessão passada quando, terminando a 2^a discussão do projecto de que ora se trata, propoz-se que com as emendas adoptadas fosse remettido á commissão de marinha e guerra. Contra a minha opinião foi que essa proposição deixou de ser approvada.

Mas, se não me opponho ao requerimento do nobre senador, estou longe de concordar com os motivos que allegou para justificar-o.

O nobre senador, com affirmativa, peço licença para observar-lh'o, até certo ponto temeraria, disse que este projecto, tão debatido nas duas camaras, e em cuja discussão tem intervindo pessoas das mais competentes, está, todavia, inçado de defeitos taes, que seria uma calamidade para a nossa ma-

rinha de guerra, se fosse adoptado. Os defeitos são de tal natureza, que nem mesmo o nobre senador poderia corrigil-os, de modo a tornar o projecto util á armada. Quando se discutir esta materia, creio que não será muito difficil demonstrar ao nobre senador que elle não appreciou, com a reflexão que costuma applicar aos negocios de que trata, o projecto que tanta impugnação lhe mereceu.

Eu esperava, por exemplo, que o nobre senador atacasse algum dos principios fundamentaes do projecto, apresentasse algum desses defeitos capitães, que pôdem condemnar uma medida semelhante. Mas o senador ouviu o nobre senador limitar-se a dizer que ha entre o § 6º e o § 7º do art. 1º um defeito de redacção, porque no § 6º se trata da promoção do capitão de mar e guerra a chefe de divisão e do chefe de divisão a chefe de esquadra, exigindo-se certo intersticio ou tempo de serviço, quando por uma emenda se diz que a promoção entre officiaes generaes poderá dar-se independentemente de tal condição.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Contradicção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ha apenas um defeito de forma. Além deste defeito não vi que outro indicasse o nobre senador, e, seguramente, só por uma falta de redacção não se pôde condemnar um projecto, já tão elaborado pelas duas camaras.

Disse-nos o nobre senador que o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, hoje ministro da marinha interino, depois do encerramento das camaras, se encarregou de contrariar o principio que aceitara no projecto. O nobre senador referiu-se á disposição que veda ao governo empregar em certos serviços, estranhos á repartição da marinha, os officiaes que não tenham pelo menos oito annos de embarque.

E' preciso que eu recorde ao senado o paragrapho do artigo citado pelo nobre senador:

«Art. 9º Nenhum official de 1ª classe será empregado, em tempo de paz, em correios ou paquetes, embora subvencionados pelo governo, ou navios mercantes, sem que tenha servido, pelo menos, oito annos em navio da armada».

O pensamento desta disposição foi responder á objecção daquelles que atacavam o projecto por dar ao governo muito arbitrio.

Dizia-se que, dependendo o accesso de certas condições de serviço e competindo a designação deste ao governo, os accessos dos officiaes da armada seriam entregues por este facto a arbitrio ilimitado do mesmo governo. Para remover esta objecção restringiu-se o arbitrio, vedou-se ao governo o poder empregar naquelles serviços officiaes que não tenham ainda adquirido as condições necessarias para o accesso, segundo o novo systema de promoções.

Pergunto eu agora: este projecto é lei do Estado? As regras que elle estabelece estão em vigor? Algum official será prejudicado hoje em seu accesso, porque esteja empregado no serviço desta ou daquella companhia de navegação, nesta ou naquella commissão estranha á repartição da marinha? De certo que não.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Nem eu disse isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): Pois se a lei vigente não exige taes condições, como queria o nobre senador que o ministro da marinha tivesse em vista a legislação vigente, mas o projecto?

O SR. SILVEIRA LOBO:—E o principio onde fica?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quanto á razão do principio, ella não se dá presentemente, porque nenhum official será prejudicado.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Se o principio é bom, devia ser respeitado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Desde logo, principalmente tendo sido sustentado aqui o anno passado. Eu disse que tirava-se a força moral.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não é de hoje que officiaes de marinha se empregam em commissões alheias á repartição; mesmo quando era ministro da marinha, por exemplo, o nobre senador por Minas Geraes, creio que este facto se deu.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Faz favor de indicar um facto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex. affirma que no seu tempo não houve destas licenças?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Quem affirma é quem tem obrigação de provar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Basta que V. Ex. me diga que não se deu.

O SR. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. é quem deve dizer; eu posso não me lembrar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Como eu sei por experiencia que sempre os officiaes de marinha foram empregados n'essas commissões, parecia-me provavel que durante o ministerio de S. Ex. succedesse o mesmo. Não era necessario invocar o exemplo do nobre senador; quiz apenas appellar para a sua memoria, confiando na sua boa fé. V. Ex., Sr. presidente, sabe melhor do que eu, que estou asseverando uma proposição verdadeira; estas licenças sempre se deram (*Apoiados*).

Agora vejamos se ellas devem ser absolutamente prohibidas, como me pareceu preterir o nobre senador pelo Amazonas.

Nós temos um quadro de officiaes, que não acham serviço permanente nos navios armados; durante a guerra houve empregos para quasi todos os disponiveis; terminada a guerra, foi reduzido o material da esquadra, ficando muitos officiaes sem occupação.

O SR. DUQUE DE CAXIAS:—Mesmo durante a guerra houve officiaes empregados em navios mercantes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ora, porque não lhes permitir que vão exercer sua profissão de homens do mar no serviço de companhias nacionaes?

Não queremos animar a marinha mercante nacional?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Está agora combatendo a proposta.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não queremos que a nossa navegação costeira e fluvial se desenvolva? E por outro lado não reconhecemos que temos falta de pessoal idoneo para este serviço? Se é assim, porque negar licença a um official de marinha que a pede para empregar o seu tempo em serviço tão util?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Logo o projecto é máo.

O SR. ZACARIAS:—Foi com o que V. Ex. está dizendo que eu combati o projecto o anno passado.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E eu tambem. Isto é uma defeza funebre...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quando o serviço da armada soffrer com taes licenças, sejam ellas negadas; mas desde que semelhante serviço, que é tambem de utilidade publica, fôr compativel com o serviço militar, não ha razão para recusal-as.

O SR. ZACARIAS:—E' o que eu dizia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A disposição do projecto teve por fim restringir esse arbitrio que existia na condição do embarque para o accesso dos officiaes de marinha; e o art. 9º do projecto não veda inteiramente as licenças; exige que os officiaes já tenham um certo tempo de serviço a bordo dos navios de guerra.

Ora, Sr. presidente, quantos officiaes indica a relação que veio ao senado em satisfação do pedido que fez o nobre senador pelo Amazonas? Nove officiaes; apenas nove officiaes se acham em commissões e serviços desta natureza. Pois é para estranhar, quando temos um quadro de marinha tão numeroso e nos achamos em circumstancias ordinarias, em tempo de paz, que nove officiaes estejam empregados em commissões que não sejam do serviço naval activo, porque alguns dos que menciona a relação estão effectivamente em serviço publico? O official de marinha, posto ás ordens do presidente de Matto Grosso, por exemplo, não faz senão prestar serviços proprios de um official de marinha; o outro, posto ás ordens do presidente do Rio Grande do Sul da mesma sorte, foi prestar alli serviços correspondentes ás suas habilitações profissionais.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Mas a relação diz o contrario.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O que diz a relação?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Justamente o contrario; faça o favor de lêr o cabeçalho.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—(*le*)

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Estranhos á repartição de marinha.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Estão ás ordens dos presidentes de algumas provincias.

O SR. LEITAO DA CUNHA:—Isto é, estranho á repartição de marinha.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Foi buscar lá e sahiu tosqueado.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. SARAIVA:—V. Ex. defende uma calsa má.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ora, os nobres senadores acham um grande argumento nestas palavras do titulo da relação.

O SR. LEITAO DA CUNHA:—E' official.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Pois admittamos que quem escreveu esta relação usou dos termos precisos, mais apropriados; que, com effeito, seja serviço estranho á repartição da marinha. O que quer dizer um official de marinha ás ordens de um presidente de provincia, tratando-se de provincias maritimas ou cortadas de rios navegaveis, onde ha estabelecimentos de marinha? Sem duvida que é destinado a prestar os serviços proprios da sua profissão.

Aqui se diz *estranhos á repartição da marinha*, porque não é um emprego propriamente dito do ministerio da marinha. O presidente de Matto Grosso precisou de um official de marinha; para que? Para attender ás necessidades da navegação fluvial, para executar trabalhos hydrographicos; e pediu ao ministerio da marinha que pozesse um official á sua disposição.

O SR. SARAIVA:—Então os presidentes da Bahia, de Pernambuco, do Pará, todos deviam ter um official de marinha ás suas ordens.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O mesmo aconteceu em relação ao official que está no Rio Grande do Sul. O serviço, pois, que taes officiaes prestam, dizia eu e repito, é serviço publico.

Mas, Sr. presidente, V. Ex. vê que todo este escarcéo é feito, porque nove officiaes se acham nestas commissões. Em todo caso é certa e incontestavel a minha proposição: este facto não é de hoje, é de muito tempo.

E com esta proposição, senhores, eu respondendo tambem á censura de falta de energia, que nos dirigiu o nobre senador pelo Amazonas...

O SR. ZACARIAS dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e que o nobre senador pela provincia da Bahia, que deu o aparte, attribuiu logo aos 62.

O SR. SARAIVA:—Que é a razão de tudo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, temos tido varios ministros da marinha e é provavel que alguns delles possuissem, se não maior, igual energia á do nobre senador pelo Amazonas. Ora, como está reconhecido (muitos membros do senado darão testemunho de que esta proposição é exactissima), como está reconhecido que o facto não é de hoje, nem pôde ser attribuido aos 62, nem tambem á falta de energia. Ha, portanto, aqui um motivo de interesse publico e é que, quando o serviço militar não exige o emprego effectivo de taes officiaes, não ha razão para recusar-lhes licença, afim de que vão prestar serviços á navegação mercante, serviços que são de grande proveito para o paiz.

O SR. ZACARIAS:—Pois então cáia o projecto, que tem em vista embaraçar isto; V. Ex. está combatendo o projecto.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não estou combatendo o projecto. O projecto não prohibe absolutamente; estabelece uma regra para a concessão dessas licenças.

O SR. ZACARIAS:—Contra a qual tem fallia do V. Ex.

O SR. SARAIVA:—Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ora, quem regula a concessão de uma licença, não a recusa.

O nobre senador pelo Amazonas pareceu-me tambem exagerar as suas censuras quando disse que os officiaes de marinha, que se empregam nessas companhias de navegação, rebaixam-se, porque trocam o seu bonet militar pelo chapéo de palha dos pilotos. Sr. presidente, V. Ex. sabe que o chapéo de palha não é vedado ao official de marinha em certas circumstancias, que não o rebaixa; que mesmo os que servem em navios de guerra são algumas vezes, mórmente nos momentos criticos de uma campanha, obrigados a usar desses chapéos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Foi uma figura; V. Ex. bem comprehendeu; sabe que a minha proposição não tem esse alcance.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Os officiaes de marinha ahí occupam um lugar digno delles: se alguns descem de sua posição, senão resguardam o decoro della, não é a regra geral: o defeito é delles, não vem da natureza da commissão. Conheci officiaes de marinha muito distinctos, que se empregaram em commissões particulares, e que não creio se rebaixassem, sendo que, longe de perderem, ganharam na estima daquelles que poderam apreciar seus bons serviços.

Quem não se recorda, por exemplo, dos elogios que fez a deputação do Rio Grande do Sul ao sangue frio e pericia do fallecido Mancebo, quando se acharam em grave perigo em uma viagem da Côte para o Rio Grande e tiveram de arribar a Montevidéo? Mancebo era official dos mais distinctos...

O SR. SARAIVA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e commandava um dos vapores da companhia de paquetes: rebaixou-se? Perdeu de seus brios?

E' preciso reconhecer que o nobre senador excedeu-se nas suas censuras. Diga que se não concedam essas licenças; se assim pensa, véde-as absolutamente; mas dizer que os officiaes de marinha se rebaixam, que os serviços que allí prestam são inteiramente alheios á sua profissão, não me parece razoavel. Os factos pelo menos o contestam; é impossivel que tantos ministros tolerassem um abuso, qual o descripto pelo nobre senador.

S. Ex. disse-nos aiada que era preciso adiar este projecto, porque o senado não deve tomar uma deliberação definitiva sobre semelhante materia sem ouvir a opinião do actual Sr. ministro da marinha. Sr. presidente, eu voto para que o projecto seja submettido ao exame da illustrada commissão de marinha e guerra, que pôde aperfeiçoal-o e eliminar todos os defeitos da fôrma, que tanto escandalisam ao nobre senador pelo Amazonas; mas não reconheço, como necessidade para o senado, o adiamento da solução deste negocio até que chegue o nobre ministro da marinha.

O SR. SARAIVA:—Apoiado, isto é verdade.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não; depois que V. Ex. impugnou o projecto, isto é preciso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, não se trata de um projecto de character politico, que possa variar segundo as opiniões dos ministerios; trata-se de uma lei permanente, que deve ser tambem regida por principios independentes das vicissitudes politicas. O projecto tem passado por longas discussões; talvez mesmo o illustrado Sr. Gomes de Castro já tivesse occasião de enunciar o seu juizo a respeito delle.

O SR. ZACARIAS:—A respeito deste, não, V. Ex. está enganado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A respeito deste projecto.

O SR. ZACARIAS:—Deste, não; ainda não foi á camara.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E' do senado.

O SR. ZACARIAS:—Este foi feito aqui ás pressas pelo Sr. Cotegipe.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eu explico a minha proposição: quando digo *este projecto*, refiro-me á sua materia.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Ah! Mas são cousas diversas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O projecto que offereceu o nobre barão de Cotegipe não foi uma innovação, é o projecto primitivo com algumas modificações...

O SR. ZACARIAS:—Muitas modificações.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... que a discussão do senado indicou como convenientes; não ha materia nova....

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. sabe que para copiar é preciso um grande talento.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... os principios cardeaes do projecto primitivo subsistem.

O SR. ZACARIAS:—Alterados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E, pois, não sendo materia nova, tinha eu razão quando dizia que talvez o illustrado Sr. Gomes de Castro houvesse já enunciado juizo a este respeito.

O SR. ZACARIAS:—Com o *talvez* salva-se tudo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, ha um ministro da marinha interino, o mesmo que até ha pouco exercia como effectivo os deveres daquella pasta; parece-me que elle seria muito competente para dar ao senado os esclarecimentos de que porventura ainda carecesse, não sendo necessario esperar-se pela chegada do ministro effectivo. Como o nobre senador não formulou o seu requerimento nos termos de um adiamento indefinido, até dia incerto, porque ainda não sabemos quando chegará o Sr. Gomes de Castro; como S. Ex. propoz que o projecto fosse remettdo à commissão de marinha e guerra, eu não posso senão votar por esse adiamento, como votei o anno passado. Mas, já disse e repetirei ao concluir o meu discurso, não acompanho o nobre senador nos motivos que allegou contra o projecto: estou persuadido de que, quanto maior fôr o exame, mais provado ficará que este projecto nos seus pontos capitaes é digno da approvação do senado.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, quando vi levantar-se o honrado presidente do conselho para responder-me, temi, porque, conscio de suas superiores habilitações, suppoz que teria de ser completamente esmagado pela argumentação de S. Ex.; felizmente parece-me poder expor facilmente ao senado as razões porque julgo que a resposta de S. Ex. foi muito infeliz.

Disse o honrado ministro que eu, combatendo o projecto em discussão, não tinha apresentado nenhum dos defeitos radicaes que lhe attribua. Sr. presidente, eu declarei a principio que me absteria de entrar em largo desenvolvimento a respeito do projecto; que ia apenas justificar com breves considerações um requerimento de adiamento, que mandaria á mesa, e por isso notei de passagem e como exemplo alguns defeitos que o projecto tinha e que na minha opinião deviam ser sanados antes de ser approvedo pelo senado. Assim alludi á antinomia manifesta que existe entre os §§-6º e 7º do art. 2º do mesmo projecto: como me combateu o honrado ministro? Dizendo que o defeito era apenas de redacção e que não existia a contradicção porque eu o arguia.

Entretanto, insistirei em asseverar que a contradicção é manifesta, porque no § 6º se diz que nenhum chefe de divisao poderá ser promovido a chefe de esquadra, sem que tenha *tres annos de effectivo serviço* a bordo de

navios de guerra, e o § 7º dispõe que os officiaes generaes poderão ser promovidos aos postos immediatos *independentemente de qualquer lapso de tempo*. Ha aqui uma contradicção manifesta ou não? Como é, pois, que o honrado presidente do conselho nos diz que apenas ha um defeito de fórma, redacção deficiente?

Perguntou-me o honrado ministro quaes eram os grandes defeitos do projecto. Senhores, a pergunta de S. Ex. veio justificar aquillo que eu disse a principio, isto é, que este projecto na 2ª discussão passou aqui quasi desapercibido, tendo pleno conhecimento delle apenas quatro ou seis seuadores.

Com effecto, se o honrado ministro tivesse ouvido os argumentos que se produziram na sessão do anno passado contra o projecto por parte principalmente dos honrados senadores pelas provincias da Bahia, do Piahy e do Ceará, não me faria hoje por certo tal pergunta.

É natural que no correr do discurso do honrado ministro elle proprio justificasse aquillo que aqui se disse o anno passado contra o projecto (*apoiados*), demonstrando seus defeitos radicaes! (*apoiados*). O que nos disse o honrado ministro para justificar as licenças concedidas pelo Sr. D. parte de Azevedo? Que havia no quadro de nossos officiaes de marinha pessoal superabundante, que não podia ser empregado nos poucos navios da armada. O honrado ministro devia então recordar-se de que o anno passado um dos argumentos em que nós, que nos oppozemos ao projecto, insistimos mais, foi na absoluta exigencia de embarque, como condição para a promoção...

O SR. POMPEU:—Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—...porque, não havendo na nossa marinha navios sufficientes para accomodar todos os officiaes da armada, necessariamente o governo havia de vêr-se na necessidade de não promover officiaes por faltar-lhes a condição do embarque, não por culpa do official, mas porque não haveria navios em que fossem empregados.

O Sr. presidente do conselho vem hoje dar-nos razão, dizendo-nos: são justificadas as licenças concedidas pelo Sr. Duarte de Azevedo, porque é preferivel concedel-as a vermos os officiaes em ociosidade, desembarcados, por falta de navios em que embarquem!

Logo, digo eu, sois vós mesmo quem reconheceis um dos defeitos radicais do projecto, qual a exigencia, para a promoção do official, do preenchimento de uma condição que em muitos casos será impossivel: a do embarque sem navios!

Entretanto, como nos respondia na sessão passada o honrado ministro da marinha? S. Ex. nos dizia que não tínhamos razão, porque havia navios mais que sufficientes para empregar o pessoal existente; obrigou-me até S. Ex. a lêr aqui a relação dos navios que eram considerados vasos de guerra, e que eu mostrei serem alguns muito pequenos, outros inutilizados por modo que não podiam de modo nenhum figurar no quadro dos navios de guerra. Agora vem o honrado presidente do conselho argumentar de uma maneira diametralmente opposta ao seu collega, justificando assim o que diziamos com relação ao arbitrio do governo, e que é, Sr. presidente, ao meu vêr, o primeiro e maior defeito do projecto.

Desde que, pelo contrario, o nobre presidente do conselho não poder provar que o arbitrio do governo não continuará na promoção dos officiaes pelo projecto, tambem não poderá dizer-nos que não contém elle um grande e radical defeito, porque o que se tem dito para justificar a necessidade de uma nova lei de promoção para a marinha é justamente a conveniencia de cortar pelo arbitrio governamental, typo, segundo se allega, da legislação existente, e que mantém na dependencia ainda do mais injusto dos governos os inaufereveis direitos dos nossos officiaes de marinha.

E que o projecto em discussão mantem o arbitrio, que, com justa causa, tem levantado tantos clamores, é cousa que, no meu conceito ao menos, aqui se deixou bem provado na sessão passada; e que hoje nol-o confirmou o honrado presidente do conselho com a sua justificação das licenças concedidas a officiaes para servirem em navios mercantes.

Sinto, Sr. presidente, ter de tocar em um assumpto, do qual quæria, ao menos por ora, fugir; vejo-me, porém, na necessidade de o fazer para responder ao nobre presidente do conselho.

Disse-uos S. Ex. que essas licenças aos officiaes de marinha ainda eram justificadas por outro motivo, e é que devemos animar a navegação de cabotagem do Imperio. Sr. presidente, se ha alguém neste paiz que

não deva fallar neste assumpto, é o ministerio actual, porque são bem notorios os factos que provam quanto tem elle concorrido para que desapareça de uma vez para sempre a já por demais acanhada navegação de cabotagem brasileira. Ha quem ignore os factos que se tem dado com relação ás novas companhias estrangeiras de navegação para o Norte e Sul do Imperio? As prorogações sem fim para chegada dos navios, as qualidades dos que já cá estão, o facto de commandantes e tripolações estrangeiras com exclusão completa dos brasileiros, o que significa tudo isso com relação ao *consentidor*? A opinião publica o tem manifestado amplamente.

Eu não tenho aqui, o que sinto, por não vir preparado para esta discussão, um numero do *Diario Official*, em que li um officio do Sr. ministro da guerra dirigido ao da agricultura, remetendo um officio do presidente de uma das nossas provincias, no qual este se queixava do máo tratamento que tinha tido a bordo um batalhão do exercito embarcado nesta Côrte. Até os proprios agentes do governo soffrem a bordo de taes paquetes!

O SR. PRESIDENTE:— Eu lembro a V. Ex. que estamos na discussão do adiamento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. vê que estou respondendo ao nobre ministro da fazenda; para ser justo devia ter-lhe feito a observação que agora me faz.

O SR. PRESIDENTE:— O Sr. ministro respondia a V. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— E eu respondo ao Sr. ministro; mas vou concluir, dizendo que o nobre ministro actual era o menos proprio para nos vir fallar em protecção á cabotagem brasileira desde que autorisou que os navios a que me referia fossem commandados e tripolados por estrangeiros, com exclusão dos brasileiros. Até certo tempo tinham capitães de bandeira nacionaes, mas esses mesmos vão sendo despedidos, porque os estrangeiros se teem naturalisado para commandar os paquetes brasileiros!

Mas disse ajuda o honrado ministro, para combater-me, que as licenças dadas pelo Sr. Duarte de Azevedo não infringiram lei alguma, porque o projecto não é lei. Eu não disse, nem podia dizer que o illustrado Sr. Duarte de Azevedo tinha infringido a lei, concedendo essas licenças; o que disse

foi que S. Ex. tinha mentido na pratica o principio que havia sustentado nesta casa. Desde que o honrado ministro nos veio aqui dizer que a prohibição aos officiaes de marinha de embarcarem em navios do commercio antes de terem oito annos de serviço effectivo a bordo dos navios de guerra era muito salutar e digna de ser traduzida em lei, não podia, logo depois, contrariar esse principio, dando licença a officiaes, que não estavam nessas condições para embarcar em navios mercantes. Esta foi a minha argumentação; creio que fui bem claro na primeira vez que fallei, e, se não fui, o sou agora.

Como é, pois, que o nobre ministro, torturando a minha argumentação, vem dizer-me: essas licenças não infringem lei alguma, porque o projecto não é lei? Pois o nobre ministro suppunha-me tão curto de intelligencia, que pudesse julgar que as licenças a que alludi importavam em infracção de lei, quando não o é ainda o projecto em discussão, e não havia prohibição para isso na legislação vigente?

A minha argumentação, portanto, vigora ainda, e repetirei que o honrado ministro interino da marinha, então effectivo, não podia, depois que sustentou no senado a prohibição de obterem licença para servir em navios mercantes os officiaes de marinha, que não tivessem oito annos de serviço effectivo nos de guerra, conceder licenças a taes officiaes; que foi isso mentir ao principio por S. Ex. sustentado: tirava-lhe a força moral, desconceitava-o na opinião. Eis o que eu disse, e sustento.

Quanto aos empenhos, declarei o que está na consciencia deste paiz: que os empenhos matam-nos nas nossas mais elevadas aspirações; disse que era necessario acabar com elles, mórmente nas duas repartições militares, da marinha e guerra, porque, se eram prejudiciaes os empenhos em outra qualquer repartição, naquellas eram prejudicialissimos. Não quiz culpar a quem quer que seja de ter alimentado semelhante mal que existe enraizado no nosso paiz: citei-o apenas, aduzindo, é verdade, que o Sr. ministro da marinha, hoje interino e então effectivo, não podia ter-se resolvido a offender tão manifestamente o principio estabelecido por elle proprio aqui no senado senão sob a pressão do empenho.

Mas disse o nobre presidente do conselho que o official de marinha posto ás ordens de

um presidente de provincia não podia ser considerado senão como empregado na repartição da marinha. Tomei então a liberdade de, em um aparte, chamar a attenção de S. Ex. para o cabecalho do quadro que me tinha sido remettido. S. Ex. explicou-o de uma maneira que não me satisfez. O quadro, remettido pela secretaria da marinha, é official; officiaes são as palavras proferidas por autoridade competente, qual é o digno general encarregado do quartel-general da marinha, o Sr. Alvim, que assignou o mesmo quadro. Ahi diz elle: «Relação nominal dos officiaes empregados em navios de cabotagem e em serviço *alheio á repartição da marinha.*» Logo, o Sr. Alvim entendeu, e a meu vêr entendeu bem, que os officiaes de marinha ás ordens dos presidentes do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso, a que allude, estavam empregados em serviço alheio á repartição de marinha, como, pois, o contraria agora o Sr. presidente do conselho? S. Ex. obriga-me a lêr o officio do seu digno collega da marinha, que veio cobrindo o quadro que já li.

Eis o que diz esse officio (lendo):

«Tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação inclusa dos officiaes do quadro effectivo da armada, que se acham com licença em companhias de paquetes e *empregos estranhos á repartição da marinha*, ficando assim satisfeita a requisição que V. Ex. dignou-se dirigir-me em virtude de deliberação do senado, á qual V. Ex. refere-se em officio n. 2 da presente data.»

Ora, entre os officiaes mencionados na relação a que allude este officio estão incluídos os que se acham á disposição dos presidentes das provincias de Matto-Grosso e Rio Grande: logo, taes officiaes estão, ainda no dizer do honrado ministro da marinha, empregados em serviço estranho á repartição da marinha.

Entretanto o nobre Sr. presidente do conselho acaba de afirmar-nos o contrario. Quem terá razão? S. Ex. ou o seu digno collega da marinha?

Creio piamente que o segundo. Senão, vamos aos factos.

O honrado presidente do conselho tomou-se de uma surpresa, que estranho, porque S. Ex. é homem pratico em administração e deve saber quantos abusos ha a respeito do assumpto de que tratamos. Ha alguém que ignore que muitos presidentes de provincia empregam officiaes de marinha ás vezes até

em serviço de demarcação de terras, de engenharia, etc.? Como, pois, poderá S. Ex. asseverar que os officiaes de marinha, que se acham ás ordens dos presidentes do Rio Grande do Sul e Matto-Grosso, só estão em serviço effectivo da armada? E assevera como, senhores? Quando o honrado ministro da marinha e o seu quartel general nos dizem o contrario. Portanto, ainda por este lado foi S. Ex. infeliz na contradicta, que oppoz ao meu argumento.

Disse, finalmente, o nobre presidente do conselho, para combater um dos motivos porque remeti o meu requerimento á mesa, que era desnecessario ouvirmos o Sr. Gomes de Castro, porque não se tratava de um projecto politico e sim de uma lei de organização. Me parece, senhores, que o enunciado do nobre ministro prova o contrario; se se tratasse de um projecto politico, é claro que os outros honrados ministros, que fazem parte do gabinete e que devem ser solidarios, poderiam dizer sobre elle a ultima palavra, independente de audiencia do collega ausente; mas, se o nobre ministro é o primeiro que affirma que o projecto nada tem de politico, é projecto de organização especial á repartição de marinha, de vera concordar em que o novo ministro deve ser ouvido sobre o assumpto, porque pôde ter idéas muito differentes daquellas que tenha o Sr. Duarte de Azevedo e que tem o honrado autor do projecto.

E tanto o nobre presidente do conselho reconheceu a nenhuma força do seu argumento que accrescentou: «mas o Sr. Gomes de Castro naturalmente já tem conhecimento deste assumpto, já o devia ter estudado». Pelo menos estaremos em um mar de duvidas, porque tanto o honrado ministro pôde asseverar que o Sr. Gomes de Castro tem idéas fixas, assentadas a este respeito, em conformidade do projecto, como posso eu dizer que S. Ex. não tem taes idéas. Assim, continuo a pensar que o honrado ministro da marinha effectivo, que ainda não chegou a esta Côrte, deve nos vir dizer qual é sua opinião sobre este assumpto, que é de grande importancia. Nem pareça estranho, senhores o repetir eu que o projecto tem defeitos capitaes a emendar, sendo um delles, já que o honrado presidente do conselho quer que antecipe aquillo que teria occasião de dizer mais desenvolvidamente, o manter o projecto em sua plenitude o arbitrio do

governo: este defeito não é pequeno, é muito grande (*Apoiados*).

O Sr. Saraiva diz que vota pelo adiamento, porque nenhum beneficio espera do projecto em discussão.

No anno passado mostrou a inexecuibilidade do principio consignado no projecto, e que é a sua idéa capital, provando que é impossivel dar commandos a todos os nossos officiaes superiores, reduzida como se acha nossa esquadra e sendo como é insufficiente o material de que dispomos.

Persiste o orador ainda na mesma opinião.

A inexecuibilidade do projecto acaba de ser demonstrada pelo illustre Sr. presidente do conselho.

Realmente não sapóde deixar de dar licença aos nossos officiaes para commandarem navios mercantes, e isso é melhor do que vê-los a passeiar á rua do Ouvidor.

Este pequeno debate tem sido util, porque concorrerá para demonstrar a incapacidade do ministerio em relação á administração publica. A opposição liberal não começou ainda a censurar o gabinete e já é elle violentamente aggreddo por um conservador.

Sabe que o Sr. ministro da marinha passa por um ministro de talento, mas fraco, e incapaz de resistir ao empenho. Sabiamos nós os liberaes que ouvimos o que se diz do ministerio fóra deste recinto.

Não tínhamos, porém, affirmado isso no senado, porque era preciso estudar os factos que estão no dominio publico.

O nobre senador pelo Alto-Amazonas, porém, encarregou-se desse exame e vem com sua palavra autorizada e insuspeita declarar que o Sr. ministro da marinha é incapaz de resistir ao empenho e que o patronato tem sido grande em uma parte importante de nossa administração, porque grande numero de nossos officiaes de marinha se acham em navios mercantes, commissões na Europa e até como ajudantes de ordens dos presidentes.

Desejaria que o nobre senador examinasse tambem os contratos da administração da marinha, porque consta-lhe que o empenho obteve nesse ponto notaveis effeitos.

Esse resultado, observa o orador, este projecto é obra do oitavo ministro do anno passado, e passou sem que o ministerio talvez o quizesse.

É melhor que elle volte ás commissões e não reapareça mais.

Nossa esquadra vae mal, e receia o orador que não se arruine completamente, se continuar o desmazelo da nossa administração da marinha.

Os constructores e os chefes de officinas vão para a Europa, e os jornaes annunciam que os concertos dos navios serão feitos em estaleiros particulares. Isso denuncia um grande vicio em nossos serviços navaes.

A administração da marinha está em decadencia e a primeira victima de semelhante situação será a nossa esquadra, já deteriorada pela guerra do Paraguay, e disvirtuada pela necessidade que tivemos de construir navios especiaes para essa guerra.

Quanto menor for o nosso material tanto maior é a inexequibilidade do projecto.

Vota pelo adiamento.

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, V. Ex. satisfaz-me uma pergunta que desejo fazer?

O SR. PRESIDENTE faz signal affirmativo.

O SR. ZACARIAS:—Ha algum ministro na casa?

O SR. PRESIDENTE (*depois de examinar*):—Na casa não sei se ha, mas no recinto não vejo.

O SR. ZACARIAS:—Bem.

O SR. PRESIDENTE:—Se V. Ex. quer, eu mando vêr.

O SR. ZACARIAS:—Não; basta que não haja no salão.

Attribuo, Sr. presidente, a falta da presença de um ministro ao menos na casa ao facto conhecido de achar-se o ministerio em crise, que não pôde resolver sem retirar-se ou dissolver a camara: é a minha convicção. Que o ministerio trata de resolver a crise e que nesse sentido tem dado o Sr. presidente do conselho muitos passos, talvez *passos perdidos (riso)*, é evidente.

Nestas circumstancias eu não só presto ao adiamento, que se discute, o meu voto, mas tomarei a liberdade de lembrar a V. Ex. a conveniencia da pratica seguida em outros paizes de suspender, durante crises semelhantes, os trabalhos legislativos: V. Ex. poderia mandar-nos trabalhar em commissões, até que o governo resolva a crise.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. comprehende que o animo de um ministro e principalmente de um presidente do conselho não pôde estar nas condições de tomar parte nos

debates, quando se preoccupa da propria existencia do gabinete, e é a este facto que devemos imputar a fraqueza do raciocinio do nobre presidente do conselho nas explicações que ha pouco deu.

V. Ex. viu como o presidente do conselho enleiou-se no cabeçalho de uma relação oriunda do ministerio da marinha, não sabendo como desenvencilhar-se desse documento official! O nobre ministro fez a mais triste figura, quando, querendo defend-r os actos do seu collega, ex-ministro da marinha, fallou inteiramente no sentido dos que o anno passado impugnamam o projecto...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, isto é, fallou contraproducentemente.

O SR. ZACARIAS:—... S. Ex. não reparou que, cotejando-se o seu discurso de hoje com os debates do anno passado, a que parece que o Sr. presidente do conselho não assistiu ou pouca attenção prestou, ha de vêr-se que o que S. Ex. disse ha alguns minutos em favor de seu collega, era o que nós diziamos contra o projecto na ultima sessão.

Quem declarava que cumpria erguer o official da armada à altura de sua missão, desviando-o da marinha mercante? Era o ministro da marinha sustentando as restricções do projecto. Entretanto o nobre presidente do conselho, que está curando só da crise, acaba de defender o Sr. Duarte de Azevedo com as razões que esse senhor em 1871 repellia! Quer assim que lhe acceitemos hoje, em favor do projecto, proposições que o anno passado a opposição emittia contra elle!

O SR. SARAIVA.—Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E que são de facto contra.

O SR. ZACARIAS:—Fraco foi S. Ex. desde o principio até o fim nas suas explicações. Disse: « O facto de conceder licenças é antigo. » Ninguem lhe negou isso; o que se diz e estranha é que o ministro da marinha, havendo sustentado o projecto dizendo que convinha restringir o mais possível a concessão de licenças a officiaes da armada para se empregarem na marinha mercante, praticasse precisamente aquillo que condemnara.

O SR. SARAIVA dá um aparte.

O SR. ZACARIAS:—Observou o nobre presidente do conselho: « o projecto não é novo,

já foi muito discutido nesta e na outra camara.»

Engano manifesto: o senado sabe que o projecto é novo. nasceu aqui e ainda não foi à camara temporaria.

É exacto que o Sr. Cotegipe, seu autor, formulou-o sob a reminiscencia de debates antigos das duas camaras sobre o assumpto de promoções da armada; mas, se a materia tem sido tratada muitas vezes no parlamento, nem por isso o projecto do Sr. Cotegipe deixa de ser novo. O autor do projecto disse na discussão que adoptara as idéas mais sensatas que haviam prevalecido na maioria das duas camaras; mas não foi assim e bem se lhe mostraram no debate do projecto os grandes defeitos de sua obra.

Adiemos, portanto, o projecto não só para ser melhor estudado, mas em attenção à crise.

Crise ministerial é um obstaculo, a que está sujeito, em nossa fórma de governo, qualquer ministerio, e para resolver-a deve ter: o gabinete o seu espirito despreoccupado de qualquer outra consideração. Convém que os trabalhos parlamentares suspendam-se, emquanto essa solução não se dá.

O SR. SARAIVA:—O Sr. ministro da fazenda não pôde mesmo continuar a assistir a discussão.

O SR. ZACARIAS:—O nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, que tomou parte no debate, teve de retirar-se e diz alguém que para ler o relatorio.

O SILVEIRA LOBÔ:—Está afflicto.

O SR. ZACARIAS:—O relatorio do nobre ministro da fazenda já foi lido perante a camara

O SR. PARANAGUÁ:—Talvez o da guerra.

O SR. ZACARIAS:—Talvez seja o da guerra.

UM SR. SENADOR:—É o Sr. ministro da agricultura?

O SR. ZACARIAS:—E o nobre ministro da agricultura iria tambem ler o seu relatorio?

O SR. F. OCTAVIANO:—Foi lido.

O SR. PARANAGUÁ:—Talvez seja hoje o dia fatal.

O SR. ZACARIAS:—O que é certo, Sr. presidente, é que grande difficuldade existe para o ministerio; o ministerio não está nas condições normaes de discutir no parla-

mento. A sua obrigação neste momento é, primeiro que tudo, resolver a crise em que se acha envolvido.

A adopção do adiamento proposto é altamente ainda reclamado por outro lado. Não temos por ora ministro da marinha, porquanto o nomeado ainda não aceitou. O Sr. Castro, já uma vez convidado quando o ministerio estava com mais força, recusou a pasta; é provavel que a recuse agora tambem, e por maioria de razão.

Ora, para que havemos nós de mimosear o novo ministro que entrar com um projecto contra o qual elle talvez tenha sérias objecções? Entretanto, se nós adiarmos o projecto, dará isso logar a que venha o novo ministro, a que o estude depois de se desengajar, visto que chega de uma viagem extensa qual a do Maranhão até aqui. *(Riso.)*

A interrupção dos trabalhos, até que se resolva a crise, é para mim uma necessidade irrecusavel.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Sr. presidente, não sei se ajustasse muito aos estylos parlamentares, já não digo conformidade com a ordem a seguir-se nos debates da casa, o adiamento que com largo desenvolvimento acabou de propor o nobre senador ao requerimento de adiamento do projecto para ir à commissão. Refiro-me ao adiamento que propoz o nobre senador, requerendo a V. Ex. que não dêsse para ordem do dia senão trabalhos de commissões, visto que deviamos cahir em pausa de qualquer trabalho activo de discussão em sessão publica pelo abalo aos animos e essa distracção irresistivel que traz uma crise ministerial.

Sr. presidente, é bem patente o interesse politico, que devem ter os nobres senadores da parcialidade opposta ao ministerio, de aceitarem qualquer boato de crise...

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra.

O SR. SAYÃO LOBATO:—... de encarecel-o, de levantar-o à categoria de uma situação politica, que já impõe e determina até a pausa nos trabalhos parlamentares; mas isso não depende tanto do desejo e da aspiração do interesse politico, como da realidade dos factos constantes e daquillo que effectivamente é real, como será em breve reconhecida a consistencia do ministerio subsistente e em todo o vigor. Não basta uma mera conjuração facciosa para provocar verdadeira crise politica.

Não vejo, Sr. presidente, razão alguma para uma crise que ameace a existencia do ministerio; ella não se dá senão no desejo de muitos, na aspiração de alguns, porém que a realidade das circumstaucias arreda, porquanto ainda não se abriu o certamen parlamentar, a opinião não teve occasião de resplandecer e de determinar aquillo que só pôde vir em resultado do seu *verdictum*.

A camara dos deputados uma ou outra vez se tem reunido, porém muito defectiva de membros, que aliás estão prestes a chegar. E então, Sr. presidente, quando se constituir em completo a camara, quando entrar nas suas deliberações, quando apresentar a força da sua opinião autorisada ou não pela justiça e verdade se conhecerá se por ventura falta ao ministerio actual o apoio necessario para poder subsistir, se por ventura chegou o caso em que, baldo de forças e de vigor, deva de renunciar a posição ou ainda se lhe incumbe o dever de permanecer no seu posto, que tão dignamente tem occupado para nelle corresponder á verdadeira confiança nacional.

Nem a camara dos deputados ainda se manifestou, nem circumstancia alguma accusa symptoma de provavel dissolução do ministerio; portanto, não ha razão alguma para se apregoar desde já, como facto subsistente, que o ministerio esta em crise. E assim como aprove ao nobre senador, trazer isto á discussão e formular o requerimento que fez a V. Ex., recommendando uma modificação na direcção dos trabalhos da casa, que V. Ex. tão dignamente...

O SR. PRESIDENTE: — A mim é que compete tomar em consideração ou dizer o que entendo sobre a observação, e não requerimento que fez o nobre senador pela Bahia.

O SR. SAYÃO LOBATO: — A mim tambem compete oppor-me com a minha palavra ao que S. Ex. disse no seu sentido. Não é que V. Ex. deixasse com toda liberdade enunciar como deixou ao nobre senador a sua proposição, e m'o vedasse....

O SR. PRESIDENTE: — Depois que concluisse a discussão, eu responderia á observação feita pelo nobre senador.

O SR. SAYÃO LOBATO: —...e tendo elle amplamente manifestado o seu pensamento e ouvido pelo publico, fui arrastado a oppor-lhe uma contradicta em ordem a restabelecer o que tenho por mais conforme com as circumstaucias do ministerio e para o fim

de repellir insinuações tendentes a minguar-lhe a força moral.

O SR. PRESIDENTE: — Não costume interromper os oradores; tem sido pratica da minha parte responder ou tomar em consideração a observação que se me faz no fim do discurso.

O SR. SAYÃO LOBATO — Fui arrastado a tomar parte nesta discussão, em que não pretendia entrar, por um dever da antiga solidariedade politica e de confraternidade politica subsistente, para oppôr como que um protesto ou antes formal negação ao que aprove ao nobre senador pela Bahia, que primeiro tomou a palavra nesta discussão, dizer em relação ao meu antigo collega, hoje digno ministro da justiça, o Sr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, S. Ex. permita-me que o diga, cahiu em no avel de accordo, em verdadeira incoherencia com o que expunha por comesinho e usual e sustentava por muito conforme e conveniente, que em certos casos podessem ser licenciados os officiaes da armada para servir na marinha mercante, com toda a franqueza como verdade affirmava o nobre senador que em todos os tempos se deram estas licenças e que sempre houve facilidade de concedel-as, e immediatamente acoimou o actual ainda ministro interino da marinha outrora effectivo de ter concedido essas poucas licenças (que não excedem a meia duzia) debaixo da pressão do empenho, affrontando-o com o commentario de que não era homem para governar, que não dava garantias de gravidade, de força de vontade e de caracter, o que tudo se inclue no dizer: que se move por empenho e ainda explicitamente foi proferido!

Senhores, não é dado a ninguem por tal modo e tão facilmente affrontar o caracter de um digno servidor do Estado (*apriados*), de um ministro que tanto se tem recommendado ao paiz pela sua superior intelligencia e pela dedicação séria com que se tem applicado á sua administração.

Nem por certo o modo porque o nobre senador encarava este facto especial da concessão de licenças podia razoavelmente levar-o a tirar a illação odiosa que tirou.

Se o mesmo nobre senador sustenta a concessão da concessão de taes licenças, se reconheceu que sempre foram facilmente concedidas e em todos os ministerios, como sustentar que só debaixo da pressão do em-

penho concedeu taes licenças o honrado ministro ?

Praticou em pequena escala o ministerio um acto comeseinho e usual, e isto basta para autorisar acerbas censuras e condemnação cruel ! Enquanto o nobre senador não pòer apoiar proposições desta ordem tão offensivas....

O Sr. SARAIVA:—Apoiei-me no Sr. Leitão da Cunha ; mas a elle V. Ex. não quer responder.

O Sr. SAYÃO LOBATO:—... á dignidade do actual nobre ministro da justiça, S. Ex. mesmo com melhor accordo em sua equidade, em seu cavalheirismo reconhecerá que é temeridade tão levemente offender um cidadão conspicuo, em uma tal posição.

E assim, Sr. presidente, visto que toco neste facto especial de licenças concedidas a officiaes da armada para servir na marinha mercante, seja-me permitido dizer alguma cousa em desaggravo do nobre presidente do conselho, que tão asperamente foi tratado pelo nobre senador pela Bahia, que em segundo lugar tomou a palavra.

S. Ex. em sua critica severa poz o nobre presidente do conselho como tendo acabado de dar ao senado uma demonstração do seu atrazo, do erro, de má figura nesta discussão, em que não fez mais do que expender um palavriado vasio de sentido, sem força de argumentos, sem nenhuma luz para a discussão. O principal ponto para tão asperas censuras e exprobração ao nobre presidente do conselho de cahir em grande contradicção, foi porque, respondendo ao nobre senador pelo Amazonas que sustentara a proposição absoluta de que em caso algum devia ser concedida a licença a official da armada para servir de paletot e chapéo de palha em qualquer mister de navegação fluvial ou de cabotagem, o nobre presidente do conselho observou que esta proposição absoluta não era razoavel nem justa, que absolutamente não se podia negar a conveniencia das licenças para embarques em navios mercantes; e nem tal doutrina comportava o projecto, que embora restringisse a concessão das licenças dadas em quaesquer circumstancias aos officiaes da armada, regulava esta concessão por modo muito discreto, alliando aquillo que o interesse do serviço publico na marinha militar requer com a conveniencia de devida attenção ao interesse legitimo particular dos officiaes,

que, aliás empregando-se em outra ordem de serviço, como seja a navegação fluvial e a de cabotagem, não deixavam de amestrarem-se na vida nautica e prestavam util serviço.

Assim é que o projecto admittia a concessão de licença, logo que o official tivesse oito annos de embarque em navio de guerra e houvesse adquirido experiencia e disciplina militar.

E porque os nobres senadores que impugnaram o projecto no anno passado pela sua parte sustentam a proposição absoluta de que sempre, independente da condição de tempo de serviço militar, devem ser facilitadas as licenças; ao que se oppoem o illustre ministro da marinha e o nobre presidente do conselho, propugnando pela facultada e regrada licença aos officiaes de marinha, só depois de adquirirem disciplina e ensino no serviço militar; exclamam, está hoje em contradicção o presidente do conselho, emquanto defende as licenças que concedera o seu collega da marinha !

Sr. presidente, não vejo que haja contradicção; perfeitamente se combina uma e outra cousa. O nobre senador pelo Amazonas que sustenta a proposição absoluta de, em caso algum, concederem-se licenças e censura ao ministerio por haver concedido algumas, é vivamente apoiado pelos nobres senadores, que sustentam que sempre se devem conceder taes licenças !! Nisto ha contradicção, que não ha por certo, emquanto o nobre presidente do conselho defende a concessão das poucas licenças que foram dadas, e não se demonstrou que até estivessem ellas fóra da regra projectada, que ainda não é lei, mas pensamento do governo; em o projecto absolutamente não são excluidas as licenças, porém restringidas. Eis, portanto, a que se reduz o grave erro e manifesta condradicção do nobre presidente do conselho: sustenta o projecto, que restringe a concessão de licenças aos officiaes da armada, e agora defende o collega que concedeu algumas poucas licenças, que aliás não se demonstra que estejam fóra das condições do projecto, que ainda não é lei !

Eu devera, Sr. presidente, oppor estas breves palavras como demonstração de que não podia ouvir impassivel tão severas como injustas arguições e censuras, que foram proferidas a respeito dos nobres ministros, ha pouco meus collegas e ainda hoje

amigos e homens politicos, aos quaes presto toda minha dedicação.

Concordo tambem, Sr. presidente, em que o projecto deve voltar á commissão; voto pelo adiamento; mas em todo caso protesto contra o additamento que approuve ao nobre senador pela Bahia propôr, quando pediu a V. Ex. que suspendesse as sessões do senado.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, é singular que a respeito desta questão, em que tem havido argumentação pró e contra, todos os oradores concluíam concordando pela mesma cousa, pelo adiamento; a divergencia versa, pois, sobre os motivos!

Eu, que tomei parte o anno passado na discussão deste projecto, impugnei-o, como inutil, porque estava convencido de que não tínhamos material da armada para que elle podesse ter exequibilidade. O nobre senador pelo Amazonas acaba de provar esta inexecuibilidade com as licenças que o nobre ministro da marinha concedeu a nove officiaes para serviço estranho á sua repartição. Com razão, portanto, o nobre senador censurou o procedimento do nobre ex-ministro, porque este procedimento ia de encontro ao principio, por elle estabelecido no projecto, de obrigar os officiaes de marinha ao serviço continuo de sua profissão por espaço de oito annos, antes do que não podiam fer licença para outro qualquer serviço.

Nós, Sr. presidente, da opposição combatemos este projecto fundados na inexecuibilidade, porque não haviam sufficientes vasos de guerra para empregar todos os officiaes de marinha existentes, porque o governo se veria obrigado a tolerar ou que esses officiaes tivessem outras commissões, ou ficassem em terra sem emprego algum; neste caso seria conveniente antes conceder licença áquelles que se quizessem empregar em serviço maritimo, porque ainda assim aproveitariam para sua proficiencia. O nobre ex-ministro, que o anno passado combatia em absoluto esta proposição, como contraria á disciplina e interesses da profissão de marinha, durante o intervallo das sessões affrouxou de seu rigor, concedendo essas licenças, e assim desmoralisou completamente a idéa capital dominante no seu projecto.

Assim, Sr. presidente, continúo a votar contra o projecto por inutil, e para que elle vá á commissão, onde talvez fique eternamente, ou será mandado de modo que possa

ser aceito. Entretanto, aproveito a occasião de estar na tribuna para responder tambem a algumas observações estranhas á materia, que foram trazidas ao debate.

O nobre senador pela provincia do Amazonas havia condemnado o procedimento do nobre ex-ministro da marinha, como ditado por empenho. As observações feitas pelo honrado senador foram ouvidas não só pelo nobre ministro da fazenda, como pelo nobre ex-ministro da justiça, que depois tomou parte no debate, e ninguem se offendeu por isto; não appareceu a menor reclamação; entretanto, quando o meu nobre amigo, senador pela Bahia, reproduziu o que disse o nobre senador pelo Amazonas, provocou da parte do nobre ex-ministro da justiça uma reclamação como offensa feita aos brios e dignidade, e não sei o que mais, do nobre ex-ministro da marinha.

O Sr. Zacarias:—Mas não negou os empenhos.

O Sr. Pompeu:—Eu estou convencido de que o nobre senador pela Bahia não teve intenção de apresentar factos que provassem que o nobre ex-ministro da marinha havia cedido por empenho ou por outro qualquer motivo irregular á concessão dessas licenças; apenas reproduziu por hypothese o que havia dito o nobre senador pelo Amazonas, que repetiu por vezes essa asserção sem reparo e contestação de ninguem.

Tambem, Sr. presidente, o nobre ex-ministro da justiça occupou-se longamente com a observação que fez outro honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zacarias, quando pediu a V. Ex. que, á vista das circumstancias difficeis em que se acha o governo, adiasse não só a discussão deste projecto, como dispensasse de trabalhos activeo senado, até que o governo sahisse dos difficuldades em que se acha por falta da maioria na camara temporaria, a ponto de se haver retirado da casa precipitadamente o presidente do conselho para correr á outra camara; a estas observações, porém, respondeu largamente o nobre senador ex-ministro da justiça, assegurando que o governo não estava em crise, que, pelo contrario, tinha muita força, sómente esperava que chegassem seus amigos do Norte.

Ora, Sr. presidente, negar que o governo se ache em crise presentemente, quando todas as folhas, todos os órgãos da publicidade se occupam disto diariamente...

O SR. SILVEIRA LOBO :—Quando o facto é que não tem maioria.

O SR. POMPEU :—...quando vemos que a camara temporaria não funciona ha uns poucos dias, e é sabido que o governo se empenha para que não haja sessão naquella camara ; como à vista disso se pôde negar que o governo acha-se em sérias difficuldades ?

O SR. PRESIDENTE :—Esta questão não é para ordem do dia ; quando tiver de marcar-a, eu darei a satisfação que devo ao nobre senador que fez a observação.

O SR. POMPEU :—Sei que não é 'do adiamento, mas foi trazida ao debate ; e, pois, V. Ex. me permitirá que responda ao nobre ex-ministro da justiça.

O SR. PRESIDENTE :—Fiz-lhe a mesma observação que faço ao nobre senador. Esta questão pertence-me.

O SR. POMPEU :—Sei ; mas dizia eu que a prova de que o governo se acha em difficuldades sérias ou antes em crise, é o que disse o nobre ex-ministro. V. Ex. ouviu-lhe que se retirou do ministerio para não damnar a conciliação....

O SR. ZACARIAS :—A expressão fica ; emquanto esteve, o ministerio estava damnado.

O SR. POMPEU :—Na retirada ou sacrificio que fez o nobre ex-ministro não obistou a que continuasse a dissidencia e cada vez mais pronunciada ; sabe-se hoje que em vez dos 62, com que o anno passado contavam....

O SR. PRESIDENTE :—Perdôe-me V. Ex. ; esta discussão não pôde continuar, está fóra da ordem.

O SR. POMPEU :—Bem ; eu obedeço muito a V. Ex. e vou concluir. Eu só queria protestar contra as observações feitas pelo nobre ex-ministro da justiça, quando disse que era uma invenção nossa, que era desejo de muitos que o ministerio estivesse em crise e se retirasse. Não senhores ; de nossa parte não ha semelhante desejo : quizeramos antes que o ministerio se reorganisasse e viesse aqui tratar dos interesses do paiz.

O SR. ZACARIAS :—Apoiado.

O SR. POMPEU :—Eu protesto, portanto, contra as expressões do nobre ex-ministro da justiça e voto pelo adiamento.

O Sr. F. Octaviano faz algumas observações.

Findo o debate e posto a votos o requerimento, ficou encerrada a discussão por não haver *quorum* para votar-se.

O Sr. presidente disse :

« Vou dar a ordem do dia, e é esta a occasião de responder ás observações que me fez o illustre senador pela provincia da Bahia.

Devo explicar os motivos, porque nam me é licito attender ás observações de S. Ex., e justificar o meu procedimento, continuando a dar a ordem do dia como até agora.

Sei que em outros paizes que nos podem servir de modelo de regimen parlamentar, as camaras legislativas adiam por alguns dias os seus trabalhos em occasião de crises ministeriaes. S. Ex. porém sabe muito melhor do que eu que para isto são necessarias duas circumstancias.

A primeira é que o chefe do Estado tenha nomeado um ministro, dando-lhe a commissão de organisar o novo gabinete. E' isto o que determina a crise.

A segunda é que o organisador do novo gabinete se communique, e entenda semi-officialmente a este respeito com os presidentes das camaras, principalmente com a dos deputados.

Ora, nam se dá actualmente a primeira destas circumstancias, e portanto desnecessario é dizer que nam pôde dar-se a segunda.

Assim já vê o nobre senador que eu faltaria ao meu dever, commetteria um grande erro, e incorreria em grave responsabilidade, si pelas considerações feitas por S. Ex. desse para ordem do dia unicamente trabalhos de commissões.»

Em segui a deu a ordem do dia para 17:

Votação sobre o requerimento de adiamento, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos pareceres da mesa ns. 420 e 421.

2ª discussão do projecto do senado, concedendo tres loterias á irmandade de Nossa Senhora da Batalha, na freguezia de Santa Anna da Côrte.

3ª dita do projecto da mesma camara, mandando contar para a antiguidade do magistrado o tempo que servir durante a guerra em junta de justiça militar.

3ª dita da proposição da camara dos deputados, declarando os limites da provincia de Sergipe com a das Alagoas.

1ª dita das proposições da mesma camara de 1869, sob ns. 163, 168, 171, 176, 177, 178, 179, 181, 185, 186, 187 e 188, concedendo creditos ao governo para diversas obras em differentes provincias.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

ACTA EM 17 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Chichorro, Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, barão de Camargos, barão de Maroim, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Candido Mendes, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Jaguaribe, Firmino, Sayão Lobato, Paranaguá, Antão, Ribeiro da Luz, Jobim, Pompeu, visconde de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente, Silveira da Motta e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, barão de Muritiba, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Figueira de Mello, visconde do Rio Branco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Souza Franco, Souza Queiroz, F. Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Torres Homem, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Cunha Figueiredo, visconde de Camaragibe, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio de 15 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo, em resposta ao officio do senado, de 4 de Agosto do corrente anno proximo passado, còpia do parecer dado pela commissão encarregada de examinar a obra «Iconographia das orchideas do Brasil», composta por João Barbosa Rodrigues.—A quem fez a requisição.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

ACTA EM 18 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Chichorro, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão do Rio-Grande, barão de Maroim, barão das Tres Barras, barão de Pirapama, Souza Franco, Candido Mendes, Carneiro de Campos, Firmino, Jaguaribe, duque de Caxias, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Pompeu, visconde de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, Saraiva e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Figueira de Mello, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco, barão de Itaúna, barão de Muritiba e Diniz.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, barão de Antonina, barão do Bom Retiro, barão de Camargos, barão de Cotegipe, Souza Queiroz, F. Octaviano, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Torres Homem, Paes de Mendonça, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Jobim, visconde de Camaragibe, visconde de S. Vicente, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Carta imperial de nomeação de senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro, datada de 15 do corrente mez, do Sr. conde de Baependy.

Officio de 18 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo, de ordem de Sua Magestade o Imperador, as actas relativas à eleição secundaria que se procedeu em Março ultimo na provincia do Rio de Janeiro para preenchimento da vaga deixada no senado pelo fallecido senador visconde de Itaboraahy, e bem assim a acta da apura-

ção geral da mesma eleição e a lista triplíce. — A' comissão de constituição para dar parecer com urgencia.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 427 de 18 de Maio de 1872, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, que approva a aposentadoria concedida por decreto de 16 de Março de 1870 ao desembargador da relação da Bahia Manoel Libanio Pereira de Castro, concluindo que se peçam informações ao governo.

Ficou sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 20 do corrente era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

ACTA EM 20 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. FREDERICO ALMEIDA E ALBUQUERQUE

Ao meio dia o Sr. Almeida e Albuquerque 1º secretario, occupou a cadeira da presidencia, visto não se acharem presentes os Srs. presidente e vice-presidente, e, feita a chamada, acharam-se presentes os Srs. senadores, a saber: Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Barros Barreto, Fernandes Braga, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Firmino, Paranaçu, Cunha Figueiredo, Jobim, Zacarias e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão do Bom Retiro, barão de Itaúna, Sayão Lobato, barão de Muritiba, barão das Tres Barras, Souza Franco, Carneiro de Campos, duque de Caixias, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Torres Homem, Figueira de Mello, Nabuco, Ribeiro da Luz, visconde de Abaeté, visconde do Rio Branco, Vieira da Silva, visconde de Sapucahy e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs: Uchoa Cavalcanti, Leitão da Cunha, barão de Antonina, Chichorro, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão de Maroin, Candido Mendes, Souza Queiroz, Jaguaribe, F. Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Sinimbú, Autão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva, visconde de Camaragibe, visconde de S. Lourenço, Pompeu e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*.

Em seguida o Sr. 2º secretario leu o seguinte :

PARECER DA MESA N. 428 DE 20 DE MAIO DE 1872.

Expõe a materia de uma proposição da Camara dos Srs. Deputados, auctorisando o Governo para aposentar no lugar de Conferente da Alfandega do Ceará Odorico Sigismundo de Arnaut com o ordenado, que percebia no tempo, em que exercia o emprego, concluindo pelo pedido de informações ao Governo, e dos documentos relativos á proposição existentes na Camara dos Srs. Deputados.

I

Data da proposição, e falta de documentos.

— Informações sobre a proposição deduzidas dos annaes do parlamento. — Parecer da Comissão da Camara dos Srs. Deputados. — Projecto apresentado. — Processo da discussão

A proposição, a que se refere a *ementa* supra, tem a data de 12 de Junho de 1871, e não tem documento a acompanhar, que possa elucidar a materia, de que ella trata.

Consultando porém os annaes da Camara dos Snrs. Deputados correspondentes á sessão de 1865, achou a Mesa no tomo II á pagina 221 os esclarecimentos, que passa a prestar ao Senado.

Em sessão de 5 de Julho leu-se na Camara dos Snrs. Deputados, julgou-se objecto de deliberação, e foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto de lei que abaixo se transcreve, com o parecer que o precede, da Comissão de pensões e ordenados :

«Examinou a Comissão de pensões e ordenados o requerimento junto, em que Odorico Sigismundo de Arnaut pede que esta Camara auctorisze o Governo para aposental-o no lugar de Conferente da Alfandega do Ceará, de que foi demittido por Decreto de 27 de Maio de 1842.

Allega o supplicante que serviu diversos cargos naquella Repartição por mais de dês annos, cumprindo sempre seus deveres sem nota; que no exercicio de seu emprego foi accommettido por infirmitade tam grave, que o obrigou a amputar uma perna; final-

mente que por força do artigo 31 do Regulamento de 22 de Junho de 1836 devia ser elle aposentado, e nam demittido, como injustamente foi.

A Commissão, attendendo a que as referidas allegações se acham sufficientemente comprovadas pelos documentos, que o supplicante juntou, e que a sua pretensão se acha de accordo com o que dispõe a lei, que citou, é de parecer que se adopte a seguinte resolução :

« A Assembléa Geral Resolve :

« Art. 1.º — Fica o Governo auctorisado para aposentar no lugar de Conferente da Alfandega do Ceará a Odorico Sigismundo de Arnaut com o ordenado que percebia no tempo em que exercia o emprego. »

Nam consta que este projecto entrasse em discussão na Camara dos Srs. Deputados até a sessão legislativa de 1871.

Vê-se porém do tomo 1.º dos Annaes correspondentes á sessão desse anno a *paginas* 70 e 98 que em sessão do dia 20 de Maio entrou o projecto em 1.ª discussão, que se considerou unica a requerimento do Sr. Deputado Alencar Araripe, sendo approved sem debate, e remettido á Commissão de redacção, e bem assim que em sessão de 30 foi a redacção approved, tambem sem debate.

II

Observações da Mesa.

Nam devem passar desapercibidas duas circumstancias, que convem desde já mencionar.

A primeira é ter decorrido, desde o dia da demissão dada ao empregado de fazenda de que se trata até agora, o espaço de trinta annos, e c de vinte e tres até a apresentação na Camara dos Srs. Deputados do projecto de lei, auctorisando o Governo para aposentar o empregado, que elle mesmo demittiu, com todo o ordenado, que percebia no tempo que exercia o emprego.

A segunda vem a ser a declaração de *injusta*, que se lê no parecer da Commissão, na parte que se refere á demissão; quando aliás nam se demonstra que a disposição do artigo 31 do Regulamento, mandado observar pelo Decreto de 22 de Junho de 1836 esteja no caso de ser allegada a favor do supplicante.

Aquelle artigo dando ao Governo o direito de aposentar os empregados das Alfandegas, nam excluiu, antes reconheceu e confirmou o de demittil-os nos casos, que se declararam, qualquer que fosse o tempo de serviço.

Empregos como os de fazenda, e outros nam sempre conferidos sob a clausula—*dum bene gesserit*.

Accresce finalmente que, conforme o artigo do citado Regulamento, si o supplicante nam tivesse sido demittido, mas aposentado em 1842, nam teria direito a perceber mais do que um ordenado proporcional ao tempo, que tivesse servido, e nam todo o ordenado, como declara a proposição da Camara dos Srs. Deputados.

III.

Requerimento.

Nam obstante o que acaba de expor-se, como nam vieram para o Senado com a proposição da Camara dos Srs. Deputados os documentos, em que se fundou o parecer da Commissão de pensões e ordenados de 3 de Julho de 1865, e como é manifesto por outra parte que a proposição intende com um acto da exclusiva competencia do Poder Executivo, cuja independencia no livre exercicio de suas attribuições constitucionaes cumpre que seja mantida e respeitada, a Mesa, como resumo, e conclusão das observações que precedem :

Requer

Que se peçam á Camara dos Srs. Deputados o requerimento apresentado em 1865 pelo ex-Conferente da Alfandega do Ceará Odorico Sigismundo de Arnaut, e os documentos, com que foi instruido, e ao Governo pelo Ministerio da Fazenda quaesquer informações ácerca da demissão dada a este empregado no anno de 1842

Paço do Senado em 20 de Maio de 1872.— *Visconde de Abaeté*, Presidente.— *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1.º Secretario.— *Barão de Mamanguape*, 4.º Secretario, servindo de 2.º.— *José Pedro Dias de Carvalho*, 3.º Secretario.— *Francisco do Rego Barros Barreto*, 4.º Secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

7ª sessão

EM 21 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE — Carta imperial de senador do Sr. Dr. J. F. de Godoy — Offícios do ministerio do Imperio remetendo actas das eleições de S. Paulo e Rio de Janeiro. — Offícios do Sr. conselheiro Junqueira e do Sr. senador Ribeiro da Luz. — Offícios dos presidentes das provincias de Piahy, Alagôas e Goyaz. — Parecer da commissão de constituição. — ORDEM DO DIA: — Discussão dos pareceres da mesa ns. 427 e 428 petindo informações ao governo. — Votação do requerimento do Sr. Leitão da Cunha sobre o projecto de promoções na armada. — Votação dos pareceres ns. 420 e 421. — Discussão de uma proposição do senado concedendo loterias. — Discussão e requerimento do Sr. Zaccarias — Receção e juramento do Sr. conde de Baependy. — Discursos dos Srs. S. yão Lobato e Zaccarias. — Discussão do projecto do senado sobre antiguidade dos magistrados — Discussão de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre os limites das provincias de Alagôas e Sergipe. — Discussão de diversas proposições da mesma camara concedendo creditos ao governo.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, visconde de Sapucahy, Jaguaribe, barão de Camargos, Sayão Lobato, F. Octaviano, duque de Caxias, barão de Muritiba; Leitão da Cunha, Firmino, Uchoa Cavalcanti, Cunha Figueiredo, Jobim, Chichorro, visconde de S. Lourenço, barão de Maroim, Paranaguá, Fernandes Braga, Antão, Souza Franco, Saraiva, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Torres Homem, Zaccarias, barão do Bom Retiro, Candido Mendes, Pompeu e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itauna, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Figueira de Mello, Ribeiro da Luz, visconde do Rio Branco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada o Sr. barão de Antonina, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, barão de Pirapama, Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Silveira Lobo, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Nabuco, Silveira da Motta, visconde de Camaragibe, visconde de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 16, 17 e 18 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE

Carta imperial de nomeação de senador do Sr. Dr. Joaquim Floriano de Godoy, datada de 20 de Abril ultimo.

Officio de 18 do corrente, do ministerio do Imperio, remetendo as actas relativas á eleição feita na provincia de S. Paulo para um senador pelo fallecimento do Sr. José Manoel da Fonseca. — A' commissão de constituição para dar parecer com urgencia.

Officio de 20 do corrente, do mesmo ministerio, remetendo, em additamento ao de 18, actas da eleição secundaria de alguns collegios da provincia do Rio de Janeiro. — A' mesma commissão.

Officio de 18 do corrente do Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, participando haver sido por decreto de 20 de Abril nomeado ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.

Outro de 20 do corrente do Sr. senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, participando que por decreto de igual data fôra nomeado ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha. — Inteirado.

Dous officios de 18 e 24 de Abril do presidente e vice presidente da provincia do Piahy, participando haverem tomado posse do respectivo cargo. — Ao archivo.

Um dito de 7 do corrente do presidente da provincia das Alagôas, remetendo relatorios. — O mesmo destino.

Dito de 10 de Abril do presidente de Goyaz, remetendo duas collecções das leis do anno passado. — A' commissão de assembleas provinciaes.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte :

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

Eleição do Rio de Janeiro.

A' commissão de constituição foi remettida a carta imperial de 15 do corrente mez que nomeou senador do Imperio ao Sr. conde de Baependy, á qual acompanharam as actas e

mais papeis concernentes á eleição a que se procedeu na provincia do Rio de Janeiro para occupar-se a cadeira vaga por fallecimento do Sr. visconde de Itaboraahy.

Do exame intituido nesses documentos resultou o conhecimento de que essa eleição correu serena e que não foi manchada com fraudes e violencias. Serviu nella o corpo eleitoral creado em 1869 quando foi eleito o Sr. senador conselheiro de Estado Sayão Lobato por durar ainda a respectiva legislatura conforme a lei.

As occurrencias que se deram no processo eleitoral foram as seguintes:

Nos collegios da Barra-Mansa, Valença e Itaboraahy, foram tomados em separado os votos dos eleitores das freguezias do Espirito-Santo, Ipiabas e Itamby com o fundamento de não ter sido ainda reconhecida pelo senado a legitimidade delles.

Esses reconhecimentos dependem de informações das autoridades locais que foram opportunamente exigidas. Não pôde, porém, esta circumstancia influir na eleição, por que é diminuido o numero dos votos separados, 12 nas tres freguezias.

A apuração geral, que se acha exacta, deu a seguinte lista triplice:

Conde de Baependy com.....	1,180	votos.
Conselheiro João Manoel Pereira da Silva com	1,101	»
Conselheiro João de Almeida Pereira Filho com.....	1,074	»

Segue-se na apuração o conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior com 963 votos.

E' manifesta a idoneidade dos votados, dos quaes foi escolhido o primeiro pelo poder moderador.

Portanto, a comissão é de parecer que seja approvada a eleição e se declare senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. conde de Baependy.

Paço do senado, em 20 de Maio de 1872 —
Visconde de Sapucahy. — José Bento da Cunha Figueiredo.

Foi posto em discussão e approvado.

O Sr presidente declarou que, em virtude da carta imperial de nomeação, e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio o Sr. conde de Baependy, a quem ia fazer-se a communição do estylo, afim de vir prestar juramento e tomar assento.

ORDEM DO DIA.

APOSENTADORIAS.

Entrou em discussão e foi approvado o parecer da mesa n. 427 de 18 Maio de 1872, pedindo informações ao governo a respeito da aposentadoria ao desembargador da relação da Bahia, Manoel Libanio Pereira de Castro.

Entrou em discussão e foi igualmente approvado o parecer da mesa n. 428 de 20 de Maio do corrente, pedindo documentos e informações á outra camara e ao governo sobre o ex-conferente da alfandega do Ceará, Odorico Sigismundo de Arnaut.

PROMOÇÕES NA ARMADA

Requerimento de adiamento.

Votou-se o requerimento do Sr. Leição da Cuiha, sobre o projecto relativo á promoção na armada, cuja discussão ficara encerrada, e foi approvado para voltar o projecto á commissão de marinha e guerra.

RELATORIOS DA MESA.

Entraram em discussão os pareceres da mesa ns. 420 e 421 e foram approvadas as respectivas conclusões.

LOTERIAS.

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, concedendo tres loterias á irmandade de Nossa Senhora da Batalha, na freguezia de Sant'Anna da Côrte.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, de-sejo pedir ao senado o adiamento desta proposição e penso que nenhum senador, ministerial ou não ministerial, deixará de me honrar com o seu voto.

Requeiro o adiamento até que, desvanecida a *crise* ministerial, possam os debates parlamentares seguir o seu curso ordinario.

O SR. POMPEU:—Que desta vez não se pôde negar.

O SR. ZACARIAS:—Embora V. Ex., Sr. presidente, não achasse em nossos estylos nada que o autorisasse a dispensar trabalhos activos, enquanto durasse a *crise*, temos, pela falta de comparecimento, alcançado o fim desejado. Houve, porém, sessão hoje,

talvez para dar-se assento ao senador eleito pelo Rio de Janeiro, e ahi vem á discussão um projecto de concessão de loterias, quando nem de loterias póde o senado curar, enquanto a crise não tiver solução.

Accresce, Sr. presidente, que o projecto, simples em apparencia, envolve uma questão de principios. O projecto é da iniciativa do senado, pois foi o Sr. senador pela provincia de S. Paulo (Carneiro de Campos) quem formulou-o nesta casa em 1867. E porque a loteria é imposto, e a iniciativa sobre imposto cabe exclusivamente á camara temporaria, conclue-se que a proposição, que se discute, é offensiva da prerogativa da outra camara e não póde, portanto, ser approvada.

Assim enuncio-me no presupposto de ser a loteria um imposto. O nobre presidente do conselho pensa diversamente e sinto que não esteja S. Ex. presente para deslindar com elle e-sa questão.

Por occasião de discutir o projecto do finado visconde de Itaborahy tendente a revogar o art. 2º da lei de 18 de Setembro de 1860 (que autorisa o governo a conceder loterias em certos casos) disse eu que esse projecto, longe de ser um epigramma, segundo a qualificação do nobre presidente do conselho, era muito sensato, porque, sendo um imposto a loteria, commetter ou delegar ao governo a faculdade de conceder loterias, o mesmo é que delegar-lhe o direito de lançar contribuições.

O nobre presidente do conselho respondeu-me (*tendo*): «O nobre senador pela Bahia condemnou a lei de 1860 positivamente, dizendo que a loteria é um imposto e que só a assembléa póde decretar impostos. S. Ex. ha de permittir-me que não lhe aceite o principio: *imposto é uma contribuição obrigatoria e a loteria não o é*; portanto, não se póde equiparar uma cousa á outra ».

E diz no mesmo discurso um pouco abaixo: «Creio, Sr. presidente, ter explicado o meu pensamento. Perdôe-me o nobre senador, não posso concordar com elle, quando considera que a loteria é um imposto.

O Sr. Zacarias: Pois é um imposto: eu o mostrarei a V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—E' um jogo: nem mais nem menos. »

Vê, pois, o senado que o nobre presidente do conselho não considera imposto a loteria, fundando-se em que o imposto

é obrigatorio e não o é a loteria, visto como só envolve-se em loteria, comprando bilhetes, quem quer.

E' muito para notar, Sr. presidente, que o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, desconheça a tal ponto a importante materia do imposto!

O imposto, diz S. Ex., é uma contribuição obrigatoria e a loteria não é obrigatoria.

Mas, senhores, o imposto indirecto, que mette no thesouro sommas tão avultadas, não é obrigatorio no sentido do nobre presidente do conselho, e todavia é um imposto. Muitos economistas preferem os impostos indirectos aos directos, allegando precisamente que aquelles são voluntarios, o contribuinte os paga se quer pagar e quando quer pagar, não assim os directos.

Com effeito, Sr. presidente, o imposto sobre sedas importadas é um imposto voluntario, porque não me consta que alguém seja obrigado a comprar sedas para sua senhora e filhas: compra quem quer; paga o imposto, portanto, quem voluntariamente o quer pagar.

Se o gelo, que entra no nosso mercado, é tributado, o imposto não é obrigatorio, mas voluntario. Não me consta que alguém seja obrigado a tomar sorvetes. (*Riso.*)

Até, Sr. presidente, em materia de imposto directo nem sempre pode-se dizer que seja obrigatoria a contribuição: sirva de exemplo o imposto de seges. Ninguem dirá que o thesouro obrigue a pessoa alguma a ter carro para seu uso, sendo certo, ao contrario, que a hygiene aconselha-nos a andar a pé, porque, diz-se, no Rio de Janeiro quem não anda, desanda.

Logo, Sr. presidente, por não ser obrigatoria a compra de bilhetes, não deixa a loteria de ser imposto, porquanto, de outra sorte, dever-se-iam eliminar do nosso orçamento todos os impostos indirectos e alguns directos tambem.

Imposto é uma fracção da fortuna dos particulares applicada ás despezas do Estado, pague-se voluntaria ou involuntariamente.

Na loteria ha imposto, embora os particulares e a maior parte das vezes os necessitados, que compram bilhetes, pareçam obrar espontaneamente. O governo, com o engodo do premio, açula-lhes a paixão do ganho rapido e sem trabalho, e dahi tira vantagem.

E' um jogo, é verdade, mas esse jogo produz dinheiro para o thesouro, isto é, imposto.

Por isso, Sr. presidente, alguém disse que a loteria é uma casa de jogo em que o Estado, provocando as paixões que se agitam em torno da mesa, é socio no jogo, tendo nas mãos os dados ou as cartas.

O governo, pois, na loteria é jogador como os jogadores, só com a differença que nunca perde nem arrisca, antes colhe bom proveito.

E que proveito, senhores?! Do capital da loteria o thesouro arrecada 20%, e de cada premio 15%, além do imposto do sello. Tres impostos na loteria; e o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda que os arrecada, a dizer-nos que a loteria não é imposto!

Mas, para convencer de erronea a asserção do nobre ministro da fazenda, não basta o raciocínio; quero oppôr-lhe tambem alguma autoridade positiva e não suspeita.

Block, fallando da loteria no seu *Diccionario Geral de Politica*, diz (*lendo*): « Póde-se dizer que este imposto (porque é realmente um imposto e sob esse titulo figura nos *budgets*) está condemnado em principio e desaparecerá, tarde ou cedo, de todos os paizes onde ainda existe. »

J. B. Say no seu *Tratado de Economia Politica* assim se exprime :

« As loterias são um imposto que, *embora voluntario*, recáe quasi exclusivamente sobre a classe mais necessitada, etc. »

E no seu *Curso de Economia Politica* diz ainda esse mestre da sciencia economica o seguinte, tratando de loterias: « Basta dizer que os legisladores, que sancionam semelhante imposto, votam certo numero de roubos e suicidios todos os annos. Não ha pretexto de despezas, que autorise a provocação ao crime. »

Eis ahi, Sr. presidente, o mestre Say a ensinar que a loteria é um imposto e imposto immoralissimo; entretanto que o nobre presidente do conselho, que é grão-mestre, ignora noções tão comesinhas, negando á loteria a condição de imposto. S. Ex. não me ouve; lá anda pela camara provocando desafios, ameaçando dissolução. Deus permitta que o nobre presidente do conselho, aproveitando-se das ferias que a dissolução vae trazer-lhe, lêa algum tratado sobre a materia de contribuições para não repetir o que aqui nos disse ha pouco sobre impostos

Envolvendo, pois, o projecto uma questão de principios constitucionaes, cabe o adiamento para melhor estudo da materia no seio das commissões de fazenda e constituição. O motivo, porém, mais obvio do adiamento é sempre a *crise* ministerial, que nos tolhe qualquer discussão e só nos manda attender ás scenas que ora se passem além do campo de Santa Anna, na camara temporaria.

Adiemos, senhores, este debate inutil, e qualquer outro até a solução da *crise*. Não marco tempo ao adiamento: dure elle, ao menos, até essa solução appareca. O governo levou alguns dias a vêr navios, implorando aos adversarios que aguardassem a chegada de vapores, e nada colheu.

Hoje, emfim, lá vae apresentar-se á camara para propôr a alternativa: *ou nós ou vós*, e isto depois de ouvir com apparatus o conselho de Estado sobre a dissolução e de alcançar talvez préviamente o sim, de que depende a medida.

De sorte que o governo vae propôr á camara o fatal « nós ou vós », nas mesmas condições em que um individuo armado de revolver ou faca de ponta aggreddisse outro depois de plena certeza de achar-se completamente desarmado! Isso, Sr. presidente, não é duelo, é emboscada, é perfidia, é indecencia!

Voltando ainda á questão da prerogativa que suscitei, devo lembrar que trata-se não de uma proposição destacada de projecto vindo da outra camara, mas de um projecto nascido nesta casa, fructo da iniciativa de um de seus membros, o Sr. Carneiro de Campos.

Conforme os nossos estylos o senado pelo direito de emendar as proposições da camara dos deputados póde, na hypothese de proposição sobre impostos, augmental-os ou diminuil-os ou de todo rejeital-os. O que não póde é iniciar um projecto, lançando um imposto: ahi haveria offensa da prerogativa do outro ramo da legislatura e é precisamente a hypothese do projecto submettido á discussão neste momento.

Respeitemos as prerogativas da outra camara. Basta que, segundo os arestos que vão apparecendo, o centro de gravidade da politica do paiz esteja, não na camara temporaria mas no senado ou, antes, na parte do senado que é conselho de Estado (*apoiados*), cujo centro, por sua vez, acha-se... Mas, Sr. presidente, respeitemos, ao menos, as prero-

gativas litteralmente assignadas pela constituição á camara dos deputados.

Peço licença para enviar á meza o meu requerimento e declaro, terminando, que de nenhum modo sou infenso á irmandade de Nossa Senhora da Batalha. Deus me livre disso! A guarda nacional da Côrte, que deseja as loterias, de que se trata, tem direito especial á minha consideração pelos relevantes serviços que prestou ao ultimo gabinete, de que fiz parte, por occasião da guerra.

O SR. PARANAGUA:—Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—Mas acima da afeição e do respeito estão os principios, e eu não peço senão estudo do assumpto do projecto. Foi recebido na mesa o seguinte:

Requerimento:

Requeiro que o projecto seja enviado ás commissões de fazenda e constituição para interpôr o seu parecer. —S. R.—Z. de Góes e Vasconcellos.

Antes de submeter ao apoio o requerimento, o Sr. presidente disse que, achando-se na sala immediata o Sr. conde de Baependy, senador do Imperio, ia proceder-se ao sorteio da deputação que o devia receber.

Em seguida foram sorteados os Srs. barão do Bom Retiro, duque de Caxias e visconde de S. Lourenço, e, sendo o Sr. senador introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Zacarias.

O Sr. Sayão Lobato:—Sr. presidente, voto contra o adiamento proposto, porque não aceito as razões que o nobre senador adduziu para fundamental-o.

S. Ex. fez grande questão da simples concessão de algumas loerias, como cousa não admissivel para ter iniciativa no senado, que, sendo imposto, pertencia exclusivamente á competencia constitucional da camara temporaria. S. Ex. para o demonstrar, sustentou que a loteria é um imposto, porque a receita publica arrecada 35 % do capital e premios, arrecada mais o sello; trouxe como razão que, se não era contribuição forçada, envolvia uma contribuição indirecta, que também era imposto, e assim só a camara dos deputados e nunca o senado podia iniciar a concessão de loterias.

No correr do seu discurso o nobre senador, sem advertir na incoherencia, na verdadeira refutação que fazia da sua propria doutrina, declarou que o senado pôde, é certo, depois de iniciado o imposto na camara temporaria, augmental-o, multiplical-o, nisto está respeitada a iniciativa da camara, que autorizou tal especie de imposto. Isto era bastante para advertir ao nobre senador que a especie de imposição, que assenta na extracção de loterias, já estava competentemente autorizada pela camara dos deputados em disposição geral, e que, portanto, não havia mais do que accrescentar alguma especie sobre que devia recahir o imposto.

E' assim, Sr. presidente, que de longo tempo sempre tem decorrido essa serie de precedentes nunca questionados das concessões, quaes o senado tem feito, de loterias ou accrescentado algumas em resoluções vindas da outra camara, ou directamente propondo novas em resoluções de sua propria iniciativa. Ninguém contestou este direito, nem podia contestar, porque a disposição constitucional estava manifestamente guardada e respeitada; só a camara dos deputados pertencia, como pertenceu e ella executou, lançar esse imposto sobre loterias, pela disposição geral, e nunca especialmente em cada resolução particular, que nenhuma assim o foi.

O argumento que trouxe o nobre senador a respeito da contribuição indirecta e pelo modo com que fez applicação á especie sujeita, é menos procedente, porquanto, se o fôra, com a mesma força de razão podia-se sustentar que qualquer importador lançava um imposto na população enquanto trazia ao paiz mercadorias do estrangeiro que tinham de soffrer a respectiva imposição nas alfandegas; que qualquer fabricante de carros lançava um imposto, porque construia vehiculos, e vendendo-os determinava que os que os adquirissem viessem a pagar o imposto que pesa sobre os mesmos carros.

Dirá o nobre senador: não ha *simile*; a concessão de loterias não está na razão de simples importação de mercadorias estrangeiras, é a licença para um jogo immoral, e que a lei prohibe; enquanto que nada de mais licito, util e necessario do que o commercio de importação. A natureza moral ou immoral, licita ou illicita, de uma e outra operação não altera a procedencia da razão do meu argumento. Para uma especial concessão de algumas loterias o que ha mister é

que pelo meio de alguma resolução legislativa se faça excepção á regra geral, que prohibe jogos desta natureza. Ora, para isto o senado tem tambem a competencia de iniciar a resolução que autorise tal excepção á regra; e quanto á imposição que deve recahir sobre a especie, está ella competentemente prefixa em disposição geral da lei, que partiu da camara dos deputados. Ahi é que foi opportuna e necessariamente exercida a sua iniciativa.

Noto tambem, Sr. presidente, a, pelo menos, incoherencia, se não contradicção, em que cahiu o nobre senador emquanto defendeu e parece ainda sustentar o projecto apresentado pelo finado Sr. visconde de Itaborahy de saudosa memoria; não contesta e positivamente reconhece que razão assistia áquelle finado proponente, e no entretanto não repara S.Ex. que, se fosse aquelle objecto reservado á iniciativa da camara dos deputados, o Sr. visconde de Itaborahy teria cahido em contravenção da doutrina constitucional, quando propunha a suppressão da faculdade conferida ao governo de conceder loterias, e assim supprimia o respectivo imposto autorisado por lei da iniciativa da camara dos deputados, cuja exclusiva iniciativa sobre a materia de impostos, é para ser exercitada tanto no sentido do lançamento, como da suppressão.

E, o que ainda é mais notavel, S.Ex. devia reconhecer, na faculdade confiada pela lei de 18 de Setembro de 1860 ao governo, firmada a intelligencia que absolutamente arreda a doutrina original do nobre senador; porquanto seria a competencia da concessão de loterias a mais desregrada e excessiva commissão, que nada menos era, a prevalecer a doutrina do nobre senador, do que por mera deliberação administrativa não só iniciar, como o mesmo governo por discricionaria resolução lançar impostos! Era impossivel uma tal delegação.

Ora, Sr. presidente, fazendo estas breves reflexões, bem vê V. Ex. que com razão protesto contra as severas censuras e arguições que aprouve ao nobre senador dirigir ao illustre presidente do conselho, por ter entendido e sustentado que este projecto não peccava pela invasão arguida das prerogativas da camara dos deputados; que não creava elle um imposto ou contribuição recahindo no caso em que a constituição véda que outrem, que não seja aquella camara, possa iniciar o seu lançamento sobre

a população brasileira; não era a loteria contribuição forçada que de sua natureza obrigasse indeclinavelmente o contribuinte a desfazer-se de uma parte de sua fortuna e o que só por iniciativa dos immediatos mandatarios do povo podia ser determinado; não era ainda creação de uma contribuição indirecta que, se tão immediatamente não entende com o contribuinte, não pesa menos realmente sobre a sua fortuna, e só tambem por iniciativa da camara dos deputados pôde ser decretada.

O nobre presidente do conselho estava na verdade da doutrina constitucional; não commetteu esses erros de escola, que o nobre senador figurou com tamanha acrimonia, denominando-o ironicamente *grac-mestre*.

Nem, Sr. presidente, entendo que tenha applicação para a especie o que disseram essas autoridades respeitabilissimas da sciencia economica, emquanto consideram e denominam a loteria, como era autorisada em França e outros paizes, directamente pelo governo, um imposto sobre a população. O governo autorisava as casas de jogo ou fazia correr loterias e levantava fortes quartias; aquelles que concorriam voluntariamente, sem constrangimento, porém atraídos pela esperanza do lucro, pagavam, é certo, ao governo contribuição para a renda do Estado, com desfalque dos seus cabedaes; e neste sentido comprehende-se a expressão o *imposto*, que traz á população a loteria ou qualquer jogo publico. Não se comprehende, porém, nesta phase generica o imposto *qui talis* á que se refere a constituição, emquanto dá a iniciativa exclusivamente á camara dos deputados. Com verdade reputa-se um *imposto*, na phrase usual dos economistas, a loteria ou jogo, considerando-se os lucros do thesouro publico e o abalo da fortuna dos particulares com os gastos necessarios impostos por taes empresas aleatorias de atractivo irresistivel. Bem cabida é, portanto, na expressão economica a phrase *imposto*, porquanto nos seus efeitos pesa a loteria ou o jogo publico sobre a bolsa daquelles que caem no engodo de concorrer com despeza certa ás eventualidades do lucro, vindo a pagar realmente uma forte contribuição do Estado.

E' neste sentido, por certo, que os economistas empregam a palavra generica *imposto*, mas está visto que elles não tratavam propriamente da questão, ora sujeita, de impostos para a contribuição das

despezas do Estado, de que falla restrictamente a nossa constituição em referencia á prerogativa da camara dos deputados. Não pôde ter nenhuma applicação, portanto, o valor de autoridade dos mestres da sciencia que invoca o nobre senador para o caso em questão.

Com isto, Sr. presidente, podia rematar as breves considerações, que devia oppôr; mas V. Ex. permitta-me ainda, como appendice, que eu conclua por demonstrar a sem razão das arguições e recriminação; que, partindo do ponto de doutrina, deduziu e adduziu o nobre senador contra o illustre presidente do conselho, acoimando-o de menoscabar as prerogativas da camara dos deputados e imputando-lhe o attentado de despojal-a dos seus direitos, da sua importancia, no proposito de abatel-a de centro de gravidade da politica do paiz.

Permitta-me que pondere, Sr. presidente, quanto foi injusto o nobre senador, quando figurou o illustre presidente do conselho de emboscada e de assalto, cahindo sobre a camara dos deputados em um duello desigual, armado elle de *revolver* contra os representantes desarmados e incapazes de poder oppôr igual resistencia! Ha grande injustiça e inverdade, Sr. presidente, em uma tal apreciação. Não vejo aonde está o *revolver* do nobre presidente do conselho, e como elle se poderia armar de *revolver* ou de cousa que se parecesse.

Será porque deixou alguns dias a camara dos deputados de funcionar? E porque mesmo suspeita-se ou conhece-se que houve tal ou qual insinuação, para que não se reunissem os amigos do governo, emquanto os deputados não chegassem em quasi numero completo? Ha nisto ardil ou violento ataque, ha procedimento que mereça censura? Haverá damno, para causa publica ou razão para qualquer descredito nessa providente attenção, nesse acurado cumprimento do dever politico, que pesa sobre o gabinete em circumstancia como aquellas que de repente, não direi de assalto ou emboscada, se manifestaram no paiz, sem haver razão alguma? Por ventura pôde-se censurar que para desenlace de uma questão grave se requeira que a camara dos deputados em grande numero decida esta questão? Não guarda-se o preceito do regimen representativo segundo a nossa constituição, que requer que a maioria, a verdadeira maioria, se manifeste e decida, que não se aproveite

de uma occasião, uma apparencia de maioria e predomine com um voto incompetente. Pode-se ainda entender que seja *revolver* ou qualquer meio de ameaça...

O SR. ZACARIAS.—Estylete.

O SR. RODRIGUES SILVA:—Esta discussão é muito propria quando se trata de conceder loterias á irmandade de Nossa Senhora da Batalha.

O SR. SAYÃO LOBATO:—A sua reflexão devia ser dirigida a quem trouxe semelhante questão a este proposito, não faço mais do que responder.

O SR. RODRIGUES E SILVA:—Se fosse permitido, eu tambem teria de fallar a este respeito; mas não se trata desta questão; trata-se de conceder loterias á irmandade de Nossa Senhora da Batalha.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Pode-se dizer que ha ameaça, ou meio coercitivo, em que o nobre presidente do conselho reuna os seus amigos politicos do corpo legislativo, exponha as circumstancias notorias da camara e do ministerio, peça-lhes conselho, combine com elles francamente os meios que ha mister empregar para o melhor acerto na direcção politica do governo? Ainda menos, Sr. presidente, poder-se-ha interpretar como ameaça ao modo de um *revolver* apontado ao peito da camara dos deputados, que o governo recorresse ao chefe do Estado para que ouvisse o seu conselho de Estado sobre as circumstancias ponderosas da quadra, ainda que dado fosse em relação especialmente á attitude da camara dos deputados, o que aliás não se pôde saber ao certo? Qualquer que for o parecer dado directamente ao monarcha pelo conselho de Estado é ameaça, em caso algum pode ser cousa temivel? Não é até o meio mais proprio para que com toda a prudencia, com toda a circumspecção e melhor accordo, poderem ser bem ponderadas as circumstancias do paiz, afim de ser tomada a melhor resolução?

Senhores, é muito facil interpretar, com vistas de desconfiança e plano de a proposito da hostilidade, os actos, ainda os mais innocentes e ainda mesmo os mais prudentes e adequados, como medidas fataes, como attentados nefandos. Eu vejo, Sr. presidente, que o nobre senador incorreu nisto, e fazendo esta ponderação com bom fundamento, é quanto me basta para que sobresaia a sem

razão do nobre senador, a injustiça das suas recriminações e acerbas censuras ao nobre presidente do conselho, assim como quanto às suas arguições injustas, improcedentes e errôneas no que toca à questão doutrinária, que propriamente se liga ao projecto em discussão.

O Sr. Zacarias: — Cada vez, Sr. presidente, o ex-ministro da justiça ostenta mais robustez e disposição para as lides parlamentares.

O SR. SARAIVA: — E' o *leader* do ministerio.

O SR. ZACARIAS: — O que admira e não se pode comprehender é como, tendo S. Ex. abandonado o poder a pretexto de molestia grave, tomasse a si esse nobre e difficil encargo.

Leader em uma camara nunca foi, não pôde ser o homem valetudinario, que se incluca á borda do sepulchro: o valetudinario quer descanso e não procura tamanha carga como a que parece haver tomado o nobre ex-ministro da justiça.

Como quer que seja, Sr. presidente, o *leader* do ministerio não esteve agora na *altura* de sua missão. S. Ex. entendeu achar-me em contradicção, quando observei que o senado poderia, discutindo um projecto da outra camara sobre loterias augmentar, mediante emenda, o numero dellas ou diminuil-o, e lhe neguei a faculdade de offerecer a respeito de tal assumpto um projecto novo, de iniciativa de qualquer de seus membros.

Onde está, porém, a contradicção? Todo o mundo comprehende, menos o nobre ex-ministro da justiça, que uma cousa é emendar um projecto offerecido originariamente na camara, ampliando-o ou reduzindo-o, outra apresentar aqui um projecto novo. No primeiro caso, tratando-se de imposto, o senado respeita a iniciativa da outra camara; no segundo caso a offensa da prerogativa dos deputados é flagrante.

Tambem achou-me S. Ex. em contradicção porque, negando ao senado o direito de exercer iniciativa sobre loterias, que são verdadeiros impostos, achasse em uma sessão anterior cordato e constitucional o projecto do fallecido visconde de Itaborahy, cujo objecto era revogar a faculdade conferida pelo art. 2º da lei de 18 de Setembro do 1860 ao governo para conceder loterias em certos casos.

A contradicção é imaginaria: o senado não tem iniciativa sobre impostos, que é da exclusiva competencia da camara temporaria;

mas nada o inhiibe de iniciar proposições para revogar leis, que julgue inconstitucionaes, como é esse artigo de lei, que, autorizando o governo a conceder, em certos casos, loterias, põe implicitamente nas mãos dos ministros o direito de levantar impostos, visto como as loterias são impostos.

Não estranho, entretanto, que o nobre ex-ministro da justiça, *leader* do ministerio, enchesse a boca de contradicções. E' seu modo de argumentar, principalmente comigo, e estou convencido de que assim continuará sempre até que um de nós desapareça, e eu, que aliás não allego molestia, talvez seja o primeiro, porque o *leader* do ministerio decididamente não morre tão cedo! (*Hilaridade*) E o que seria do ministerio sem o seu *leader*?

Observou o nobre *leader* que, se a loteria fosse imposto, tambem se poderia dizer que o negociante, que importa generos para o consumo, lança imposto; que o fabricante de seges lança imposto!

O negociante importador não lança imposto, nem tão pouco o fabricante de seges. Quem levanta imposto é o governo sobre os generos que se importam para o consumo e sobre os carros, assim como é o governo (sempre em virtude de lei) quem arrecada dos que jogam em loteria 20 % sobre o capital e 15 % sobre os premios, além do sello: a paridade é completa.

Impugnando a citação que fiz de varios economistas, que sustentam ser a loteria imposto e imposto immoral, o *leader* do ministerio sahiu-se com a coactada de que as loterias, de que elles fallam, não são como as nossas.

O nobre senador, a quem estou respondendo, arremedou em materia de loterias o nobre presidente do conselho sobre maçonarias no famoso discurso, que fez correr mundo nas columnas do *Jornal do Commercio*.

A maçonaria brasileira, disse o nobre presidente do conselho, não é como essas sociedades ominosas de outras épocas e regiões.

As loterias brasleiras, disse por seu turno o nobre *leader* do ministerio, não são como as loterias francezas, de que fallam os citados escriptores.

Os mações que agradeçam ao nobre presidente do conselho aquella apreciação singular.

Quanto ao nobre ex-ministro da justiça direi que os economistas citados não fallam das loterias desta ou daquella parte do mundo, mas de toda e qualquer loteria que

figure no orçamento do Estado e se considere recurso fiscal. Todas se parecem umas com as outras, todas são em substancia idénticas, embora diferentes no modo e na fórma. As loterias de França eram obra do poder publico, como são obra dos supremos poderes do Estado no Brasil as nossas loterias. Onde a differença substancial? S. Ex. não a indicará por certo.

Pareceu-me ouvir ao nobre ex-ministro da justiça que a loteria não pesa sobre os compradores de bilhetes, como o imposto sobre o contribuinte.

Engano manifesto! No imposto em geral a lei procura poupar o pobre: assim é que no imposto pessoal, o individuo, que habite uma casa de mui baixo aluguel, escapa á contribuição. Na loteria é o contrario; talvez o rico não jogue nella, mas o pobre, o necessitado, quanto mais o é, mais deseja tomar parte nesse jogo sinistro, donde espera algum lance de ventura, que nunca chega. E' o escravo que ambiciona meios para libertar-se, é o indigente que quer ser opulento, é o ocioso que quer enriquecer sem trabalhar, quem mais se apaixona por loterias e não os homens ricos.

Em summa, ainda não li nem soube que alguém se suicidasse por não poder pagar o que o nobre ex-ministro da justiça chama imposto propriamente dito. Mas á conta de loteria, quantos suicídios não teem havido, quantos crimes se não teem praticado?! A loteria, portanto, é um imposto que tem isto de especial: recáe mais que tudo sobre as classes pobres e miseráveis.

O nobre senador discorreu sobre o projecto, como se este fosse destacado de alguma proposição da outra camara ou constituísse emenda á proposição vinda da camara temporaria.

Mas não é isso: o nobre senador nem leu o projecto; se o tivesse lido, reconheceria que é producto de iniciativa do senado.

Procurou o nobre ex-ministro da justiça justificar o proceder do gabinete na presente crise; mas ha de permittir-me continuar a pensar que esse procedimento tem sido o mais irregular que é possível.

Irregular, porque o gabinete não levantou immediatamente a luva que lançou-lhe a camara temporaria, descendo a implorar adiamento do combate até a chegada dos paquetes do Norte e descendo ainda mais (até ahí não chegara ainda ministerio algum no Brasil) ao extremo de lerem os mi-

nistros, horas e horas, os relatorios para retardarem o golpe.

Irregular, porque nos dias subsequentes o ministerio fez *parede*, o ministerio que tão veementemente arguia aos dissidentes esse recurso, que assim legitimou, sendo incontestavel que nestes ultimos dias só se via o nobre presidente do conselho armado de TROLHA a fazer parede (*Riso*).

Irregular sobretudo, Sr. presidente, pelo modo porque ha preparado a dissolução, annunciando os clarins do governo, que o conselho de Estado seria consultado para interpôr o seu parecer sobre a *crise* e que a Corôa promettera aos ministros e elles teem como cousa certa a dissolução.

A certeza previa de dissolução dada ao ministerio importava ameaça á dissidencia e degenerava em arma de corrupção.

Demais, Sr. presidente, essa prévia certeza tira ao certamen travado entre o gabinete e a camara toda a nobreza da contenda pelo lado do governo. Não é um duelo de honra entre as duas entidades da camara e governo, como deve ser, mas, como eu disse no primeiro discurso, uma emboscada. . .

O Sr. SARAIVA:—Apoiado.

O Sr. ZACARIAS:—... em que o ministerio nada arrisca e entra em combate riudo-se, escarnecendo da camara, porque o juiz da contenda, que devêra apreciar a luta para então dizer quem venceu, antecipou a sentença, promettendo préviamente a dissolução.

O Sr. SAYÃO LOBATO:—Ninguém pode saber disso, porque não é real.

O Sr. ZACARIAS. — Tambem, Sr. presidente, o nobre senador que me dá um aparte, dizia o outro dia que a *crise* era imaginária, não passava de um desejo de opposicionistas, e no emtanto a *crise* era uma realidade! A negativa, pois, do nobre senador não tem significação. E' com a promessa de dissolução que o governo tem jogado estes ultimos dias.

Escandalisou-se o nobre ex-ministro da justiça com o uso que fiz da palavra «revolver». Fallei figuradamente e usei da palavra *revolver* como poderia servir-me de qualquer outra que deignasse instrumento capaz de matar. A dissolução é a morte de uma camara electiva, e o governo que vae arcar com uma camara, levando na algibeira o decreto de dissolução ou nos ouvidos o prévio «sim», pôde-se dizer que entra em

luta armado de ponto em branco contra adversarios inermes, o que não é proprio de cavalleiros.

Eu poderia ter usado da palavra «estylete», instrumento proprio de um membro do ministerio, o nobre ministro da agricultura, que é distincto medico operador, mas de proposito absteve-me de empregar esse termo, porque é sabido que o nobre ministro da agricultura, tendo feito constar que aproveitara as suas ultimas viagens á Europa para aperfeiçoar os seus estudos cirurgicos, especialidade em que aliás já era insigne como todos sabem, para vir exercer aqui a sua profissão, em vez de instrumentos cirurgicos o que trouxe foi instrumentos agromonicos.

Queixa-se o governo da dissidencia, dizendo que ella, sem allegar motivos serios para combatel-o, reduz a questão á simples antipathia. Mas, Sr. presidente, quem elevou a antipathia á altura de razão politica decisiva em materia de organisação ministerial foi o gabinete de 7 de Março, ora de 20 de Abril, data da grande modificação, que ha pouco soffreu.

O nobre ex ministro da justiça largou a pasta para que as antipathias, que julga inspirar sua pessoa, não *dammasse* (textual) o ministerio. Apoz o Sr. Sayão Lobato sahiram os ex-ministros da agricultura e da guerra. Está consagrada, pois, a força e influencia da antipathia em materia de governo.

Ora quem é mais antipathico á dissidencia? O nobre ex-ministro da justiça pensa que é sua pessoa; mas engana-se; S. Ex. não é tão antipathico, como suppõe. Eu, ao menos, não o tenho nessa conta, antes sympathico com S. Ex.

O SR. SAYÃO LOBATO:— Muito obrigado.

O SR. ZACARIAS:— Não ha de que. Acredite que interesse-me por sua saude e até gosto de argumentar com o nobre ex-ministro, talvez porque S. Ex. não me dá grande trabalho, permitta que lhe diga.

Antipathico á dissidencia é o nobre presidente do conselho, talvez porque ande sempre a rir: nem sempre os lyrios florescem: só o riso do nobre presidente do conselho é eterno. Ora a dissidencia embirrou com tão incessante riso e diz: esse ministro não é serio; retire-se. O que ha a oppôr a isso?

Antipathico á dissidencia é o nobre presidente do conselho desde que o anno passado

provocou com um nobre deputado de Minas Geraes aquelle triste incidente, que acabou com quebra da dignidade do ministro, havendo principiado com desrespeito á camara.

Antipathico á dissidencia é o nobre presidente do conselho que, tomando ao partido liberal a bandeira que não podia já mais pertencer ao partido conservador, provocou e cada vez torna mais funda a scisão do partido conservador, querendo fazer reformas liberaes sem ser liberal e continuando a ser conservador.

Peel realisou reformas que o partido *tory*, a que pertencia, recusava, mas abandonou o seu partido. Os conservadores que em 1862, reconhecendo o *emperramento* do seu antigo partido, abraçaram a causa das reformas, passaram a ser liberaes. Só o nobre presidente do conselho quer fazer reformas, sendo conservador e continuando a pertencer a esse partido, não reparando que assim combate ao mesmo tempo o partido liberal, cujas idéas sacrifica, e o partido conservador, que profundamente disvirtua. Dahi vem ser a figura do nobre presidente do conselho antipathica a todos os homens de partido sinceramente liberaes ou conservadores.

Pela minha parte digo, Sr. presidente, que prefiro o Sr. Paulino, mandando levantar forcas nas provincias para matar liberaes, ao Sr. visconde do Rio Branco rindo-se para todos e não sendo liberal nem conservador. O partido liberal não tem que receiar o partido conservador que se mostrar fiel ao seu programma, mas deve temer e muito a corrupção, que, minando ambos os partidos legitimos, quer pôr em seu logar um partido do governo pessoal.

Se me achasse na camara, Sr. presidente, e ha mais tempo não houvesse abraçado a causa liberal, teria neste momento feito guerra ao gabinete do Sr. visconde do Rio Branco, por que desde que S. Ex. deu o espectáculo de presidir lojas maçonicas para perseguir o poder espirital, eu que me prezo de catholico, não posso mais vêr no nobre presidente do conselho um ministro serio.

Ficou prejudicado por não haver *quorum* para votar-se e proseguiu a discussão do projecto, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada.

ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS.

Seguiu-se em 3ª discussão, que ficou encerrada, o projecto do senado sobre a anti-

guidade dos magistrados em serviço de justiça militar.

LIMITES DAS PROVINCIAS DE ALAGÔAS E SERGIPE.

Entrou em 3ª discussão, que ficou igualmente encerrada, a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando os limites da provincia de Sergipe com a das Alagôas.

CREDITOS.

Seguiram-se successivamente em 1ª discussão, e ficaram pelo mesmo motivo encerradas, as proposições da mesma camara de 1869 sob ns. 163, 168, 171, 176, 177, 178, 179, 181, 185, 186, 187 e 188, concedendo creditos ao governo para diversas obras em diferentes provincias.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 22:

Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada nesta sessão.

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

S.ª sessão

EM 22 DE MAIO DE 1872

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE

Summario. — EXPEDIENTE — Decreto n. 4905 do mesmo dia dissolvendo a camara dos Srs. deputados.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Sayão Lobato, Chichorro, Jaguaribe, barão de Muritiba, Jobim, duque de Caxias, F. Octaviano, barão de Maroim, barão da Tres Barras, Candido Mendes, conde de Baependy, visconde de Sapucahy, Silveira Lobo, Uchôa Cavalcanti, Nabuco, Leitão da Cunha, Paranaguá, Silveira da Motta, barão do Bom Retiro, Saraiva, Antão, Nunes Gonçalves, visconde de S. Vicente, barão do Rio Grande, visconde de S. Lourenço, Firmino, barão de Pirapama, Zacarias e barão de Campos.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Itaúna, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Barros Barreto, Figueira de Mello, visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz e Vieira da Silva,

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs. Fernandes Braga, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Souza Franco, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Sinimbu, Torres Homem, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Cunha Figueiredo, visconde de Camaragibe, Pompeu e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio do ministerio do Imperio, remettendo o seguinte

DECRETO N. 4905 DE 22 DE MAIO DE 1872

Dissolve a camara dos Srs. deputados

Usando da attribuição que me confere o art. 101 § 5º da constituição do Imperio, e tendo ouvido meu conselho de Estado, hei por bem dissolver a camara dos Srs. deputados e convocar outra, que se reunirá no dia 1º de Dezembro do corrente anno.

O Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Maio de 1872, 51º da independencia e do Imperio. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *João Alfredo Corrêa de Oliveira.*

Conforme. — *José Vicente Jorge.*

Finda a leitura, o Sr. presidente disse:

Fica o senado inteirado, indo o decreto para o archivo, e em virtude do mesmo decreto e do art. 49 da constituição levanta-se a sessão.

INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado e dos oradores que tomaram parte nas discussões, nas sessões de 27 de Abril a 22 de Maio, e contidas neste volume.

-
- ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS.—Discussão do projecto do senado sobre a antiguidade dos magistrados em serviço militar. Pag. 27 e 75.
- APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS.—Projecto de lei apresentado pelo Sr. F. Octaviano em sessão de 16. Pag. 45.
- ASSEMBLÉA GERAL.—Decreto n. 4005 de 22 dissolvendo a camara dos deputados. Pag. 76.
- Sessão imperial de abertura da assembléa geral. Pag. 11.
- COLLEGIOS ELEITORAES.—Discussão de onze proposições da camara dos deputados creando novos collegios eleitoraes. Pag. 33 e 36.
- COMMISSÕES.— Eleição das commissões. Pag. 14, 15 e 18.
- CONCESSÃO DE LOTERIAS.—Discussão do projecto do senado revogando o art. 2º da lei n. 1099 de 1860. Pag. 27 e 36.
- CREDITOS.—Discussão de 12 proposições da camara dos deputados concedendo creditos para obras provinciaes. Pag. 76.
- DIAS DE CARVALHO (O Sr.)— Discurso pronunciado em sessão de 11 na discussão do projecto sobre concessão de loterias. Pag. 39.
- ELEIÇÃO DO RIO DE JANEIRO.—Parecer da commissão de constituição sobre a eleição do Sr. conde de Baependy. Pag. 65.
- FALLA com que Sua Magestade o Imperador abriu a 4ª sessão da 14ª legislatura. Pag. 11.
- JAGUARIBE (O Sr.)— Observações feitas em sessão de 11 explicando as causas de sua retirada do ministerio. Pag. 21.
- JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.—Discussão da proposição sobre os juizes dos feitos no Pará e Rio Grande do Sul e creando-os em Minas e S. Paulo. Pag. 31 e 36.
- LEITÃO DA CUNHA (O Sr.)— Discursos pronunciados em sessão de
4 (Dispensa do logar de 3º secretario). Pag. 13.
11 (Req. de inform.) Pag. 20 e 23.
16 (Prom. na armada). Pag. 46 e 53.
- LICENÇAS.— Discussão das proposições concedendo licenças a
Marcos Corrêa da Costa Tamarindo. Pag. 46.
Maximiano Augusto de Barros Cobra. Pag. 45.
- LIMITES.—Discussão da proposição relativa aos limites das provincias de Sergipe e Alagoás. Pag. 33, 36 e 75.
- LOTERIAS.—Discussão do projecto do senado concedendo loterias á irmandade de Nossa Senhora da Batalha. Pag. 27 e 67.
- MATRICULA DE ESTUDANTES.—Discussão da proposição da camara dos deputados relativa ao estudante José Napoles Telles de Menezes. Pag. 32 e 36.
- MESA.—Eleição da mesa. Pag. 13.
- NOVAS RELAÇÕES.—Discussão do projecto do senado creando novas relações. Pag. 35.
- PARECERES.—Da *Commissão de Constituição* :
Sobre a eleição do Rio de Janeiro. Pag. 66.
- Da *Mesa* :
N. 421 de 27 de Abril expondo o numero de senadores presentes na córte no mesmo dia e outras providencias. Pag. 3.
N. 422 de 8 de Maio sobre a licença do Dr. Maximiano Augusto de Barros Cobra. Pag. 33.
N. 423 de 8 de Maio sobre a licença do juiz de direito Marcos Corrêa da Camara Tamarindo. Pag. 35.
N. 425 de 16 de Maio pedindo novamente cópia da fé de officio do alferes Melchiades Marinho de Queiroz. Pag. 43.
N. 428 de 28 de Maio sobre a aposentadoria do conferente da alfandega do Ceará Odorico Sigismundo de Arnaut. Pag. 64.

POMPEU (O Sr.)—Discursos pronunciados nas sessões de 13 (Novas relações.) Pag. 40, 16 (Prom. na armada.) Pag. 61.

PRESIDENTE (O Sr.)—Observações feitas em Sessão de 10 communicando que daria para ordem do dia o projecto sobre promoções na armada logo que estivesse impresso o parecer contendo as emendas feitas ao mesmo projecto na 2.ª discussão. Pag. 18.

Sessão de 11 na discussão do projecto sobre concessão de loterias Pag. 23.

Sessão de 16 respondendo a um ponto do discurso do Sr. Zacarias em que lhe pedia que desse para a ordem do dia trabalhos de comissões. Pag. 62.

PROJECTO DE LEI.—Sobre a aposentadoria dos magistrados. Pag. 45.

PROMOÇÕES NA ARMADA.—Terceira discussão do projecto sobre promoções na armada. Pag. 45 e 67.

REQUERIMENTOS.—Do Sr. Leitão da Cunha :

(Sessão de 10)—Solicitando uma relação dos officiaes da armada licenciados. Pag. 20.

(Sessão de 11)—Para que fosse á commissão de legislação a proposição sobre juizos dos feitos da fazenda. Pag. 32.

(Sessão de 16)—Para que fosse á commissão de marinha e guerra o projecto sobre promoções na armada. Pag. 48.

Do Sr. Nabuco.

(Sessão de 13)—Para que voltasse á commissão de legislação o projecto creando novas relações. Pag. 36.

Do Sr. Zacarias :

(Sessão de 20)—Para que fosse á commissão de fazenda o projecto concedendo loterias á irmandade de Nossa Senhora da Batalha. Pag. 70 e 73.

RIO BRANCO (O Sr. visconde do)—Discursos pronunciados nas sessões de

11 (Mod. do ministerio.) Pag. 11.

11 (Concessão de loterias) Pag. 23 e 29.

16 (Promoções na armada.) Pag. 48.

SARAIVA (O Sr.) Discurso pronunciado em sessão de 16 na 3.ª discussão do projecto sobre promoções na armada. Pag. 56.

SAYÃO LOBATO (O Sr.)—Discursos pronunciados nas sessões de

11 (Mod. do ministerio.) Pag. 20.

13 (Novas relações) Pag. 38.

16 (Prom. na armada) Pag. 58.

20 (Loterias) Pag. 70.

SENADORES.—Relação dos senadores presentes e ausentes da corte no dia 27 de Abril. Pag. 7.

SILVEIRA DA MOTTA (O Sr.)—Discurso pronunciado em sessão de 13 na discussão do projecto creando novas relações. Pag. 36

ZACARIAS (O Sr.)—Discursos pronunciados nas sessões de

11 (Mod. do ministerio) Pag. 20 e 22.

11 (Concessão de loterias) Pag. 23 e 29.

16 (Prom. na armada.) Pag. 57.

21 (Loterias.) Pag. 67.